

PARANATINGA PREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA



BALANÇO ANUAL

2021

ÍNDICE – BALANÇO GERAL



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

2021

N.º ORDEM	DISCRICÃO	N.º PGS
01	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO;	01
02	CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS (INCLUSIVE DO CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO), CONFORME ANEXO I;	02 a 04
03	PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS;	05 a 14
04	PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO (ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007);	15 a 54
05	COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO ORGANIZADO POR ENTIDADE AUTÔNOMA DE RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA E DIFUSÃO NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS EXIGIDO PELA PORTARIA MPS Nº 519/2011, DO GESTOR DO RPPS (SE O SALDO DE RESERVA FOR MAIOR QUE R\$ 5.000.000,00	55
06	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DOS BALANÇOS;	56 a 57
07	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS Nº 916/2003;	58 a 61
08	BALANÇO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS Nº 916/2003;	62
09	BALANÇO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS Nº 916/2003;	63 a 66
10	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS Nº 916/2003;	67 a 68
11	DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS Nº 916/2003;	69
12	NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONTENDO, DENTRE OUTROS, A AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL; A AVALIAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS; OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES, DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E REAVALIAÇÕES, COM INDICAÇÃO DOS EFEITOS NO PATRIMÔNIO DO RPPS;	70 a 74
13	RESERVA CONSTITUÍDA EM EXERCÍCIO ANTERIOR COM AS SOBRAS DO CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, NOS TERMOS DA PORTARIA MPS 183/2006;	NÃO HOUE
14	ANEXOS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 E 17 DA LEI Nº. 4.320/1964;	75 a 92
15	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, INDICANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS;	93
16	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS;	94
17	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS;	NÃO HOUE
18	JUSTIFICATIVA DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR;	NÃO HOUE
19	CÓPIA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL;	95 a 197
20	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 15, DA PORTARIA MPS Nº 402/2008, ALTERADA PELA PORTARIA MPS Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2014 -CONFORME ANEXO XLI;	198
21	DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PELO RPPS, CUJOS BENEFICIÁRIOS TENHAM TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO RGPS, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.796/1999 E ART. 14 DA LEI Nº 10.887/2004, CONFORME ANEXO XXXVII;	199
22	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO CASO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 58 DA LC 101/00 – LRF;	200
23	PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUANDO SE APLICAR;	NÃO HOUE
24	DECLARAÇÃO EM QUE SE INDIQUE O ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 10.887/04;	201
25	DECLARAÇÃO EM QUE SE AFIRMÉ A DISPONIBILIZAÇÃO DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO AOS SERVIDORES, MEDIANTE EXTRATO ANUAL, NOS TERMOS DEFINIDOS NO ART. 18 DA PORTARIA Nº 402/2008 DO MPS E ART.1º, VII, DA LEI Nº 9.717/98;	202
26	QUANDO OCORRER EXTINÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO: CÓPIA DA LEI DE EXTINÇÃO; EXTRATO BANCÁRIO DO MÊS DE ENCERRAMENTO COM A RESPECTIVA CONCILIAÇÃO, BALANÇO DE ENCERRAMENTO E RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS;	NÃO HOUE
27	NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO, DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES, IDENTIFICANDO AS LIQUIDADAS, NÃO LIQUIDADAS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS	NÃO HOUE
28	JUSTIFICATIVA DO NÃO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO XLV.	203



Ofício nº. 01/2022

Paranatinga -MT, 15 de fevereiro de 2022.

UG Código nº. 1118165

Ao Excelentíssimo Senhor

ISAIA LOPES DA CUNHA

MD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Senhor Conselheiro,

O Fundo Municipal de Previdência Social – PPREV, com código neste Tribunal sob o nº: 1118165. Vem por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o **BALANÇO GERAL – 2021**, para apreciação desta conceituada Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sem mais por o momento, reiteremos nossos votos de estimas e apreço.

Atenciosamente,


Viviane Fassicolo Durão

Diretora Executiva

CPF: 940.776.659-49



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

ANEXO I

2021

DIRETORA DO FUNDO	
NOME	Márcia Pereira de Lima
CARGO	Diretora Executiva
RG	1935009-0 SSP/MT
CPF	024.416.921-78
ENDEREÇO	Rua Brilhante,86C, Centro, Paranatinga - MT
TELEFONE	(66) 9605-5159
PERÍODO CARGO/MANDATO	06/03/2017 Até 11/11/2021
E-MAIL	marciapl@hotmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

DIRETORA DO FUNDO	
NOME	Viviane Fassicolo Durão
CARGO	Diretora Executiva
RG	3114132-3 SESP/MT
CPF	940.776.659-49
ENDEREÇO	Rua Nossa senhora ,Nº 308, Novo horizonte, Paranatinga - MT
TELEFONE	(66) 9698-3127
PERÍODO CARGO/MANDATO	12/03/2021
E-MAIL	adm@paranatingaprev.com.br

Viviane Fassicolo Durão
Diretora Executiva



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

CONTADOR	
NOME	Keury Valeriano Rodrigues
CARGO	Contador
RG	1824907-8 SSP/MT
CPF	022.963.511-31
ENDEREÇO	Rua Barão de Melgaço, 3988 – Centro Norte – Cuiabá/MT
TELEFONE	(65) 3322-3400
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/01/2018
E-MAIL	keury@agendaassessoria.com.br

Keury Valeriano Rodrigues
Contador CRC MT-017620/O-4



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

CONTROLADOR INTERNO	
NOME	Edson Paulo Santos
CARGO	Controlador Interno
RG	768513 SSP/MT
CPF	487.729.251-91
ENDEREÇO	Rua Marechal Rondon, Nº 1342 – Paranatinga - MT
TELEFONE	(66) 9 9697-6187
E-MAIL	controladoriptga@gmail.com

Edson Paulo Santos
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
controladoriaptga@gmail.com

PARECER N.º 02/2022

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA (PPREV) EXERCÍCIO DE 2021

RPSS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ	04.971.947/0001-09

1- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno.

2- RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

CONTROLADOR GERAL	
NOME	Rejane Marques Arruda
PERÍODO	01/01/2021 a 31/12/2021
CPF	764.628.971-04
TELEFONE	65 99959-2101
E-MAIL	Rejane-marques@hotmail.com
Portaria de nomeação	468/2020

CONTROLADOR EFETIVO	
NOME	Edson Paulo dos Santos
PERÍODO	01/01/2021 a 31/12/2021
CPF	487.729.251-91
TELEFONE	66 99669-6187
E-MAIL	controladoriaptga@gmail.com
Portaria de nomeação	Efetivo

2.1 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

PREFEITO	
NOME:	JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PERÍODO:	01/01/2021 a 31/12/2021
RG:	03052915 SSP/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
controladoriaptga@gmail.com

CPF:	550.450.651-49
Endereço:	Rua Apolônio Bouret de Melo, 266 - Centro
Fone:	(066) 3573-1329 ou (66) 9 9995-1115
E-mail	prefeituraptga@hotmail.com

DIRETORA EXECUTIVA DO RPPS	
NOME:	MARCIA PEREIRA DE LIMA
PERIODO:	01/01/2021 a 10/03/2021
RG:	1935009-0 SSP MT
CPF:	024.416.921-78
Endereço:	Rua Brilhante, 86C, Centro, Paranatinga
Fone:	(66) 9605-5159
E-mail:	marciapl@hotmail.com

DIRETORA EXECUTIVA DO RPPS	
NOME:	VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO
PERIODO:	11/03/2021 a 31/12/2021
CPF:	940.776.659-49
Endereço:	Av. Brasil, 1900 – Centro
Fone:	(66) 3573-1826
E-mail:	paranatingaprev@hotmail.com

CONTADOR	
NOME:	KEURY VALERIANO RODRIGUES
PERIODO:	01/01/2021 a 31/12/2021
RG:	1824907-8
CPF:	022.963.511-31
Endereço:	Rua Barão de Melgaço, 3988
Fone:	(65) 33322-3400
E-mail:	keury@agendaassessoria.com.br

3.- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1- Unidade de Controle Interno

As atividades de Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência Social de Paranatinga estão sobre a responsabilidade e coordenação da UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, instituída pela Lei Municipal nº 1.402/2017 que criou o cargo de Controlador Geral, demais Leis n.º 353 de 27 de dezembro de 2007, alteração dada pela Lei Municipal 1.012 de 05 de agosto de 2013 do Executivo Municipal,

Importante salientar que a responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração, nos termos da Constituição Federal, arts. 31 e 74, e Leis Municipais nº 1.402/2017 e 1.012/2013, e a responsabilização em face das deficiências detectadas se houver no Sistema de Controle Interno deve ser individualizada e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
controladoriaptga@gmail.com

atrelada as competências dos diversos agentes e servidores que integram o referido Sistema, aqui mencionado o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga.

3.2- Plano Anual de Auditoria Interna

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2021, visando atender a implantação do Sistema de Controle Interno no Poder Executivo Municipal, que prevê o início do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria internas de acordo com o cronograma de atividades desenvolvido no plano, conforme anexo I relativo a Prefeitura Municipal e anexo II referente ao RPPS, tendo este último as seguintes atividades previstas para o ano de 2021.

3.3 – Atividades previstas

- Acompanhamento nos processos de aposentadoria, pensões e outros;
- Auditoria/verificação no envio do sistema APLIC;
- Acompanhamento e avaliação dos gastos referentes a despesa inclusa nos 2%;
- Avaliação e acompanhamento nos balancetes mensais;
- Auditoria nos demais setores do PPREV, conforme conveniência da UCI;

3.4 – Atividades executadas

3.4.1- Processos de Aposentadorias e pensões.

Durante o primeiro semestre de 2021, realizou acompanhamento nos processos de aposentadoria e pensões, sendo um total de 13 (treze) processos, com emissão de pareceres devidamente protocolados junto ao PPREV e encaminhados via APLIC ao TCE/MT. Conforme segue:

- a) Parecer 017/2021, processo 2020.02.00035P, aposentadoria por idade;
- b) Parecer 024/2021, processo 2019.02.00004P, aposentadoria por idade;
- c) Parecer 026/2021, processo 2021.07.00007P, pensão por morte;
- d) Parecer 035/2021, processo 2021.07.00008P, pensão por morte;
- e) Parecer 039/2021, processo 2021.03.00009P, incapacidade permanente;
- f) Parecer 040/2021, processo 2021.03.00010P, incapacidade permanente;
- g) Parecer 046/2021, processo 2021.03.00011P, incapacidade permanente;
- h) Parecer 047/2021, processo 2021.03.00012P, incapacidade permanente;
- i) Parecer 051/2021, processo 2021.03.00014P, incapacidade permanente;
- j) Parecer 052/2021, processo 2021.03.00015P, incapacidade permanente;
- k) Parecer 054/2021, processo 2021.03.00016P, incapacidade permanente;
- l) Parecer 055/2021, processo 2021.03.00017P, incapacidade permanente;
- m) Parecer 100/2021, processo 2021.03.00016P, incapacidade permanente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
controladoriaptga@gmail.com

3.4.2 – Auditorias/verificações envio do Sistema APLIC.

As verificações durante o exercício de 2021, ocorreram de forma simultânea, apresentando regularidade no envio das informações.

3.4.3- Auditoria no sistema de compras e contratos de bens e serviços do PPREV;

Durante o exercício de 2021 não houve auditoria específica no sistema de compras do PPREV, todavia o Controle Interno, tem como atividades desenvolvidas quanto à despesa, a avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável comprometida com o equilíbrio orçamentário, pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos. Verificar se na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foi levado em consideração, apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas à Entidade. Verificar se na fixação das despesas com pessoal e encargos sociais, com serviços de terceiros e com juros e encargos da dívida foram em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Verificar a participação percentual, nas Despesas Correntes, dos montantes destinados respectivamente à manutenção das atividades-meio e das atividades-fim da entidade, durante o período objeto dos exames. Confirmar a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho. Verificar a utilização regular e tempestiva de reforço de empenho, quando for o caso. Verificar a regularidade nos procedimentos utilizados para as anulações de Empenho, identificar os motivos dessas anulações.

Diante disto relatamos que:

- Não foram encontradas irregularidades/inconsistências ou despesas ilegítimas quanto aos processos de despesa;
- Todas as despesas foram realizadas com a prévia emissão de empenho;
- Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964.

3.4.4 - Auditoria/verificações e avaliação dos gastos referentes a despesa inclusa nos 2%;

Conforme verificações e acompanhamento periódico da UMCI, verificou-se cumprimento do artigo 17, caput e parágrafos da Portaria MPAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
controladoriaptga@gmail.com

4.992/99, efetuando gastos com manutenção do RPPS no exercício de 2021 inferior ao limite dos 2%.

4- CONTROLE DA GESTÃO:

4.1 Contribuições Previdenciárias:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurado/patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor pago R\$	Dados dos pagamentos	Multas/juros devidos R\$	Multas jutos pagos R\$	Saldo devedor R\$
JANEIRO	SEGURADO	3.182,09	425,16	425,16	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.182,09	451,22	451,22	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
FEVE-REIRO	SEGURADO	3.182,09	541,11	541,11	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.182,09	445,49	445,49	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	9.976,85	1.492,37	1.492,37	30/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	9.976,85	1.396,76	1.396,76	30/03/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	2.815,64	489,81	489,81	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.815,64	394,19	394,19	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	2.815,64	489,81	489,81	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.815,64	394,19	394,19	31/05/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	2.815,64	489,81	489,81	30/06/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.815,64	394,19	394,19	30/06/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	2.815,64	489,81	489,81	30/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.815,64	394,19	394,19	30/07/2021	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	2.815,64	489,81	489,81	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.815,64	394,19	394,19	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	2.815,64	489,81	489,81	30/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.815,64	394,19	394,19	30/09/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	2.815,64	489,81	489,81	27/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.815,64	394,19	394,19	29/10/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	2.815,64	489,81	489,81	30/11/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.815,64	394,19	394,19	30/11/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	2.815,64	737,29	737,29	07/12/2021	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	4.583,33	394,19	394,19	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO		95,62	95,62	14/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	7.398,97	1.035,85	1.035,85	31/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		92.530,24	14.087,06	14.087,06				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurado/patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor pago R\$	Dados dos pagamentos	Multas/juros devidos R\$	Multas jutos pagos R\$	Saldo devedor R\$
JANEIRO	SEGURADO	1.722.970,54	189.526,76	189.268,69 258,07	10/02/2021 09/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.722.970,54	244.635,22	244.302,55 332,67	10/02/2021 09/04/2021	0,00	0,00	0,00
FEVE-REIRO	SEGURADO	1.798.512,14	251.791,70	251.791,70	10/03/2021	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 controladoriaptga@gmail.com

Mês	Tipo	Base de cálculo	Valor devido	Valor pago	Data	Multas/Juros	Multas pagas	Saldo devedor
MARÇO	PATRONAL	1.798.512,14	251.794,05	251.794,05	10/03/2021	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	1.835.563,57	256.978,90	255.166,53 1.812,37	09/04/2021 29/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.835.563,57	256.981,51	255.169,08 1.812,43	09/04/2021 09/04/2021	0,00	23,22	0,00
ABRIL	SEGURADO	1.878.741,14	263.023,76	263.023,76	10/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.878.741,14	263.026,27	263.026,27	10/05/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	1.313.435,71	257.433,51	100.000,00 157.433,51	08/06/2021 10/06/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.313.435,71	257.436,09	257.436,09	10/06/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	1.861.359,57	260.590,34	106.149,50 154.440,84	08/07/2021 09/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.861.359,57	260.592,85	106.150,46 154.442,39	08/07/2021 09/07/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	1.833.774,64	256.728,45	256.728,45	10/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.833.774,64	256.730,72	256.730,72	10/08/2021	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	1.805.866,21	252.821,27	251.883,59 937,69	10/09/2021 10/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.805.866,21	252.823,58	251.885,89 937,68	10/09/2021 10/08/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	1.863.200,50	260.848,07	110.505,51 150.340,56	07/10/2021 08/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.863.200,50	260.846,45	110.592,86 150.255,59	07/10/2021 08/10/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	1.812.528,14	252.852,32	103.756,76 149.095,56	05/11/2021 10/11/2021			
	PATRONAL	1.812.528,14	252.854,60	103.757,57 149.097,03	05/11/2021 10/11/2021	7,21	7,21	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	1.801.586,71	252.222,14	103.974,41 148.247,72	08/12/2021 10/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.801.856,71	252.224,32	103.974,41 148.249,72	08/12/2021 10/12/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	1.828.951,00	256.053,15	-	-	0,00	0,00	256.053,15
	PATRONAL	1.828.951,00	256.055,44	-	-	0,00	0,00	256.055,44
TOTAL GERAL		42.713.249,74	6.076.871,47	6.564.762,88	//	7,21	7,21	512.108,59

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurado/patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor pago R\$	Dados dos pagamentos	Multas/Juros devidos R\$	Multas pagas R\$	Saldo devedor R\$
JANEIRO	SEGURADO	60.966,72	6.706,34	6.706,34	10/02/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	60.966,72	8.645,14	8.645,14	10/02/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	58.394,57	8.175,24	8.175,24	10/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	58.394,57	8.175,27	8.175,27	10/03/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	73.820,71	10.334,90	10.334,90	26/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	73.820,71	10.334,94	10.334,94	26/03/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	66.215,07	9.270,11	9.270,11	05/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	66.215,07	9.270,14	9.270,14	05/05/2021	0,00	11,81	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
controladoriaptga@gmail.com

MES	Tipo	Valor	Valor	Valor	Data	Valor	Valor	Valor
MAIO	SEGURADO	69.767,85	10.611,03	843,53 9.767,50	20/05/2021 31/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	69.767,85	10.611,08	843,54 9.767,54	20/05/2021 31/05/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	66.376,71	9.292,74	9.292,74	09/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	66.376,71	9.292,78	9.292,78	09/07/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	65.393,07	9.155,03	9.155,03	29/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	65.393,07	9.155,08	9.155,08	29/07/2021	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	65.964,42	9.235,02	9.235,02	02/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	65.964,42	9.235,07	9.235,07	02/09/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	76.561,85	10.718,66	10.718,66	01/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	76.561,85	10.718,69	10.718,69	01/10/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	74.062,35	10.368,73	10.368,73	05/11/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	74.062,35	10.368,79	10.368,79	05/11/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	62.860,71	8.800,50	8.800,50	24/11/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	62.860,71	8.800,56	8.800,56	24/11/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	63.833,42	8.936,68	8.936,68	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	63.833,42	8.936,73	8.936,73	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.808.434,90	225.149,25	225.149,25	-	0,00	0,00	0,00

4.2- Restos a Pagar

- Houve pagamento de restos a pagar no primeiro semestre de 2021 no valor de R\$ 5.460,60 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).
- Foram inscritos em restos a pagar em 31/12/2021 valor correspondente R\$5.591,32 (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)
- Não houve cancelamento de restos a pagar.

4.3- Parcelamentos

- Não houve parcelamentos junto ao RPPS no exercício.

4.4- Despesas Administrativas:

Base de Cálculo	VALOR R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior – art. 15 da portaria MPS nº 402/08	
Servidores efetivos da Prefeitura Municipal	27.315.004,67
Servidores efetivos da Câmara Municipal	1.975.869,52
Folha ativos do RPPS	127.894,93
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidade	1.279.778,41
Aposentadorias, Reformas e Pensões	1.434.056,63
(a) Total de Base de Cálculo	32.132.604,16
(b) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo (artigo 15 da Portaria MPS n.º 402/08	642.652,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
controladoriaptga@gmail.com

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (art. 15 da Portaria n.º 402/05)		
Dotação	Descrição	Valor Total
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros	270.811,02
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de tecnologia da informação	12.040,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	133.200,37
3.1.91.13.00.00.00	Contribuições Patronais	6.482,84
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	62.527,77
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento material permanente	14.824,00
3.1.71.70.00.00.00	Rateio pela participação de consórcio	1.229,98
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela participação de consórcio	219,38
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	1.800,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.741,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – civil	200,00
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em consórcio	1.844,64
Valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		507.921,00

EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS		
Dotação	Descrição	Valor Total
3.3.90.47.00	Obrigações Patronais	41,49
Sub total (Valor total do Pasep sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas).		41,49
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO.		507.879,51

QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Descrição	Valor
(A) Total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior.	32.132.604,16
(B) Limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo art. 15 da Portaria MPS n.º 402/08.	2%
(C) Limite legal para despesas administrativas (Ax B)	642.652,08
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO	507.879,51
(D) Reservas constituídas em exercícios anteriores (Art. 15, III da Portaria MPS 402/08.	-
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS.	507.879,51
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O	1,58%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

controladoriaptga@gmail.com

VALOR BASE (E/A*100).	
-----------------------	--

A previsão de limites à taxa de administração é trazida pelo inciso VIII do art. 6º da Lei nº 9.717/98, preceito de cumprimento obrigatório para os regimes próprios de Previdência Social que pretendam constituir fundos integrados de bens, direitos e ativos, com a finalidade previdenciária.

Esse preceito é assimilado pela Portaria nº 4.992/99 em seu artigo 17, inciso VIII, cujos parâmetros gerais de aplicação são fixados em seu § 3º.

Neste sentido, podemos constatar conforme tabela anterior, que a Previdência apresentou um percentual real aplicado no exercício de 2021 de **1,58%**, estando desta forma regular com seus limites para despesas administrativas.

5 – DAS RECOMENDAÇÕES DA UMCI

a) Os recursos do Fundo Previdenciário devem ser aplicados conforme as disposições contidas na Resolução n.º 3.299 /2010, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

b) Atentar para as vedações ao Regime Próprio de Previdência Social, contidas no artigo 23 da resolução n.º 3.299/2010.

c) Efetivo controle patrimonial dos bens do Fundo (PPREV), como o objetivo de transparência e cumprimento da Lei Complementar 131/2009.

d) Manter o controle dos gastos e despesas administrativas com o objetivo do controle dos 2% (dois por cento) legal.

e) Diárias de Viagem: prestações de contas das diárias de viagens de acordo com Instrução Normativa e Lei Autorizativa.

f) Acompanhar o bom cumprimento dos repasses financeiro tanto do patronal como do segurado do ParanatingaPREV, em obediência ao Artigo 47, II da Lei Municipal nº 181 de 2006. Informando de imediato a Unidade de Controle Interno do Município de Paranatinga-MT, sempre que ocorrer irregularidades ou descumprimento desses repasses quanto aos prazos estabelecidos.

6 – CONCLUSÃO

Com relação ao Fundo Municipal de Previdência Social de Paranatinga pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal e demais legislações vigentes, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

controladoriaptga@gmail.com

Em nossa opinião, diante da atuação da Unidade Municipal de Controle Interno levados a efeito pelo sistema de controle interno (PPREV), a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Paranatinga, no período econômico de janeiro a dezembro de 2021, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, somos de parecer **FAVORÁVEL** as respectivas contas de Gestão do RPPS município de Paranatinga, relativo ao exercício de 2021.

É o relatório e parecer,

Paranatinga - MT, 15 de fevereiro de 2022


Edson Paulo dos Santos
Controlador Interno

ANEXO II

**PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE
AS CONTAS ANUAIS SOBRE O PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES
SE DE MAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIRO E VALORES
PÚBLICOS**

RPPS	:	Fundo Municipal de Previdência Social
CNPJ	:	04.971.947/0001-09
GESTOR	:	VIVIANE FASSICOLO DURÃO

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o relatório de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2 – ADMINISTRADOR E DE MAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR	
NOME:	VIVIANE FASSICOLO DURÃO
PERÍODO:	10/03/2021
CPF:	940.776.659-49
TELEFONE:	(66) 9602-3474
E-MAIL:	adm@paranatingaprev.com.br

CONTROLADOR INTERNO	
NOME:	EDSON PAULO DOS SANTOS
PERÍODO:	01/01/2017 A 31/12/2020
CPF:	487.729.251-91
TELEFONE:	66 – 99667-6187
E-MAIL:	controladoriaptga@gmail.com

O CONTROLADOR É EXCLUSIVO DO RPPS?	NAO
------------------------------------	-----

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
NOME:	VIVIANE FASSICOLO DURÃO
PERÍODO:	10/03/2021
CPF:	940.776.659-49
TELEFONE:	(66) 9602-3474
E-MAIL:	adm@paranatingaprev.com.br
O RESPONSÁVEL PELO APLIC É SERVIDOR EFETIVO?	SIM

CONTADOR	
NOME:	KEURY VALERIANO RODRIGUES
PERÍODO:	01/01/2018 Até a presente data
CPF:	022.963.511-31
TELEFONE:	65 – 3322-3400
E-MAIL:	keury@agendaassessoria.com.br
O CONTADOR É SERVIDOR EFETIVO?	NÃO

3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.1. Lei de estruturação/reestruturação do RPPS:

Lei nº 181, de 21 de junho de 2006

3.2. Natureza jurídica do RPPS:

Autarquia Municipal

3.3. Lotacionograma:

Apresentar a quantidade de pessoal existente no Ente nos últimos 3 (três) exercícios.

2021	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO TEMPORÁRIO
ESTADO	-	-	-
PREFEITURA	527	-	-
CÂMARA	13	-	-
RPPS	1	-	-
OUTROS	-	-	-

2020	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO TEMPORÁRIO
ESTADO	-	-	-
PREFEITURA	547	-	-
CÂMARA	12	-	-
RPPS	1	-	-
OUTROS	-	-	-

2019	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO TEMPORÁRIO
ESTADO	-	-	-
PREFEITURA	564	-	-
CÂMARA	8	-	-
RPPS	1	-	-
OUTROS	-	-	-

Manifestação:

Apresentar esclarecimentos acerca da evolução do quantitativo de pessoal do Município/Estado, bem como do impacto gerado no RPPS.

3.4. Consultorias:

Discriminar os serviços de consultoria pagos durante o exercício.

CNPJ	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL PAGO NO EXERCÍCIO
00.059.307/0001-68	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO DE INFORMATICA LTDA	Execucao de servicos técnicos	214.471,78

21.644.340/0001-25	AGENDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL LTDA	Execucao de servicos contábeis	26.155,15
22.868.354/0001-95	BARCELOS, ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Execucao de servicos juridicos	20.924,14

Manifestação:

Contabilidade

- a) Cessão de mão de obra de profissional graduado em contabilidade para proceder os registros contábeis e assinar os balanços e balancetes mensais de cada RPPS e do CONSPREV;
- b) proceder todos os registros contábeis do RPPS;
- c) elaboração dos balancetes mensais e quadrimestrais;
- d) apuração mensal do valor a ser recolhido para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e elaboração da DARF para pagamento, quando a natureza jurídica do RPPS for Autárquica;
- e) envio das cargas/informes mensais e imediatos do APLIC ao TCE/MT;
- f) montagem dos processos físicos de receita e de despesas;
- g) disponibilização, ao município, das informações pertinentes a LRF, para encaminhamento ao TCE/MT;
- h) análise das contas e elaboração de defesa pertinentes à área contábil;
- i) escrituração contábil em conformidade com a seção VI da Portaria MPS n.º 402 de 10 de dezembro de 2008 e a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
- j) elaboração do balanço geral de cada exercício financeiro;
- k) disponibilizar os relatórios e demonstrações financeiras e contábeis para o Tribunal de Contas e Ministério de Previdência Social;
- l) elaboração do Quadro Demonstrativo das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para compor o orçamento do Município;
- m) controle orçamentário e financeiro do RPPS;
- n) elaboração de Pareceres pertinentes à área contábil.

Área Administrativa Previdenciária

- a) manutenção do cadastro previdenciário;
- b) registro individualizado das contribuições por cada servidor;
- c) emissão de extratos individuais das contribuições dos servidores;
- d) controle do recebimento das contribuições dos servidores e dos entes municipais, com emissão de GRCPs;
- e) processamento e cálculo dos benefícios;
- f) confecção de folha de benefícios;
- g) emissão de holerites de pagamento e fichas financeiras;
- h) manutenção do módulo de consulta pelos servidores municipais;
- i) manutenção do módulo de simulação de benefícios de aposentadorias;
- j) emissão dos relatórios gerenciais e legais;
- k) realização e manutenção do COMPREV (Compensação Financeira);
- l) elaboração de demonstrativos previdenciários, bimestralmente, no site do MPS;
- m) elaboração e envio, ao MPS, do DAIR – demonstrativo de aplicações e investimentos;
- n) envio dos comprovantes de repasse a SPS, para fins de renovação de CRP do município.
- o) elaboração de nota técnica atuarial;
- p) elaboração de avaliação atuarial inicia quando necessário;
- q) proceder anualmente revisão no cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas que servirá de base para a confecção do cálculo atuarial;
- r) cálculo da reavaliação atuarial anual;
- s) elaboração anual do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA.;

- t) proceder ao acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- u) assessoria ao Município quanto aos quesitos atuariais exigidos para a obtenção e regularização do Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP;
- v) emissão de parecer atuarial junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores (SPS e TCE, dentre outros);

Área Jurídica

- a) elaboração de anteprojeto de lei e/ou decreto para homologação dos resultados da reavaliação atuarial anual;
- b) levantamento e análise de toda a legislação pertinente à previdência oficial federal e do município;
- c) elaboração de Projeto de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social as mudanças ocorridas na Legislação Federal;
- d) acompanhamento continuado das reformas legais;
- e) consultoria à ao órgão jurídico do RPPS, quando houver, em matérias relacionadas ao objeto da presente contratação;
- f) emissão de pareceres jurídicos referente aos benefícios previdenciários;
- g) elaboração de defesa e/ou recursos do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado e o Ministério da Previdência Social;
- h) acompanhamento processual dos processos em trâmite no Tribunal de Contas e no Ministério da Previdência Social, e na esfera judicial;
- i) memoriais finais a serem apresentados para cada Conselheiro, se necessário;
- j) sustentação Oral em Plenário, se necessário;
- k) propositura de eventuais Recursos de Embargos de Declaração, Agravo ou Ordinário;
- l) elaboração de Pedido de Rescisão, caso pertinente à espécie;
- m) Patrocínio das demandas judiciais ajuizadas em desfavor do RPPS, através de advogados especializados no assunto, sem nenhum custo de locomoção para o RPPS;
- n) apresentação de palestras, sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social perante os representantes do Poder Executivo e Legislativo, Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais, Conselhos Administrativos e a outros que se fizerem necessários.

3.5. Censo/Recadastramento/Prova de Vida:

Apresentar a data da última realização dos procedimentos .

	CENSO	RECADASTRAMENTO	PROVA DE VIDA
DATA			

NÃO FOI REALIZADO CENSO.

Se houver, encaminhar, em anexo, o relatório conclusivo do trabalho realizado.

3.6. Há contribuições previdenciárias do exercício em análise pendentes de pagamento?

Não

3.7. Há prestações de acordos de parcelamentos não pagas no exercício em análise?
Não

3.8. Houve atraso de contribuições previdenciárias da parte patronal durante o exercício?
Sim

3.9. Houve atraso de contribuições previdenciárias da parte segurado durante o exercício?
sim

3.10. Nos casos de inadimplência de contribuições houve a notificação formal ao Chefe do Poder Executivo?
Não

3.11. Nos casos de inadimplência de parcelamentos, houve a notificação formal ao Chefe do Poder Executivo?
Não

3.12. Nos casos de atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias, houve o pagamento de encargos (juros/multas) com recursos próprios de quem deu causa à irregularidade?
Sim

3.13. Nos casos de recolhimento dos parcelamentos em atraso, houve o pagamento de encargos (juros/multas) com recursos próprios de quem deu causa à irregularidade?
Não

3.14. Demais informações acerca de contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos

Apresentar, caso haja, outras informações e observações acerca das contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos.

3.15. Compensação previdenciária junto ao RGPS:

Informar os pedidos de compensação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social efetuados no exercício.

Nº do Acordo de Cooperação Técnica junto ao RGPS: 44000.000718/2007-56.

Termo Adesão – consulta – L152542/2021

NOME DO SERVIDOR	CPF DO SERVIDOR	DATA DO REQUERIMENTO JUNTO AO RGPS

3.16. Certificado de Regularidade Previdenciária:

Apresentar as informações relativas ao último CRP.

SITUAÇÃO	TIPO	VIGÊNCIA	IRREGULARIDADES
Regular	Administrativo	16/05/2022.	NÃO

Providências:

No caso de CRP irregular ou judicial, apresentar as providências que estão sendo adotadas para a obtenção do CRP Administrativo.

3.17. Outros aspectos relevantes:

Apresentar as ações, providências, situações e/ou comentários adicionais acerca da gestão administrativa.

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1. Política de Investimento:

ÍNDICE UTILIZADO	META ANUAL PREVISTA	RENTABILIDADE BRUTA (COM O ÍNDICE UTILIZADO)
IPCA	16,04	0,66

4.2. Há comitê de investimentos instituído formalmente por meio de instrumento normativo?

Sim, decreto 1679 de 25 de novembro de 2019.

4.3. A maioria dos membros do comitê de investimentos possui certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro decapitais?

Sim

4.4. Capitalização de Recursos

A. SALDO DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	B. SALDO FINAL DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO EM ANÁLISE (R\$)	VARIAÇÃO % (B-A)/A*100
R\$ 38.046.266,82	R\$ 42.464.137,22	11,61

Manifestação:

Conforme determinações vigentes, o processo de investimentos se dá de acordo com as previsões legais estabelecidas na Política Anual de Investimentos, que é apreciada pelo Comitê de Investimentos e submetida à deliberação do Conselho. Os investimentos e desinvestimentos passam pelo crivo do Comitê em conjunto com pareceres e suporte da Assessoria Econômica do Paranatinga-PREV, com objetivo de fornecer suporte às decisões.

Inicialmente traçou-se a meta de rentabilidade de IPCA+5,43%, como limite imposto para a taxa de juros da meta atuarial em consonância com a duração do passivo do Paranatinga PREV. As aplicações estão distribuídas entre os segmentos de renda fixa e renda variável, sendo a renda fixa representada pela maior parcela de recursos. Quanto às aplicações de renda variável, o objetivo é de alcançar rentabilidades mais satisfatórias com foco no longo prazo, que é o horizonte de planejamento dos RPSS.

Em 2020 o cenário macroeconômico afetado pela pandemia de Covid-19, prejudicou a rentabilidade das aplicações em paralelo com elevação acentuada da inflação no último trimestre do ano, resultando em uma meta acima das expectativas e rendimentos abaixo do necessário, no entanto observou-se rentabilidade acumulada positiva e evolução do patrimônio do Paranatinga-PREV.

4.5. Outros aspectos relevantes:

Apresentar as ações, providências, situações e/ou comentários adicionais acerca da gestão financeira.

5. Gestão Atuarial

5.1. Plano Financeiro e Plano Previdenciário:

Plano Financeiro (apenas quando houver segregação de massa):

QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS, NO EXERCÍCIO, DO PLANO FINANCEIRO	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO FINANCEIRO	DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO FINANCEIRO	COBERTURA POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO PLANO FINANCEIRO

Plano Previdenciário:

QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS, NO EXERCÍCIO, DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO PLANO PREVIDENCIÁRIO	COBERTURA POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
13			

5.2. Houve notificação aos responsáveis para a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base cadastral dos servidores ativos, após a devolutiva do atuário?

Sim

5.3. Foram adotadas medidas para a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base cadastral dos aposentados e pensionistas, após a devolutiva do atuário?

Sim

Providências:

Correção dos dados solicitados na notificação.

5.4. Houve alterações na remuneração dos servidores ativos durante o exercício?

Sim

5.5. Houve estudo de impacto atuarial nos casos de alteração na remuneração dos servidores ativos durante o exercício?

Não

5.6. Alíquotas de contribuições previdenciárias praticadas durante o exercício:

MÊS DE INÍCIO	ALÍQUOTA DO SERVIDOR	ALÍQUOTA PATRONAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
Janeiro/2020	11%	11,18%	3%	%
Fevereiro/2021	14%	7,36%	6,64	%

5.7. As alíquotas praticadas estão em consonância a com a última avaliação atuarial?

Decreto N.º 1618-2019

Lei 2035 - 01 outubro de 2020

Não

5.8. Qual a forma escolhida para o equacionamento do déficit atuarial?

Contribuição suplementar

5.9. No caso de aporte periódico, prestar as seguintes informações:

APORTES PREVISTOS		APORTES REALIZADOS	
DATA	APORTE (R\$)	DATA	APORTE (R\$)

Há conta específica destinada à capitalização dos recursos aportados no RPPS?

Não

Preencher o quadro a seguir, no caso da existência de aportes periódicos.

CONTA BANCÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO EM ANÁLISE

5.10. Houve estudo de viabilidade financeira, econômica, orçamentária e fiscal do Plano de amortização do Deficit Atuarial, inclusive dos Poderes vinculados ao RPPS?

Sim

Manifestação:

Apresentar os esclarecimentos e providências adotadas no tocante ao estudo de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do plano de amortização do deficit atuarial.

5.11. Resultados

A. DESCRIÇÃO	B. VALOR NO EXERCÍCIO ANTERIOR – R\$	C. VALOR NO EXERCÍCIO EM ANÁLISE – R\$	D. VARIACÃO (C-B)/B*100
1. Resultado Financeiro (Receitas recebidas – Despesas Liquidadas)	2.265.083,08	4.136.045,38	82,60%
2. Deficit Atuarial (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-21.310.949,85	-15.247.483,95	-28,45%

3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-12.164.828,20	-16.486.887,10	35,53%
4. Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-44.341.462,56	-39.390.734,94	-11,17%

Manifestação – Resultado Financeiro:

As receitas, em sendo maiores que as despesas, geram valor positivo neste campo de forma a demonstrar haver sobras a serem rentabilizadas provocando o aumento do ativo garantidor. Em planos de previdência maduros, observa-se valor negativo, mas a rentabilidade do ativo existente é suficiente para a cobertura da insuficiência financeira. A variação positiva significa que há um crescimento mais relevante nas receitas em relação às despesas, e vice-versa.

Manifestação – Deficit Atuarial:

O déficit atuarial é o resultado da diferença entre o ativo garantidor e as provisões matemáticas. O déficit ocorre, pois, as provisões não estão cobertas pelo patrimônio existente. É natural o aumento das provisões conforme explicado abaixo. A variação positiva significa que o déficit está aumentando, e vice-versa.

Manifestação – Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos:

A provisão é a diferença entre o valor atual dos benefícios brutos futuros e o valor atual das contribuições futuras. Seu valor é diretamente proporcional ao valor dos benefícios brutos descontado das contribuições futuras, observados os limites legais e a alíquota vigente. A tendência é que haja aumento do valor conforme são concedidos novos benefícios e redução quando o benefício é extinto. Também há aumento da provisão quando há reajuste e mudança da base técnica, com a atualização da tábua de sobrevivência e a redução da taxa de juros. Regras de elegibilidade à concessão do benefício podem ter gerado benefícios para servidores com baixa idade até um passado recente, com impacto forte para a manutenção de altos valores de provisão, que podem não ter sido cobertos pela composição do ativo garantidor (contribuições vertidas ao rgps a serem compensadas, por exemplo.). A variação positiva significa que a provisão está aumentando, e vice-versa.

Manifestação – Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder:

A provisão é a diferença entre o valor atual dos benefícios brutos futuros, projetados para os servidores em atividade, e o valor atual das contribuições futuras, observada a metodologia (CUP - Crédito Unitário Projetado: a provisão aumenta em função da aproximação da aposentadoria, ou seja, com o aumento da idade). Seu valor é diretamente proporcional ao valor dos benefícios brutos descontado das contribuições futuras, observados os limites legais e a alíquota vigente. A tendência é que haja aumento do valor conforme são efetivados novos segurados e redução quando há exoneração. Também há aumento da provisão quando há reajuste e mudança da base técnica, com a atualização da tábua de sobrevivência e a redução da taxa de juros. O fato do RPPS ter iniciado com servidores já com expectativa de direito a um benefício de aposentadoria impacta fortemente no valor da provisão, pois já existe cumprimento de parte da elegibilidade ao benefício e sua cobertura pode ter sido prejudicada no passado (contribuições ao RGPS, por exemplo). A variação positiva significa que a provisão está aumentando, e vice-versa.

5.12. Outros aspectos relevantes:

Todas as recomendações da SPREV - Secretaria de Previdência estão sendo observadas. A gestão atuarial é ampla e não se limita ao relatório com os resultados da avaliação atuarial, que faz parte da contínua gerência por parte dos envolvidos.

6. Cumprimento de decisões do TCE-MT

6.1. Providências diante de determinações/recomendações proferidas pelo TCE-MT:

ACÓRDÃO	DETERMINAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PROVI

7. Controle Interno

7.1. O gestor do RPPS tomou conhecimento do parecer da Unidade de Controle Interno acerca das contas de gestão do exercício em análise?

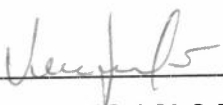
Sim

Manifestação:

Como o relatório do controlador interno foi favorável, não teve nenhuma medida a ser tomada sobre as contas da previdência.

É o relatório de prestação de contas.

Paranatinga-MT, 15 de Fevereiro de 2022



VIVIANE FASSICOLO DURÃO

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Paranatinga UF: MT
CNPJ Principal: 15.023.971/0001-24

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 17/11/2021
VÁLIDO ATÉ 16/05/2022

N.º 988983 -
204236



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.641.727,84
Pessoal Ativo	46.916.184,65
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.725.543,19
Otras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.993.502,30
Incentivações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.559.442,67
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Ativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.434.059,63
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.648.225,54
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	46.648.225,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	96.490.103,34
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV)/V*100	48,3%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	54,0%

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 016413/O-0 MT

Márcia
Márcia Pereira de Lima
Gestora Executiva do Paranatinga - Prev
Ponaria 088/2021

Josimar Marques Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARANATINGA
01/06/2021/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 CNPJ: 15.023.971/0001-24

Documento 1 de 1

01 - Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal

Emse - Paranatinga	03/21
Ano Base do Anterior	31/12/2020
Data Base	31/12/2020
Data Cálculo	
Observação	Informação
Contribuições de Terceiros - Previdenciárias (Ano: 2020)	3.014.145,26
Despesas do Regime de Benefícios e Administrativas (Ano: 2020)	3.167.516,43
Despesa com Pessoal (resposta RPPS)	43.481.709,11
Outras Despesas Correntes Líquidas - OCL	57.310.402,74
Resultado Anual	11.038.218,79
Variação Média da Receita Corrente Líquida - RCL	6,52%
Variação Média da Despesa Líquida com Pessoal	6,63%

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano
2010	30.656.420,54	14.242.469,79	5,91%
2011	36.151.365,21	16.325.313,73	6,29%
2012	39.567.611,89	19.776.197,91	5,24%
2013	41.629.212,47	21.845.024,95	5,91%
2014	45.668.892,41	23.676.853,69	5,41%
2015	52.748.977,06	26.061.869,87	10,67%
2016	64.673.843,68	31.311.948,70	8,22%
2017	69.026.933,19	34.134.063,98	2,95%
2018	67.331.973,19	36.414.891,59	3,75%
2019	70.182.835,63	40.341.522,04	4,31%
2020	98.690.193,34	46.648.215,54	4,52%

ANO	Inflação do Ano	IPCA
2010	5,47%	5,91%
2011	6,08%	6,50%
2012	5,23%	5,84%
2013	5,25%	5,91%
2014	5,23%	6,41%
2015	11,28%	10,67%
2016	5,29%	8,22%
2017	3,41%	2,95%
2018	4,41%	3,75%
2019	4,48%	4,31%
2020	5,45%	4,52%

Adotar a tabela da inflação do ano conforme tabela de investimentos
 copiar da tabela acima e colar na coluna 0181028

Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2020)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2021)	Variação real da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Variação real de DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
74,01%	52.415.072,16	54.783.707,60	10,58%	7,82%
63,99%	59.098.548,31	76.671.023,98	4,10%	14,67%
54,36%	61.300.548,91	30.529.876,11	11,09%	4,99%
45,76%	66.971.030,99	31.842.637,63	1,25%	1,85%
38,98%	61.736.073,60	32.432.294,32	4,10%	0,54%
29,77%	73.242.874,05	32.259.982,45	16,35%	9,47%
18,45%	76.923.263,64	36.540.135,28	22,23%	3,38%
13,11%	71.469.444,80	38.611.016,98	14,57%	0,00%
9,07%	67.781.699,90	42.194.958,84	12,74%	9,29%
4,93%	98.690.193,34	46.648.215,54	16,95%	10,65%

Inflação preenchida com: IPCA

Marcia Pereira de Lima
Marcia Pereira de Lima
 Gestora Executiva do Paranatinga - Prev
 Portaria 088/2021

Sinvaldo Pereira dos Santos
Sinvaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 00641310-0 MT

1.900, Centro, Paranatinga - MT - CEP: 78.870-000 Tel.: (66) 3573-1329/1756
 E-Mail: prefeitura@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

Ente: Paranatinga

Impacto do deficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

-59,40%

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 100001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 290001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2020	0	96.490.103,34	46.548.225,54	22.476.704,58	1.678.476,04	3.076.459,28	1.516.618,12	0,00	4.955.219,53	51.241.302,94	45.074.506,92
2021	1	102.588.613,57	49.743.081,57	22.410.902,90	2.152.039,95	3.083.359,40	1.591.782,68	0,00	4.647.782,41	54.338.223,44	52.169.834,00
2022	2	109.072.996,15	53.043.263,99	22.136.443,28	2.360.884,18	3.093.884,01	1.547.109,57	0,00	4.459.372,40	57.600.751,58	59.500.028,38
2023	3	115.967.075,06	56.662.995,79	22.026.358,07	2.567.889,47	3.093.889,92	1.562.583,88	0,00	4.247.894,64	61.119.128,53	66.978.254,56
2024	4	122.296.774,26	60.315.002,92	21.938.008,45	3.021.913,89	2.973.689,92	1.578.189,92	0,00	3.895.674,84	64.866.897,65	74.511.284,56
2025	5	131.069.814,91	64.316.574,30	21.507.593,43	3.177.556,21	2.918.931,31	1.589.986,07	0,00	3.960.609,96	68.929.497,28	82.517.857,41
2026	6	139.375.419,00	68.583.629,50	21.432.112,15	3.676.816,99	2.914.946,49	1.609.922,05	0,00	3.599.821,33	73.108.198,04	90.598.188,40
2027	7	148.184.719,27	73.139.779,95	20.930.367,23	5.114.916,16	2.868.136,45	1.626.070,57	0,00	2.236.898,98	77.677.958,56	97.754.579,55
2028	8	157.550.816,23	77.995.808,10	19.924.554,71	5.335.413,36	2.739.870,33	1.642.285,23	0,00	1.930.946,50	82.367.763,67	104.993.999,03
2029	9	167.508.902,52	83.159.741,91	19.678.533,95	5.762.220,46	2.696.275,16	1.658.706,43	0,00	1.684.669,51	87.514.723,50	112.279.421,77
2030	10	178.066.306,14	88.678.938,06	19.139.855,60	5.949.688,78	2.629.756,04	1.676.288,07	0,00	1.424.894,19	92.981.990,17	119.801.088,57
2031	11	189.953.076,08	94.590.170,14	18.801.568,00	7.948.445,19	2.568.467,45	1.692.041,00	0,00	1.190.990,49	99.331.669,04	126.815.297,22
2032	12	201.321.241,76	100.033.722,64	16.320.950,85	8.640.051,23	2.102.728,43	1.708.973,06	0,00	2.076.880,95	106.722.306,08	130.570.186,50
2033	13	214.046.861,94	107.523.491,15	15.514.556,57	8.866.335,57	1.990.397,37	1.726.062,74	0,00	2.406.537,96	113.646.429,05	135.253.610,10
2034	14	227.574.748,71	114.657.089,47	14.953.237,38	9.267.079,30	1.915.016,70	1.743.338,49	0,00	3.289.004,74	121.146.497,90	139.766.827,89
2035	15	241.958.739,55	122.263.863,15	14.275.049,91	9.677.443,34	1.832.235,45	1.760.769,25	0,00	4.612.276,74	129.146.052,60	144.067.081,99
2036	16	257.251.871,81	130.375.511,50	13.580.506,18	10.842.031,55	1.706.140,69	1.778.374,29	0,00	6.137.616,93	136.473.283,22	147.278.897,71
2037	17	273.518.618,34	139.025.218,32	11.420.601,30	11.840.404,85	1.443.139,43	1.786.146,93	0,00	6.998.871,99	145.402.120,21	149.136.205,46
2038	18	290.799.011,10	148.248.783,20	9.677.477,92	12.156.669,58	1.225.488,73	1.832.240,44	0,00	6.968.614,11	158.187.239,07	150.335.429,43
2039	19	309.178.166,89	158.064.892,89	8.754.532,72	12.047.802,88	1.115.149,53	1.850.676,14	0,00	7.646.055,42	169.000.286,97	151.530.029,14
2040	20	328.721.028,02	168.972.314,44	8.413.910,58	12.728.135,03	1.073.869,87	1.869.104,39	0,00	8.577.884,47	179.142.959,87	152.112.054,33
2041	21	349.498.022,00	179.756.169,76	6.638.361,05	13.038.491,01	821.871,31	1.887.181,25	0,00	9.047.260,00	191.025.029,97	151.793.854,37
2042	22	371.888.037,36	191.682.014,05	5.450.260,00	13.151.072,14	672.461,94	1.906.636,66	0,00	9.080.113,94	203.289.546,13	150.868.970,67
2043	23	395.074.616,38	204.369.071,03	4.502.560,44	12.905.766,21	566.970,59	1.925.718,77	0,00	9.015.660,65	215.942.890,68	150.102.457,83
2044	24	420.045.999,95	217.993.896,69	4.182.669,19	12.700.493,91	517.896,35	1.944.961,91	0,00	9.423.457,34	229.419.135,47	149.249.609,14
2045	25	446.594.805,27	232.420.285,77	3.581.152,82	13.021.009,76	443.441,15	1.964.370,14	0,00	9.837.232,88	244.232.145,67	147.923.025,46
2046	26	474.822.074,27	247.840.105,89	2.016.649,89	12.826.732,09	251.507,46	1.983.981,02	0,00	9.721.055,82	259.893.219,47	146.118.012,88
2047	27	504.833.465,50	264.282.947,66	1.427.599,71	12.456.135,00	180.086,46	2.003.638,97	0,00	9.444.801,73	276.168.071,01	144.331.165,11
2048	28	536.741.743,29	281.816.682,47	1.132.126,00	12.112.474,82	142.135,40	2.023.833,59	0,00	9.080.739,22	293.407.458,66	142.273.545,65
2049	29	570.666.801,38	300.512.685,13	918.597,56	11.679.044,03	116.069,15	2.044.048,51	0,00	8.758.279,21	311.734.327,09	141.992.694,93
2050	30	606.736.111,49	320.451.132,13	788.319,53	11.320.770,33	99.827,30	2.064.496,95	0,00	8.454.439,81	331.353.287,15	140.312.093,08
2051	31	645.685.202,26	341.711.320,19	429.410,84	10.848.011,00	53.599,98	2.085.069,04	0,00	8.033.921,84	352.263.856,04	139.476.542,89
2052	32	686.658.169,46	364.382.005,99	360.715,90	10.410.869,46	44.831,63	2.095.069,04	0,00	7.639.160,03	374.546.848,49	139.016.197,33
2053	33	729.208.217,50	388.556.768,37	198.579,76	9.916.762,00	18.838,25	2.105.989,50	0,00	7.218.249,44	398.320.196,26	138.925.616,81
2054	34	775.298.219,59	414.335.394,03	124.696,65	9.430.977,83	16.088,55	2.105.989,50	0,00	6.824.256,13	423.873.632,69	137.191.028,37
2055	35	824.381.371,84	441.624.292,40	61.752,79	8.934.097,27	7.967,48	2.105.989,50	0,00	6.324.256,13	450.656.526,01	135.816.235,08

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 00641310-0 MT

Márcia Pereira de Lima
Gestora Executora do Paranatinga Prev
Paranatinga - 188/2021

Yosimar Marques Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua: 1909, Centro Paranatinga - MT - CEP: 75.670-000 Tel: (66) 3378-3291/56
E-Mail: prefeitura@paranatinga.mt.gov.br

pela modalidade de **Dispensa Nº. 57/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para **Fornecimento de Licença de Direito de uso de Software de assinatura de documentos de forma eletrônica com e sem certificado Digital 100% web**, suporte técnico, manutenção, customização, parametrização e treinamento, para atender 85 secretarias municipais de Paranatinga/MT, Com fulcro Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Empresa: RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA. CNPJ: 02.030.303/0001-82. R\$:10.797,00 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais).Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 02 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 60/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Móveis, com fornecimento de material**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Data de abertura **16/10/2020, sexta-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 02 de outubro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N. 2035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR N. 2035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE À ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - “PARANATINGA-PREV” EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019, E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 181, DE 21 DE JUNHO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Paranatinga, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º Fica **suprimido** as alterações dos artigos 12, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 42, 54, 89/A da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Fevereiro/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PARANATINGA-PREV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. Fica **suprimido**.

Art. 6º. Passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, § 3º do art. 45, art. 50, todos estes pertencentes a Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006, atualizada.

Art. 7º Fica **suprimido**.

Art. 8º. Passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º.

I - no primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2021, quanto à alteração nos incisos I, II e III do art. 44 da Lei Complementar 181, de 21 de junho de 2006;

II - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto à alteração de que trata o art. 4º da presente Lei Complementar;

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso II o PARANATINGA-PREV continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso II o Município de Paranatinga deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	6,64%
2021	6,64%
2022	6,64%
2023	6,64%
2024	6,64%
2025	6,64%
2026	6,64%
2027	6,64%
2028	6,64%
2029	6,64%
2030	6,64%
2031	6,64%

2032	6,64%
2033	6,64%
2034	6,64%
2035	6,64%
2036	6,64%
2037	6,64%
2038	6,64%
2039	6,64%
2040	6,64%
2041	6,64%
2042	6,64%
2043	6,64%
2044	6,64%
2045	6,64%
2046	6,64%
2047	6,64%
2048	6,64%
2049	6,64%
2050	6,64%
2051	6,64%
2052	6,64%
2053	6,64%
2054	6,64%

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2034/2020**

LEI Nº 2034/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0020 - COVID - Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2144 - Covid 19 - Ações de Enfretamento do Coronavírus.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19.....
.....R\$ 510.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19.....
.....R\$ 48.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19.....
.....R\$ 756.726,99

Total.....R\$
1.314.726,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Portaria n. 1.666 de 01 de julho de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Excesso de:

Fonte.: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19.....
.....R\$ 1.314.726,99

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$
1.314.726,99**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2033/2020**

LEI Nº 2033/2020

"INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0020 - COVID - Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2144 - Covid 19 - Ações de Enfretamento do Coronavírus.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19.....
.....R\$ 510.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS.



LEI COMPLEMENTAR N. 2035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO

11/10/2020

J. Barros / 12/1/19

“DISPÕE SOBRE À ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - “PARANATINGA-PREV” EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019, E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 181, DE 21 DE JUNHO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Paranatinga, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º Fica **suprimido** as alterações dos artigos 12, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 42, 54, 89/A da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Fevereiro/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PARANATINGA-PREV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.



Art. 5º. Fica suprimido.

Art. 6º. Passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, § 3º do art. 45, art. 50, todos estes pertencentes a Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006, atualizada.

Art. 7º Fica suprimido.

Art. 8º. Passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º-

I - no primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2021, quanto à alteração nos incisos I, II e III do art. 44 da Lei Complementar 181, de 21 de junho de 2006;

II – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto à alteração de que trata o art. 4º da presente Lei Complementar;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso II o PARANATINGA-PREV continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso II o Município de Paranatinga deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	6,64%
2021	6,64%
2022	6,64%
2023	6,64%
2024	6,64%
2025	6,64%
2026	6,64%
2027	6,64%
2028	6,64%
2029	6,64%
2030	6,64%
2031	6,64%
2032	6,64%
2033	6,64%
2034	6,64%
2035	6,64%
2036	6,64%
2037	6,64%
2038	6,64%
2039	6,64%
2040	6,64%
2041	6,64%
2042	6,64%
2043	6,64%
2044	6,64%
2045	6,64%
2046	6,64%
2047	6,64%
2048	6,64%
2049	6,64%
2050	6,64%
2051	6,64%
2052	6,64%
2053	6,64%
2054	6,64%

pela modalidade de **Dispensa N° 57/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para **Fornecimento de Licença de Direito de uso de Software de assinatura de documentos de forma eletrônica com e sem certificado Digital 100% web**, suporte técnico, manutenção, customização, parametrização e treinamento, para atender as secretarias municipais de Paranatinga/MT, Com fulcro Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO N° 9.412/2018. Empresa: RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA. CNPJ: 02.030.303/0001-82. R\$:10.797,00 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais).Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 02 de outubro de 2020.

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 60/2020**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, toma público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal n° 1909/2020 e Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Móveis, com fornecimento de material**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Data de abertura **16/10/2020, sexta-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. Site Av. Brasil, n° 1900 - Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.pt-ga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 02 de outubro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N. 2035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

LEI COMPLEMENTAR N. 2035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE À ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - "PARANATINGA-PREV" EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. ° 103/2019, E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. ° 181, DE 21 DE JUNHO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Paranatinga, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º Fica **suprimido** as alterações dos artigos 12, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 42, 54, 89/A da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Fevereiro/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PARANATINGA-PREV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. Fica **suprimido**.

Art. 6º. Passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, § 3º do art. 45, art. 50, todos estes pertencentes a Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006, atualizada.

Art. 7º Fica **suprimido**.

Art. 8º. Passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º-

I - no primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2021, quanto à alteração nos incisos I, II e III do art. 44 da Lei Complementar 181, de 21 de junho de 2006;

II - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto à alteração de que trata o art. 4º da presente Lei Complementar;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso II o PARANATINGA-PREV continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso II o Município de Paranatinga deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	6,64%
2021	6,64%
2022	6,64%
2023	6,64%
2024	6,64%
2025	6,64%
2026	6,64%
2027	6,64%
2028	6,64%
2029	6,64%
2030	6,64%
2031	6,64%

2032	6,64%
2033	6,64%
2034	6,64%
2035	6,64%
2036	6,64%
2037	6,64%
2038	6,64%
2039	6,64%
2040	6,64%
2041	6,64%
2042	6,64%
2043	6,64%
2044	6,64%
2045	6,64%
2046	6,64%
2047	6,64%
2048	6,64%
2049	6,64%
2050	6,64%
2051	6,64%
2052	6,64%
2053	6,64%
2054	6,64%

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2034/2020**

LEI Nº 2034/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0020 - COVID - Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2144 - Covid 19 - Ações de Enfretamento do Coronavírus.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19.....R\$ 510.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19.....R\$ 48.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19.....R\$ 756.726,99

Total.....R\$
1.314.726,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Portaria n. 1.666 de 01 de julho de 2020, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Excesso de:

Fonte.: 0.1. 46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19.....R\$ 1.314.726,99

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$
1.314.726,99**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: LEI Nº 2033/2020**

LEI Nº 2033/2020

"INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0020 - COVID - Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2144 - Covid 19 - Ações de Enfretamento do Coronavírus.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19.....R\$ 510.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT. 29 de outubro de 2019.

s

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 332 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

“NOMEIA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES** inscrito no CPF/MF sob o n° 868.313.801-15 e portador do RG sob o n° 1.257.721 SSP/DF, como responsável técnico pela fiscalização da frota de veículos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de relatórios e Termos de Ocorrência, recaindo sobre os atos praticados concernente a frota, como análise das manutenções, diário de bordo, licenciamento e multas.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT. 29 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 350/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA N° 350/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA IRACI PERIUS DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª IRACI PERIUS DA SILVA**, por motivo de aposentadoria por Invalidez, matrícula funcional n° 3763, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública I, lotada de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 16 de outubro de 2019, conforme Portaria n° 016/2019 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de outubro de 2019.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 1679 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários:

Sra. LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA - CPF: 025.269.501-12;

Sr. VINICIUS LIMA DA SILVA – CPF: 027.479.991-06;

Sra. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS - CPF: 935.633.291-68.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 519/2011.

Art. 2º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o 1383/2017 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 347 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Servidora Pública Municipal, **Sra. LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° 025.269.501-12 para responder pela



DECRETO N.º 1701/2020.

PUBLICADO

06/02/2020

Josimar

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - PARANATINGAPREV**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - PARANATINGAPREV** a partir de 1º de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

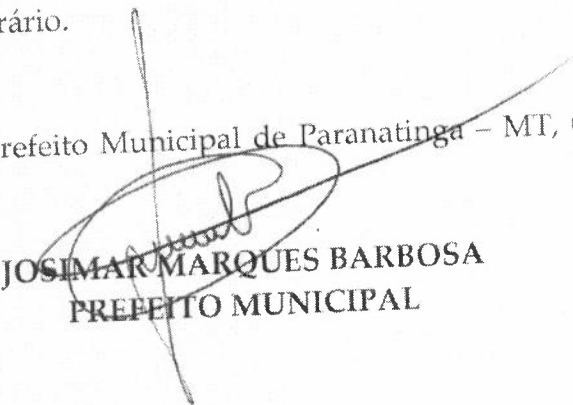
§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - PARANATINGAPREV** anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, 06 de fevereiro de 2020.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO
DE 2020**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - PARANATINGAPREV** anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1701/2020.**

DECRETO N.º 1701/2020.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - PARANATINGAPREV**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - PARANATINGAPREV** a

partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - PARANATINGAPREV** anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO**

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e de Licença de Instalação (LP e LI)**, através do Parecer Técnico n.º 003/2020/SEMATUR referente ao processo n.º 002/2020 requerida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, inscrita sobre o CPF/CNPJ **15.023.971/0001-24** para atividade de Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (Implantação de sistema de iluminação pública).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para todos os efeitos,



DECRETO N.º 1702/2020

PUBLICADO

06 / 02 / 2020
Thaís

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n.º 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranatinga-MT será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - PARANATINGAPREV.**

Art. 2º. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranatinga - MT será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGAPREV.**

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).


§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 1697, de 20 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2020.



JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

DECRETO N.º 1618/2019.

04 05 2019
Josimar Marques Barbosa
"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga relativa ao Exercício Financeiro de 2019."*

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006 com redação alterada pela Lei n.º 1648 de 16 de agosto de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em Maio/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Maio/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Paranatinga/MT, 07 de maio de 2019.

Josimar Marques Barbosa
Prefeito Municipal



ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	2,34%
2020	2,67%
2021	3,00%
2022	3,32%
2023	3,65%
2024	3,98%
2025	4,31%
2026	4,64%
2027	4,97%
2028	5,29%
2029	5,62%
2030	5,95%
2031	6,28%
2032	6,61%
2033	6,94%
2034	7,26%
2035	7,59%
2036	7,92%
2037	8,25%
2038	8,58%
2039	8,91%
2040	9,23%
2041	9,56%
2042	9,89%
2043	10,22%

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2019, após análise da documentação técnica apresentada pelo(a) loteador(a) do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE" composta do Mapa Planimétrico do Perímetro e Memoriais Descritivos dos lotes e outras áreas, sistema viário em uma via, Projeto de Parcelamento do Solo, Projeto de Pavimentação Asfáltica, Rede de Distribuição Urbana Residencial de Água, Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto, Rede Urbana e Residencial de Energia Elétrica Trifásica em 13,8Kv, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais. O "LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE", localizado na MT 130, KM 05, Lote 13, Setor G, matrícula nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, com área de **23,9637 has (vinte e três hectares e nove mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados)**, no perímetro de expansão urbana deste município de Paranatinga – MT, com área total de 239.637,00 m² (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados). as áreas de Lotes residenciais são **492** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **154.918,43 m² (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados)** que corresponde a **64,52%** da área de origem do loteamento. área pública institucional **24.673,19 m² (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e doze centímetros quadrados)** correspondente a **10,30%**, abertura de vias públicas com área de **60.045,38 m² (sessenta mil, quarenta e cinco metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados)** que correspondem a **25,18%** da área de origem do loteamento, sendo todos da área da matrícula de nº nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT. **RESOLVE APROVAR** o projeto urbanístico para fins específicos de **LOTEAMENTO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1618/2019.**

DECRETO N.º 1618/2019.

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga relativa ao Exercício Financeiro de 2019."

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006 com redação alterada pela Lei n.º 1648 de 16 de agosto de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em Maio/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Maio/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Paranatinga/MT, 07 de maio de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	2,34%
2020	2,67%
2021	3,00%
2022	3,32%
2023	3,65%
2024	3,98%
2025	4,31%
2026	4,64%
2027	4,97%
2028	5,29%
2029	5,62%
2030	5,95%
2031	6,28%
2032	6,61%
2033	6,94%
2034	7,26%
2035	7,59%
2036	7,92%
2037	8,25%
2038	8,58%
2039	8,91%
2040	9,23%
2041	9,56%
2042	9,89%
2043	10,22%

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

ARP Nº 010/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 29/03/2019 A 29/03/2020.**
Preços Registrados:

EMPRESA:		CNPJ:	Total do Fornecedor.			
MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP		04.724.729/0001-61	R\$: 106.905,53			
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344010	ASLO IMUNO LATEX CAT 541 - kit latex aeo contem suspensao de latex revestida com estreptolisina o, estabilizada em tampão glicina ph 8,2. estavel ate seu vencimento quando conservante entre 2-8c. controle positivo soro humano contendo mais de 200 ui/	UNIDADE	60,00	60,50	3.630,00



DECRETO N.º 1696/2020.

PUBLICADO

20 01 2020
JOSIMAR MARQUES BARBOSA

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a



partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

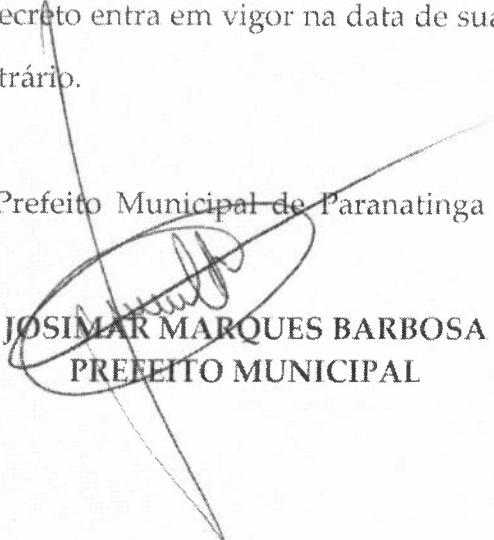
§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Paranatinga-Prev a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Paranatinga-Prev anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de janeiro de 2020.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

d

Atestamos que

Marcia Pereira de Lima

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação
CPA-10
CPA-20

1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
19/04/2013	Dominância	11/11/2022	Ativa
14/03/2014	11/11/2019	11/11/2022	Ativa



Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 08:49:32 do dia
21/01/2021 (hora e data de Brasília) - Código de Controle:
F955-MSF7-E4V4 - Documento válido até 21/01/2022 08:50:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.
A certificação pertence ao profissional e fundamentalmente que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.
A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PPREV N.º 001/2022

O PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Viviane Fassicolo Durão, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Paranatinga-MT, 10 de Fevereiro de 2022.


Viviane Fassicolo Durão
Diretora

5.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

7.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

7.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

CNPJ: 26.827.066/0001-43

André Teixeira de Freitas Silveira

Contratada

LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2021

09 de fevereiro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E A EMPRESA COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ: 32.400.083/0001-00, com sede na Avenida Tenente Práeiro, nº.3212, Bairro Práeiro, Município Cuiabá – MT, CEP: 78070-525, representado pelo Senhor **Moises Rodrigues do Carmo**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF 984.406.081-87, carteira de identidade nº.12043885, órgão expedidor SJ/MT, residente domiciliado Rua Parnaíba, nº. 106, Bairro Práeiro, CEP: 78080-474, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2020 - Pregão Presencial nº 054/2020, órgão gestor da Ata Prefeitura Municipal de Jaciara/MT - Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares Destinado ao Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DO ENCERRAMENTO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data do encerramento estabelecida para este Termo é do dia: **09/02/2022**. Vincula-se este Termo ao Processo de Pregão Presencial nº 02/2021 e contrato nº 007/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ENCERRAMENTO:

3.1. Jane Ribeiro de Souza – Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 418/2020 - Justifica-se o encerramento do contrato, tendo em vista que, os serviços foram realizados, bem como empenho da nota fiscal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO:

5.1. Por força do presente encerramento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora encerrada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O presente encerramento administrativo se fundamenta no Artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo. Paranatinga – MT, 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

PARANATINGA PREV EDITAL PPREV N.º 001/2022

EDITAL PPREV N.º 001/2022

O PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Viviane Fassicolo Durão, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Paranatinga-MT, 10 de Fevereiro de 2022.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2021

02 de fevereiro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

Página: 1 de 4

Anexo 12 – Balanete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.150.800,00	2.150.800,00	3.069.742,08	918.942,08
RECEITAS CORRENTES	2.150.800,00	2.150.800,00	3.069.742,08	918.942,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.145.300,00	2.145.300,00	3.065.591,84	920.291,84
Contribuições Sociais	2.145.300,00	2.145.300,00	3.065.591,84	920.291,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	4.150,24	-849,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	4.150,24	-849,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	-500,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	200,00	200,00	0,00	-200,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	300,00	300,00	0,00	-300,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

Página: 2 de 4

Anexo 12 - Balanete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
			(b)		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instt. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.749.200,00	2.749.200,00	3.183.035,08	433.835,08	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.900.000,00	4.900.000,00	6.252.777,16	1.352.777,16	
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	4.900.000,00	4.900.000,00	6.252.777,16	1.352.777,16	
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	
TOTAL (V) = (III + IV)	4.900.000,00	4.900.000,00	6.252.777,16	1.352.777,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-	
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	

(Continua)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

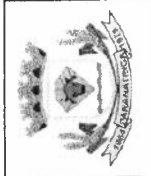
Página: 3 de 4

Anexo 12 – Balanete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2021

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		DESPESAS LIQUIDADAS (g)		DESPESAS PAGAS (h)		SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
DESPESAS CORRENTES	4.885.000,00	4.885.000,00	272.234,14	2.110.248,94	298.156,31	2.110.248,94	456.729,67	2.104.657,62	2.774.751,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.907.000,00	2.911.000,00	272.234,14	2.095.205,56	298.138,01	2.095.205,56	456.711,39	2.089.632,54	815.794,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.291.000,00	2.291.000,00	267.837,23	1.743.241,13	267.939,71	1.743.241,13	403.952,04	1.743.138,65	547.758,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	614.000,00	618.000,00	4.396,91	351.964,43	30.198,30	351.964,43	52.759,35	346.493,89	266.035,57
INVESTIMENTOS	26.000,00	26.000,00	0,00	15.043,38	18,30	15.043,38	18,28	15.025,08	10.956,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	15.043,38	18,30	15.043,38	18,28	15.025,08	9.956,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.952.000,00	1.948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.948.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	15.000,00	15.000,00	1.035,85	6.482,84	1.035,85	6.482,84	1.035,85	6.482,84	8.517,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.900.000,00	4.900.000,00	273.269,99	2.116.731,78	299.192,16	2.116.731,78	457.765,52	2.111.140,46	2.783.268,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.900.000,00	4.900.000,00	273.269,99	2.116.731,78	299.192,16	2.116.731,78	457.765,52	2.111.140,46	2.783.268,22
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	4.136.045,38	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.900.000,00	4.900.000,00	273.269,99	6.252.777,16	299.192,16	2.116.731,78	457.765,52	2.111.140,46	-1.352.777,16

B

4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL

Página: 4 de 4

Anexo 12 - Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2021

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL									

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS	CANCELADOS	SALDO f = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
				(d)	(e)	
DESPESAS CORRENTES	0,03	2.229,74	0,00	861,91	0,00	1.367,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,03	2.227,05	0,00	859,22	0,00	1.367,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2,69	0,00	2,69	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,03	2.229,74	0,00	861,91	0,00	1.367,86

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021

VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Empenhado
EXERCÍCIO: 2021

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	6.252.777,16	5.432.599,51	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.116.731,78	3.167.516,43
VINCULADA	6.252.777,16	5.432.599,51	VINCULADA	2.116.731,78	3.167.516,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.252.777,16	5.432.599,51	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.116.731,78	3.167.516,43
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.940.774,19	3.293.717,85	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.663.921,16	1.480.172,24
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.838.161,03	2.981.098,55	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	859,22	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	2.227,05	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	0,00	4.388,79
CONSIGNAÇÕES	97.021,84	305.790,87	CONSIGNAÇÕES	110.192,71	292.620,00
CONSORCIO A PAGAR	274,50	0,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.548.267,85	1.124.935,88
PIS/PASEP A RECOLHER	5.316,82	4.601,38	PIS/PASEP A RECOLHER	4.601,38	0,00
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	58.227,57
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	38.053.008,05	33.974.379,36	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	42.465.906,46	38.053.008,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.741,23	1.620,39	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.769,24	6.741,23
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	37.702.459,91	33.972.758,97	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	41.159.984,77	37.702.459,91
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	343.806,91	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	1.304.152,45	343.806,91
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	46.246.559,40	42.700.696,72	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	46.246.559,40	42.700.696,72

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021

VIVIANE FASSICOLA DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2021

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	42.978.015,05	38.490.785,63	PASSIVO CIRCULANTE	6.959,18	19.999,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.769,24	6.741,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.367,86	2.227,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.769,24	6.741,23	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL - C/C 6.481-5	0,00	1.305,57	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.367,86	2.227,08
BANCO DO BRASIL - C/C 14869-5	186,34	3.852,76	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.367,86	2.227,08
CAIXA ECONOMICA - C/C 161-6	1.582,90	1.582,90			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	512.108,59	437.777,58			
CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	512.108,59	437.777,58	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.316,82	4.601,38
CONTRIBUIÇÕES A RECEBER EXECUTIVO - PATRONAL	134.611,76	199.926,18	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	5.316,82	4.601,38
CONTRIBUIÇÕES A RECEBER EXECUTIVO - C. ESPECIAL	121.443,68	47.851,15	PIS/PASEP A RECOLHER	5.316,82	4.601,38
CONTRIBUIÇÕES A RECEBER LEGISLATIVO - PATRONAL	0,00	1.294,39	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A RECEBER LEGISLATIVO - C. ESPECIAL	0,00	309,13	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	274,50	13.170,87
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - EXECUTIVO	256.053,15	188.396,73	VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - LEGISLATIVO	0,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	13.170,87
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SEGURADO	0,00	0,00	ISS	0,00	12.796,91
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - C. ESPECIAL	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	274,50	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	42.464.137,22	38.046.266,82	DIÁRIAS A PAGAR	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	42.464.137,22	38.046.266,82	CONSÓRCIO A PAGAR	274,50	0,00
BB PREVID RF IRF-M	5.020.974,75	5.138.233,98	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00
BB PREVID RF IRF-M1	8.200.097,74	5.065.250,15			
BB PREVID RF FLUXO	8.200.097,74	5.065.250,15			
CAIXA FI BRASIL IMA-B - 60153-2	4.730.472,90	7.272.640,21			
CAIXA FI BRASIL IMA-B - 161-6	1.564.310,11	1.586.620,77			
CAIXA FI BRASIL IRF - M1 - 60153-2	260.302,65	264.347,96			
BB PREVID IMA-B TP	4.328.041,19	4.214.224,02			
BB PREVID RF IMA-B 5	2.175.751,83	2.209.214,19			
BB PREVID RF IMAB 5+	2.496.164,70	2.393.973,75			
BB PREVID RF IDKA 2	5.268.702,46	2.432.172,04			
BB PREVID EF IRF-M 1+	2.510.938,52	2.399.466,99			
BB PREVID IMA GERAL EX	2.257.285,85	2.382.745,04			
BB AÇÕES GOVERNANÇA	2.346.942,07	2.341.570,81			
	1.304.152,45	343.806,91			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.020,22	8.647,13	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	38.053.008,05	39.852.090,76
IMOBILIZADO	20.020,22	8.647,13	PROVISÕES A LONGO PRAZO	38.053.008,05	39.852.090,76
BENS MOVEIS	36.649,10	21.825,10	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	38.053.008,05	39.852.090,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 EXERCÍCIO: 2021

APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	85,00	85,00						12.164.828,20
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.399,20	8.399,20						-12.689,19
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	558,65	558,65						-134.952,17
MOBILIÁRIO EM GERAL	11.582,25	11.582,25						103.735.787,35
OUTROS BENS MÓVEIS	16.024,00	1.200,00						-32.263.785,96
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-16.628,88	-13.177,97						-32.081.266,75
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-16.628,88	-13.177,97						-26.442.177,87
								-26.280.704,48
								11.033.220,53
								38.059.967,23
TOTAL DO PASSIVO								39.872.090,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
ESPECIFICAÇÃO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								4.938.068,04
RESULTADOS ACUMULADOS								4.938.068,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS								4.938.068,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								3.127.498,54
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								-12.748.014,79
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								3.183.226,83
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								11.651.517,46
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								-276.160,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO								4.938.068,04
TOTAL	42.998.035,27	38.499.432,76						42.998.035,27
ATIVO FINANCEIRO	42.465.906,46	38.053.008,05						6.959,18
ATIVO PERMANENTE	532.128,81	446.424,71						38.053.008,05
SALDO PATRIMONIAL								4.938.068,04
								-1.372.657,33

Handwritten initials/signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2021

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anterior	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Anterior	Exercício Atual
			Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR EXECUTADOS CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	143.642,72 143.642,72 147.062,72 0,00 -3.420,00 0,00	161.933,69 161.933,69 161.933,69 0,00 0,00 0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	143.642,72	161.933,69

Handwritten mark

Handwritten mark



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

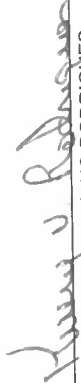
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2021

Página: 4 de 4

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	42.458.947,28
Previdência Social	42.458.947,28
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	42.458.947,28

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA

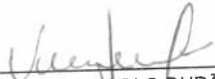

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4




**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2021**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.212.682,66	14.890.436,37
CONTRIBUIÇÕES	6.322.449,19	5.437.902,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.322.449,19	5.437.902,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.842.820,01	2.997.559,26
JUROS E ENCARGOS DE MORA	508,74	246,46
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.842.311,27	2.997.312,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.047.413,46	6.454.974,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	84,20
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	17.047.413,46	6.454.890,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.901.957,29	21.807.358,65
PESSOAL E ENCARGOS	139.683,21	133.958,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	133.200,37	127.894,93
ENCARGOS PATRONAIS	6.482,84	6.064,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.608.810,78	2.725.543,19
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.042.974,66	910.208,23
PENSÕES	565.836,12	523.851,40
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.291.483,56
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	289.242,93	250.727,83
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.741,00	2.358,80
SERVIÇOS	283.051,02	246.634,27
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.450,91	1.734,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.800,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.800,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.294,00	3.420,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.294,00	3.420,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.548.267,85	1.183.479,15
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.548.267,85	1.124.935,88
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	315,70
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	58.227,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.248.330,75	17.455.903,55
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	15.248.330,75	17.455.828,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	75,24
TRIBUTÁRIAS	62.527,77	54.325,99
CONTRIBUIÇÕES	62.527,77	54.325,99
Resultado Patrimonial do Período	6.310.725,37	-6.916.922,28

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

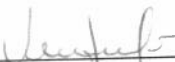
Página: 2 de 2

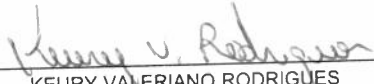
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	15.043,38	1.548,37
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4



**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS - PORTARIA MPS 916/2003
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Exercício: 12/2021

	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			TOTAL
	Investimento em Segmento de Renda Fixa	Investimento em Segmento de Renda Variável	Investimento em Segmento de Imóveis	
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	37.702.459,91	343.806,91	0,00	38.046.266,82
(+) Valores Aplicados no Exercício	12.185.830,70	1.000.000,00	0,00	13.185.830,70
(+) Receitas de Valores Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Resgates Efetuados no Exercício	(9.062.003,72)	0,00	0,00	(9.062.003,72)
Provisões para Perdas em Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	(1.446.168,14)	(102.099,71)	0,00	(1.548.267,85)
(+) Valorização de Títulos e Valores do RPPS	1.779.866,02	62.445,25	0,00	1.842.311,27
(-) Transf. p/ as Atividades Administrativas (custeio) no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. p/ as Atividades Previdenciárias no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	41.159.984,77	1.304.152,45	0,00	42.464.137,22

Data: 14/02/2022

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2021

1 – DA DENOMINAÇÃO, DA PERSONALIDADE JURÍDICA E OBJETIVOS:

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV, instituído com fundamento na Lei nº 23, de Dezembro de 1997, registrada no C.N.P.J sob nº. 04.971.947/0001-09, é uma autarquia vinculada a Prefeitura Municipal de Paranatinga, dotada de personalidade jurídica, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, que tem por objetivo a gestão previdenciária dos servidores públicos municipais de Paranatinga.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS:

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV do período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com Lei 4.320/1964 e suas alterações.

3 – SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Balanço Orçamentário dos RPPS demonstra a contribuição patronal para o regime próprio, a despesa e receita relativa à compensação previdenciária, a receita de contribuições patronais e dos servidores ativos, inativos e pensionistas (orçamentárias e intra-orçamentárias), a contribuição para amortização do déficit atuarial e a decorrente do regime de parcelamento de débitos, a remuneração dos investimentos dos regimes próprios de previdência social e os repasses previdenciários recebidos pelos regimes próprios de previdência social assim como o montante da previsão de receitas e movimentações financeiras superar o montante das despesas fixadas para o exercício, resultando, assim, na acumulação de recursos que têm por objetivo honrar os futuros compromissos do RPPS para com seus segurados.

(12)



O PARANATINGA-PREV recebeu o crédito orçamentário para as despesas após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA N° 2.055/2020, no valor de R\$ 4.900.000,00 para as seguintes ações:

AÇÃO	VALOR APROVADO
1.167 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
9.001 – RESERVA LEGAL	1.948.000,00
2.097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPREV	2.927.000,00
2.098 – COMPENSAÇÃO AO RGPS	10.000,00

* VALORES EM R\$

Para as receitas, o PARANATINGA-PREV estimou uma arrecadação em R\$ 4.900.000,00, sendo dividido da seguinte forma:

TIPO DE RECEITA	VALOR APROVADO
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.145.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.749.200,00

* VALORES EM R\$

Quociente de Execução da Receita (QER):

Receita Prevista	4.900.000,00
Receita Arrecadada	6.252.777,16
QER	1,27

* VALORES EM R\$

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – superávit de arrecadação. No caso, para cada real previsto foram arrecadados, aproximadamente, R\$ 1,27.

Quociente de Execução da Despesa (QED):

Despesa Fixada	4.900.000,00
Despesa Executada	2.116.731,78
QED	0,43

* VALORES EM R\$

Esse resultado indica que a despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária. No caso, para cada real de despesa fixada, executou-se R\$ 0,43.

**Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)**

Receita Arrecadada	6.252.777,16
Despesa Empenhada	2.116.731,78
QREO	2,95

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – Superávit orçamentário de execução. No caso, para cada um real de despesa consolidada empenhada, arrecadou-se, aproximadamente, R\$ 2,95.

Quociente de Inscrição de Restos a Pagar (QIRP)

Despesa Executada	2.116.731,78
Inscrição de restos a pagar	5.591,32
QIRP	0,0026

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0026 foram inscritos em restos a pagar.

4 – SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A estrutura do Balanço Financeiro é definida no anexo 13 da Lei 4.320/64 onde a receita orçamentária é desdobrada segundo categoria econômica e a despesa orçamentária segundo as funções. Para os RPPS conforme a Portaria MPS 509/2013, os procedimentos contábeis aplicados devem observar o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, adotando contas a estes aplicáveis.

Quociente do Resultado de Saldos Financeiros (QRSF)

Saldo Financeiro do Ano anterior	38.053.008,05
Saldo Financeiro do Exercício Seguinte	42.465.906,56
QRSF	1,11

Esse resultado indica que o saldo que passa para o próximo exercício constituiu-se em um saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos.



5 – SITUAÇÃO PATRIMONIAL:

As demonstrações Patrimoniais foram elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes da Lei 4.320/64 e Portaria 509/2013.

Quociente da Situação Financeira (QSF)

Total Ativo Financeiro	42.465.906,56
Total Passivo Financeiro	6.959,18
QSF	6.102,14

De acordo com as informações, esse resultado indica que houve superávit financeiro, permitindo que essa fonte de recurso seja utilizada, dentro dos limites previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (QRVP)

Varição Patrimonial Aumentativa	25.212.682,66
Varição Patrimonial Diminutiva	18.901.957,29
QRVP	1,33

De acordo com as informações, esse resultado indica que para cada R\$ 1,46 de despesa, possui R\$ 1,00 de receita.

Conferência do Saldo Patrimonial:

Patrimônio Líquido - 2020	-1.372.657,33
Resultado das Variações Patrimoniais 2021	6.310.725,37
(=) Total do Patrimônio Líquido - 2021	4.938.068,04

CONCLUSÃO

A importância de se proceder à análise de balanços consiste em observar as características legais, técnicas e normativas e, contudo levar em consideração a estrutura e composição dos demonstrativos em questão. O entendimento desses fatores é de suma importância.

Fls.: 73
Rub.: 7



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

importância para a tomada de decisões gerenciais do administrador público, na continuidade dos serviços, auxilia a tomar medidas corretivas nos atos administrativos bem como evidencia a transparência dos atos administrativos para a sociedade quanto à aplicação dos recursos.

Paranatinga - MT, 31 de dezembro de 2021.

Keury V. Rodrigues
KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC MT 017620/O-4

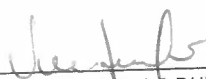



ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2021

RECEITAS		DESPESAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receitas Correntes	3.069.742,08	DESPESAS CORRENTES	2.101.688,40
Contribuições	3.065.591,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.749.723,97
Receita Patrimonial	4.150,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.964,43
Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.183.035,08		
Contribuições	3.183.035,08		
		SUPERÁVIT CORRENTE	4.151.088,76
SUBTOTAL (I)	6.252.777,16	SUBTOTAL (II)	6.252.777,16
Receitas de Capital	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	15.043,38
		INVESTIMENTOS	15.043,38
DÉFICIT CAPITAL	15.043,38		
SUBTOTAL (III)	15.043,38	SUBTOTAL (IV)	15.043,38
TOTAL (I + III)	6.267.820,54	TOTAL (II + IV)	6.267.820,54

RESUMO			
Receitas Correntes	6.252.777,16	DESPESAS CORRENTES	2.101.688,40
Receitas de Capital	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	15.043,38
DÉFICIT CORRENTE	0,00	SUPERÁVIT CORRENTE	4.151.088,76
DÉFICIT CAPITAL	15.043,38	SUPERÁVIT CAPITAL	0,00
Total	6.267.820,54	Total	6.267.820,54

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA

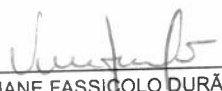

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4




ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2021

Código	Especificação da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
				2.101.688,40
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.749.723,97	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.229,98	
3.1.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.229,98		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.742.011,15	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.044.178,34		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	564.632,44		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.200,37		
3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS ? OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.482,84	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.482,84		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		351.964,43	
3.3.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.844,64	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.844,64		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.119,79	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	200,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.741,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.811,02		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.040,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	62.527,77		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800,00		15.043,38
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.043,38	
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		219,38	
4.4.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	219,38		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.824,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.824,00		
TOTAL GERAL				2.116.731,78

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

Página: 1 de 1

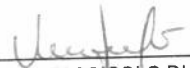
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2021

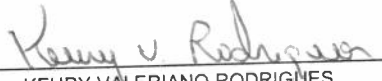
INSTITUIÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA

ÓRGÃO: 000012 - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPREV
UNIDADE: 000001 - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPREV

Código	Especificação da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.101.688,40
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.749.723,97
3.1.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.229,98	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.229,98		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.742.011,15	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.044.178,34		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	564.632,44		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.200,37		
3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS ? OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.482,84	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.482,84		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			351.964,43
3.3.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.844,64	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.844,64		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.119,79	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	200,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.741,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.811,02		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.040,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	62.527,77		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.043,38
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.043,38
4.4.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		219,38	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	219,38		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.824,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.824,00		
Total da Unidade				2.116.731,78
Total do Órgão				2.116.731,78
Total da Instituição				2.116.731,78
Total Geral				2.116.731,78

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4



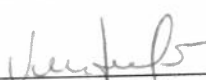
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

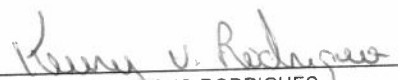
Página: 1 de 1

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2021

Código	Especificação da Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.069.742,08
1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições		3.065.591,84	
1.2.1.0.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.065.591,84	
1.2.1.8.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.065.591,84		
1.2.1.8.01.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social -	3.065.591,84		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - (ATIVO)	3.064.369,27		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.064.369,27		
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.943.211,95		
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	111.604,98		
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS - PPREV	6.381,65		
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO CEDIDO - GAUCHA DO	3.170,69		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - (INATIVO)	1.222,57		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.222,57		
1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial		4.150,24	
1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários		4.150,24	
1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.150,24		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So	4.150,24		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	4.150,24		
7.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			3.183.035,08
7.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições		3.183.035,08	
7.2.1.0.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.183.035,08	
7.2.1.8.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.183.035,08		
7.2.1.8.03.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de Est/DF/Mun	3.183.035,08		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - (ATIVO)	3.183.035,08		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.182.526,34		
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.741.175,38		
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	63.257,51		
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	AMORT. DEF. ATUARIAL(C. ESPECIAL) - EXECUTIVO	1.318.197,87		
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	AMORT. DEF. ATUARIAL(C. ESPECIAL) - LEGISLATIVO	50.242,02		
7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PPREV	3.526,66		
7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	AMORT. DEF. ATUARIAL(C. ESPECIAL) - PPREV	2.956,18		
7.2.1.8.03.1.1.10.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CEDIDO - GAUCHA DO NORTE	1.666,89		
7.2.1.8.03.1.1.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL(C.ESPE.) CEDIDO - GAUCHA D	1.503,83		
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUR	508,74		
7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JU	508,74		
TOTAL GERAL				6.252.777,16

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.


Página: 1 de 1

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO: 2021

Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA

Órgão: 000012 - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPREV Unidade: 000001 - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPREV	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.116.731,78	2.116.731,78
SubFunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.116.731,78	2.116.731,78
Programa: 0018 - GESTÃO DO RPPS			2.116.731,78	2.116.731,78
1.167 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PPREV			14.824,00	14.824,00
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PPREV			2.101.907,78	2.101.907,78
Total da Unidade	0,00	0,00	2.116.731,78	2.116.731,78
Total do Órgão	0,00	0,00	2.116.731,78	2.116.731,78
Total da Instituição	0,00	0,00	2.116.731,78	2.116.731,78
Total Geral	0,00	0,00	2.116.731,78	2.116.731,78

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

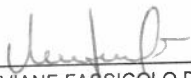
Página: 1 de 1

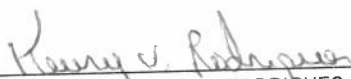
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE
EXERCÍCIO: 2021

INSTITUIÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA

Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.116.731,78	2.116.731,78
SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.116.731,78	2.116.731,78
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DO RPPS			2.116.731,78	2.116.731,78
1.167 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PPREV			14.824,00	14.824,00
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PPREV			2.101.907,78	2.101.907,78
Total da Instituição	0,00	0,00	2.116.731,78	2.116.731,78
Total Geral	0,00	0,00	2.116.731,78	2.116.731,78

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.


Página: 1 de 1

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
EXERCÍCIO: 2021

Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA

Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.116.731,78	2.116.731,78
SubFunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		2.116.731,78	2.116.731,78
Programa: 0018 - GESTÃO DO RPPS		2.116.731,78	2.116.731,78
Total da Instituição	0,00	2.116.731,78	2.116.731,78
Total Geral	0,00	2.116.731,78	2.116.731,78

PARANATINGA-MT, 31 de dezembro de 2021


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC-MT 017620/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2021

Página: 1 de 5

Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
000012 - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PARANATINGA, PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL.

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2021

Página: 2 de 5

Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
000012 - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPRE			2.116.731,78			
Total	0,00	0,00	2.116.731,78	0,00	0,00	0,00

0

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.) Composição do Grupo Familiar (cont.)

A probabilidade do segurado estar casado costuma ser usada para que o cálculo seja definido de forma mais conservadora, pois seriam calculados custos para todos os segurados, ainda que solteiros, pela possibilidade de estarem casados na data da concessão de um benefício que pudesse gerar uma pensão por morte. Dada a alta incerteza e a facilidade de obtenção do estado civil, podemos aguardar o evento do casamento e/ou a renovação da base de dados. Portanto, não utilizamos a hipótese. Caso haja necessidade de seu uso, utilizamos o percentual de que 95% dos segurados estarão casados na data da aposentadoria.

A hipótese para a diferença de idade dos indivíduos que formam o casal, para a estimativa de custos de uma possível pensão por morte, quando temos a indicação de que o segurado é casado, ou estado civil similar, quando não há a informação da data de nascimento do cônjuge, definimos a idade do cônjuge masculino em três anos acima do feminino, tendo sido observada esta diferença em estudos contínuos sobre massas de servidores e em relatórios de RPPS de fora da carteira de nossos clientes.

g. Compensação Financeira entre regimes i. Metodologia

A Compensação Previdenciária a receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Atuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, é estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Composição do Grupo Familiar (cont.)
Metodologia (cont.)

A informação sobre o tempo de contribuição provoca um impacto sobre o custo do plano de forma a diminuí-lo, pois a maioria dos servidores possui pouco tempo de contribuição a outros regimes de Previdência Social. Este fato eleva a idade média de aposentadoria do grupo, contribuindo, também, para que o custo apresentado seja menor, pois, quanto maior a idade de aposentadoria, menor será a expectativa de sobrevida do servidor enquanto aposentado, diminuindo a Responsabilidade Atuarial.

A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos foi calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição, e, com base no valor mensal remanescente dentre os benefícios concedidos, a Reserva Matemática foi reduzida proporcionalmente.

O valor da compensação impacta nos resultados de forma a reduzir as provisões matemáticas e, portanto, o resultado atuarial.

ii. Tempo Anterior

A compensação financeira é estimada em função do tempo de contribuição até a data de criação do RPPS, quando há o desvínculo com o regime anterior. A proporção é definida em relação ao tempo total que o segurado terá na data da aposentadoria projetada conforme as hipóteses sobre a legislação a ser aplicada e a base de dados. Para definição do tempo anterior, observamos a hipótese da idade inicial em algum regime previdenciário, conforme acima.

Quanto maior o tempo anterior, maior será a compensação. Limitamos o valor da compensação conforme previsto na legislação e inserimos uma limitação mais conservadora de forma a produzir redução das provisões em patamar reduzido, conforme metodologia descrita acima.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

h. Demais Premissas e Hipóteses

i. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

1. **Nível de inflação a longo prazo:** Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 1,87% a.a. em observação do art. 31 da Portaria 464, mas aplicando a taxa do exercício. A inflação reduz o valor real de todos os parâmetros da economia, inclusive remunerações e benefícios. Se há previsão de inflação futura, temos que os resultados da avaliação poderão ser reduzidos. O nível de inflação a ser usado na avaliação, por intermédio da aplicação do fator de capacidade (item seguinte), tem seu limite definido pela nova legislação, variando anualmente em função da meta de inflação definida pelo Banco Central, tendo como limite a metade do valor central.

2. **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano:** Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3. **Fator de Capacidade:** depende do valor da hipótese de inflação e da frequência de reajustes salariais. Seu valor é determinado pelo ponto médio dos valores mensais de uma série anual que é atualizada pela taxa inflacionária no meio do ano e pode ser obtido pela fórmula abaixo. Para esta avaliação, a partir da inflação (inf) descrita acima, considerando um reajuste anual (f = frequência de reajuste), teremos um fator de capacidade de 0,9916.

$$fator = \frac{f}{12} * \frac{1 - \frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{12}}}}{1 - \frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{12}}}}$$

ii. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

A partir da base de dados, estimamos a provável regra de elegibilidade ao benefício, observada a Constituição Federal e as regras de transição, definindo se o segurado possui direito à paridade e integralidade, o que gera projeção de sua remuneração sem qualquer redução (última remuneração), aplicando-se aos demais a regra da média.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

Quando calculado pelo último salário, utilizamos o valor nominal da remuneração na base de cálculo, projetado para a data de aposentadoria programada conforme descrito no item acima "Condições de Elegibilidade" utilizando-se a Taxa de Crescimento da Remuneração prevista neste item Hipóteses Atuariais e Premissas.

Após a extinção da massa de servidores com direitos à paridade e integralidade, a regra que prevalecerá é de que o valor do benefício corresponderá, em termos gerais (ver regra específica), a uma média de todas as suas remunerações. Como existe a inflação e temos plano de carreira, além das promoções por mérito, a projeção do valor do benefício é uma tarefa de alta complexidade. Vimos que já existe a Taxa de Crescimento Real da Remuneração, mas é importante a definição de uma regra de cálculo para substituir um banco de dados com todos os registros das remunerações do servidor para a projeção do valor na data projetada para a aposentadoria de cada segurado.

Como o cálculo é uma média de valores históricos, que dependem de variáveis diversas, temos que a observação é que o valor da média seja menor que o valor da última remuneração e devemos minimizar um possível erro nesta definição. A observação histórica, comparando-se o orçamento com o realizado, gera ajustes nesta hipótese.

Nossa hipótese: A partir da Data de Admissão, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir, limitado a 100%. O fator é a média dos fatores de desconto mensais $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{-\text{(idade de aposentadoria - idade de entrada no serviço público)}}]$, considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada.

$$\text{fator} = \frac{\sum_1^n (1 + \text{taxa})^{-(\text{IdApos} - \text{IdEnt})}}{n}$$

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

iii. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não aplicada.

i. Premissas e Hipóteses alteradas para esta avaliação

Este campo deve conter a lista das hipóteses e premissas que tenham sido alteradas desde a última avaliação atuarial com as devidas justificativas.

A Taxa de Juros tem sido alterada anualmente: exigência da SPREV.

6. Análise da Base Cadastral

A partir do relatório do ano anterior e das observações contidas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial quanto às inconsistências na base de dados, foram realizadas ações de saneamento na composição da nova base de dados para a avaliação atuarial do exercício atual.

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Paranatinga, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas.

a. Dados Fornecidos e sua Descrição

A base de dados foi fornecida pelo RPPS e pelo Ente observando o último "layout" divulgado pela SPREV, em dezembro de 2020. A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

Realizamos estatísticas e definimos tabelas e gráficos com as principais variáveis que impactam os custos e provisões, que podem ser encontradas no anexo 2 deste relatório.

Análise da Base Cadastral (cont.)

b. Servidores Afastados ou Cedidos

A base de dados contempla todos os dados exigidos no "layout", mas não é possível a verificação se algum segurado não tenha sido incluído na base. A falta de registro de um segurado nessas condições não afeta significativamente o resultado da avaliação atuarial.

c. Análise da Qualidade da Base Cadastral

i. Atualização da base cadastral

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi formatada observando-se a legislação, tanto em seu "layout" quanto no limite de tempo retroativo à data focal da avaliação atuarial (setembro do ano anterior). A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

ii. Amplitude da base cadastral

Abaixo a tabela que constará do DRAA. Os percentuais de consistência e completude foram definidos pela SPREV e correspondem a quatro faixas distintas: 0 - 25, 26 - 50, 51 - 75 e 76 - 100.

Servidores em Atividade

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Segurado Ativo	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Ingresso no Ente	76 - 100	76 - 100
Identificação do Cargo Atual	76 - 100	76 - 100
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RGPS	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para outros RPPS	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

Análise da Base Cadastral (cont.)
Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)
Amplitude da base cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Consistência	Compleitude
Identificação do Aposentado	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Filho mais Novo	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RPPS	0 - 25	0 - 25
Tempo de Contribuição para outros Regimes	0 - 25	0 - 25
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	0 - 25	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

Pensionistas

Descrição	Consistência	Compleitude
Identificação do Pensionista	76 - 100	76 - 100
Número de Pensionistas	76 - 100	76 - 100
Sexo do Pensionista Principal	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	76 - 100	76 - 100

iii. Consistência da base cadastral

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas. Tanto as inconsistências quanto as correções, se observadas, constam do DRAA enviado ao Ministério.

As principais inconsistências verificadas são aquelas listadas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial baixado do sistema CADPREV. O quadro abaixo reflete o conteúdo a ser enviado para a SPREV pelo sistema CADPREV. As premissas adotadas constam do item seguinte.

Análise da Base Cadastral (cont.)
Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)
Consistência da base cadastral

Servidores em Atividade

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Segurado Ativo	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Ingresso no Ente	2
Identificação do Cargo Atual	0
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	0
Tempo de Contribuição para o RGPS	0
Tempo de Contribuição para outros RPPS	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Número de Dependentes	0

Servidores Aposentados

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Aposentado	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Data de Nascimento do Filho mais Novo	2
Valor do Benefício	0
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	0
Tempo de Contribuição para o RPPS	41
Tempo de Contribuição para outros Regimes	41
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	41
Número de Dependentes	1

Pensionistas

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Pensionista	0
Número de Pensionistas	0
Sexo do Pensionista Principal	0
Data de Nascimento	0
Valor do Benefício	0
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	0
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	0

Análise da Base Cadastral (cont.)

d. Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral

As inconsistências da base de dados, caso encontradas, são corrigidas conforme tabela abaixo. Os custos e provisões demonstrados neste relatório foram definidos considerando a base de dados corrigida.

Os quadros abaixo têm referência no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, onde se encontra as anotações das ocorrências de alteração da base cadastral. Premissas utilizadas para saneamento de inconsistências na base de dados:

Servidores em Atividade

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Segurado Ativo	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	se nome não identificar, F
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco, Idade na Data Focal Negativa ou < 14	Idade Média na Avaliação
Data de Ingresso no Ente	Em Branco, Ingresso > Data Focal ou < Nascimento, Idade Admissão < 18	Menor Idade entre 18, na admissão, e a média etária na admissão informada na base
Identificação do Cargo Atual	Tempo no Cargo Atual não Informado	tempo no cargo cumprido
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Tempo de Contribuição para o RGPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

Análise da Base Cadastral (cont.)
Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Aposentado	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Data de Nascimento do Filho mais Novo	Em Branco ou Idade Negativa se for beneficiário	a falta da informação não afeta resultados
Valor do Benefício	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN ou Espécie em branco	O Tipo informa. Se tipo em branco, válido.
Tempo de Contribuição para o RPPS	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Tempo de Contribuição para outros Regimes	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	Em Branco ou Zerado	Estimado pelo Tempo Anterior dos Ativos
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

Pensionistas

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Pensionista	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Número de Pensionistas	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Sexo do Pensionista Principal	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Valor do Benefício	Em Branco ou Zerado	Média dentre os corretos
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN	válido
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	Diferente de PEMVIT ou PEMTEMP	O Tipo informa. Se tipo em branco, vitalício.

e. Recomendações para a Melhoria da Base Cadastral

Manter a completude da base de dados conforme "layout" divulgado pela SPREV. Observar os apontamentos listados nos itens anteriores. Solicitar ao atuário a lista individual com as inconsistências apontadas. Realizar as alterações no banco de dados usado como fonte para a base de dados a ser utilizada na avaliação atuarial do próximo exercício.

7. Resultado Atuarial

Os valores apresentados abaixo estão posicionados na data focal. Não há valores diferentes que dependam das alíquotas vigentes e das alíquotas de equilíbrio, pois a avaliação atuarial foi realizada utilizando-se o método PUC (CUP-e).

Os valores abaixo foram apresentados conforme modelo definido pela SPREV na Instrução Normativa 8 de 21/12/2018 e estão demonstrados também no DRAA.

a. Balanço Atuarial

Descrição	Alíquota Normal Vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	21,36%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de administração (B)	3,39%	5,62%
Alíquota Normal por Regime de Capitalização para apuração dos resultados atuariais (A - B)	17,97%	22,38%

Descrição	Valores R\$
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	38.053.008,05
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	37.702.459,91
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	343.806,91
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	6.741,23

Observação: a rubrica "demais bens, direitos e ativos" inclui o Imobilizado, o saldo de Contas Movimento e as Dívidas a Receber.

Resultado Atuarial (cont.)
Balanco Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	16.351.934,93
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos	16.499.576,29
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	9.326.373,63
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	1.943.365,23
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	5.229.837,43
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos	147.641,36
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	12.689,19
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	134.952,17

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	36.948.557,07
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder	103.864.731,51
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	68.357.149,90
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	25.201.005,18
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Ativos	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	10.177.632,27
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	128.944,16

Resultado Atuarial (cont.)
Balço Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder	66.916.174,44
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	32.263.785,66
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	32.081.266,75
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	2.571.122,03

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei	26.280.704,48
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	26.280.704,48
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00

Descrição	Valores R\$
Resultado Atuarial	0,00
Déficit Atuarial	0,00
Equilíbrio Atuarial	11.033.220,53
Superávit Atuarial	

Descrição	Valores R\$
Destinação do Resultado	
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	11.033.220,53
Provisão para Revisão do Plano de Custeio (acima 25% dos Compromissos)	0,00

b. Valor Atual das Remunerações Futuras

O VARF - Valor Atual das Remunerações Futuras corresponde a soma de todas as remunerações, de todos os servidores em atividade, entre a data focal da avaliação atuarial e a data estimada para a aposentadoria programada, observada a probabilidade do segurado estar vivo para receber o benefício.

$$\text{VARF} = \text{R\$ } 240.033.206,80$$

Resultado Atuarial (cont.)
Balanco Atuarial (cont.)

c. Fundos para Oscilação de Riscos
i. Critérios de Constituição

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

ii. Critérios de Reversão

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência com percentual aplicado sobre a base de cálculo, o salário de remuneração. Os Servidores Aposentados e Pensionistas, quando do recebimento de um benefício do plano previdenciário, também contribuirão com um percentual, mas de acordo com as regras estabelecidas, observando-se o excedente ao valor base.

O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial somente é aplicado pelo Ente sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Aposentados e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.

a. Valores das Remunerações e Proventos Atuais

Colocamos abaixo valores que constam da base de dados e os valores que foram utilizados na avaliação atuarial, que podem ter sido alterados pela correção de possíveis inconsistências observadas. Os valores corrigidos devem ser considerados para efeito da aplicação das alíquotas. O valor do Limite Máximo do RGPS (Teto) é o definido para o ano do exercício (R\$ 6.433,57), pois é o que efetivamente será aplicado a partir da avaliação atuarial, para projeções e cálculos de contribuições.

Caso os dois quadros sejam idênticos, significa que não houve correção na base de dados enviada pelo RPPS.

Custos e Plano de Custeio (cont.)
Valores das Remunerações e Proventos Atuais (cont.)

Valores conforme base de dados (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.739.582,28	22.614.569,64
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	683,03	8.879,39
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total	1.740.265,31	22.623.449,03

Valores corrigidos, sanadas as inconsistências (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.739.582,28	22.614.569,64
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	683,03	8.879,39
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total	1.740.265,31	22.623.449,03

b. Custos e Alíquotas de Custeio Normal

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	22.614.569,64	2,20%	497.520,53
Despesas de Administração *	22.683.926,77	2,00%	453.678,54
Total Ente	22.614.569,64	4,20%	951.199,07
Segurados Ativos	22.614.569,64	14,00%	3.166.039,75
Aposentados	8.879,39	14,00%	1.243,11
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	22.623.449,03	18,20%	4.118.481,93

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)
Custos e Alíquotas de Custeio Normal (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	22.614.569,64	12,00%	2.713.748,36
Despesas de Administração *	22.683.926,77	2,00%	453.678,54
Total Ente	22.614.569,64	14,00%	3.167.426,90
Segurados Ativos	22.614.569,64	14,00%	3.166.039,75
Aposentados	8.879,39	14,00%	1.243,11
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	22.623.449,03	28,00%	6.334.709,76

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)

c. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	22.614.569,64	14,95%	3.380.878,16
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	22.614.569,64	1,39%	314.342,52
Pensão por Morte de Ativo	RCC	22.614.569,64	1,77%	400.277,88
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	22.614.569,64	1,14%	257.806,09
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	22.614.569,64	0,11%	24.876,03
Despesas de Administração *		22.683.926,77	2,00%	453.678,54
Total			21,36%	4.831.859,22

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)
Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)				
Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	22.614.569,64	14,34%	3.242.929,29
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	22.614.569,64	1,63%	368.617,49
Pensão por Morte de Ativo	RCC	22.614.569,64	1,99%	450.029,94
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	22.614.569,64	1,52%	343.741,46
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	22.614.569,64	0,10%	22.614,57
Despesas de Administração *		22.683.926,77	2,00%	453.678,54
Total			21,58%	4.881.611,29

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

d. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Capitalização	22.614.569,64	16,20%	3.663.560,28
Repartição de Capitais de Cobertura	22.614.569,64	3,16%	714.620,40
Despesas de Administração *	22.683.926,77	2,00%	453.678,54
Total		21,36%	4.831.859,22

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)
Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro,
e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Capitalização	22.614.569,64	15,96%	3.609.285,31
Repartição de Capitais de Cobertura	22.614.569,64	3,62%	818.647,42
Despesas de Administração *	22.683.926,77	2,00%	453.678,54
Total		21,58%	4.881.611,27

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

9. Equacionamento do Déficit Atuarial

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

O Custo Normal é definido para cobrir as provisões matemáticas dos benefícios ainda não concedidos, ou seja, as contribuições vertidas ao Plano enquanto o segurado está em atividade formarão o patrimônio garantidor de seu benefício de aposentadoria programada. Portanto, temos esse tipo de contribuição em função do que ainda vai ocorrer entre a data focal da avaliação e a data prevista para a aposentadoria. Note que esta contribuição deve ser integralmente acumulada no fundo financeiro e ser utilizada apenas quando da concessão do benefício, mas, por diversos motivos, ocorre de ser utilizada para o pagamento de benefícios já concedidos, o que deve ser evitado.

Observadas as principais causas de déficit atuarial, temos que o patrimônio garantidor na data focal da avaliação deveria estar em patamar suficiente para cobrir parte do benefício futuro, pois a elegibilidade é cumprida a partir da entrada do segurado em um regime previdenciário. Dessa forma, a cada ano decorrido, a proporção do benefício a ser concedido aumenta e temos o mesmo reflexo na provisão matemática. Não havendo patrimônio para cobrir essa parte da provisão proporcional ao tempo de contribuição já cumprido, temos que definir o Custo Suplementar, ou Custo Especial, de forma a criar nova contribuição para custeio dessa insuficiência chamada de Déficit Atuarial.

De forma semelhante, os benefícios já concedidos também podem não estar com o patrimônio de cobertura constituído, havendo necessidade de maiores contribuições para a garantia de seu pagamento. A provisão matemática dos benefícios concedidos deve estar coberta pelo patrimônio garantidor e, como vimos, é necessário criar Contribuição Suplementar para sua cobertura.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

Como o Custo Suplementar pode ter sido gerado pelos Benefícios a Conceder e pelos Benefícios Concedidos, temos que esses recursos (Custo Suplementar) serão utilizados para cobertura de benefícios futuros e benefícios já em folha de pagamento e, portanto, a Contribuição Suplementar deve ser suficiente para cobrir a folha e gerar sobras para rentabilizar o patrimônio existente na data focal. A depender da maturidade do Plano e do patrimônio existente, o retorno de investimentos pode cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios já concedidos.

O valor das contribuições suplementares, definido nas tabelas abaixo como "repasses anuais", é composto de juros e o valor principal para a amortização do déficit atuarial. A comprovação de que as alíquotas sugeridas (ou os aportes) são suficientes para amortizar o Déficit Atuarial se dá pelo processo de se atualizar a dívida para o final do período, juntamente com as contribuições efetuadas no ano corrente, aplicando-se a hipótese de rentabilidade conforme Taxa de Juros Atuarial, tornando o saldo decrescente até atingir a nulidade ao final do prazo estipulado no Plano de Amortização.

A legislação prevê que os repasses anuais previstos no Plano de Amortização sejam em valor mínimo igual aos juros gerados pela evolução do valor do Déficit Atuarial. Essa obrigatoriedade deve ser observada a partir da divulgação do texto da Portaria 464, mas há instrução de que seja aplicada a partir do ano de 2022 e que pode ser de forma progressiva, definindo o valor do repasse em um terço do valor mínimo no primeiro ano, atingindo a totalidade no terceiro ano (2024).

Os prazos definidos nos Planos de Amortização correspondem ao previsto na Portaria 464 e Instrução Normativa específica.

Devido à rentabilidade do patrimônio histórico e possíveis mudanças no cenário atuarial-econômico-financeiro apresentado neste relatório, as alíquotas ou aportes poderão ser diferentes na próxima avaliação atuarial.

a. Principais Causas do Déficit Atuarial

As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido recolhidas;

A compensação financeira com o Regime de Origem pode não ser realizada com as mesmas regras de cálculo na definição do valor do benefício;

O Plano pode ter sofrido alterações nas regras de elegibilidade e nas regras de cálculo do valor do benefício;

A realidade do Plano, verificada desde sua criação, no que diz respeito à taxa de crescimento salarial, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas na Avaliação Atuarial Inicial.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

b. Plano Vigente de Equacionamento do Déficit

Colocamos abaixo a tabela com o plano de amortização vigente e o valor atual utilizado para composição do resultado atuarial demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar".

O plano de amortização mostrado abaixo foi definido em avaliação atuarial anterior, que criou alíquotas anuais a serem aplicadas sobre a base de cálculo futura. Sua aplicação gera as contribuições demonstradas a serem realizadas no futuro. O valor atual deve ser abatido dos compromissos calculados na avaliação atual de maneira a formar o resultado. A taxa de juros atuarial é correspondente a previsão de ganhos reais, acima da inflação, para rentabilidade do patrimônio.

O prazo foi definido em 35 anos quando da definição da primeira lei para definição do plano de amortização. A legislação passou a prever a redução do prazo a cada ano a partir de 2008, apesar de alguns planos terem sido formatados em anos anteriores.

Valor Atual das Contribuições Especiais Futuras				26.280.704,48
Folha Salarial Mensal na Data da Avaliação (Base de Cálculo)				1.739.582,28
Pagamentos das Contribuições				Postecipado
Taxa anual de desconto				5,43%
Ano	Alíquotas Vigentes	Base de Cálculo	Contribuições Anuais	Valor Atual
2021	6,64%	22.840.715,34	1.516.623,50	1.438.512,28
2022	6,64%	23.069.122,49	1.531.789,73	1.378.068,30
2023	6,64%	23.299.813,71	1.547.107,63	1.320.164,07
2024	6,64%	23.532.811,85	1.562.578,71	1.264.692,89
2025	6,64%	23.768.139,97	1.578.204,49	1.211.552,51
2026	6,64%	24.005.821,37	1.593.986,54	1.160.645,01
2027	6,64%	24.245.879,58	1.609.926,40	1.111.876,57
2028	6,64%	24.488.338,38	1.626.025,67	1.065.157,29
2029	6,64%	24.733.221,76	1.642.285,92	1.020.401,09
2030	6,64%	24.980.553,98	1.658.708,78	977.525,46
2031	6,64%	25.230.359,52	1.675.295,87	936.451,41
2032	6,64%	25.482.663,12	1.692.048,83	897.103,22
2033	6,64%	25.737.489,75	1.708.969,32	859.408,37
2034	6,64%	25.994.864,64	1.726.059,01	823.297,41
2035	6,64%	26.254.813,29	1.743.319,60	788.703,77
2036	6,64%	26.517.361,42	1.760.752,80	755.563,70
2037	6,64%	26.782.535,04	1.778.360,33	723.816,12
2038	6,64%	27.050.360,39	1.796.143,93	693.402,52
2039	6,64%	27.320.863,99	1.814.105,37	664.266,86
2040	6,64%	27.594.072,63	1.832.246,42	636.355,43
2041	6,64%	27.870.013,36	1.850.568,89	609.616,79
2042	6,64%	28.148.713,49	1.869.074,58	584.001,67
2043	6,64%	28.430.200,63	1.887.765,32	559.482,85
2044	6,64%	28.714.502,83	1.906.642,97	535.955,12
2045	6,64%	29.001.647,66	1.925.709,40	513.435,14
2046	6,64%	29.291.664,14	1.944.966,50	491.861,42
2047	6,64%	29.584.580,78	1.964.416,16	471.194,19
2048	6,64%	29.880.426,59	1.984.060,33	451.395,36
2049	6,64%	30.179.230,85	2.003.900,93	432.428,45
2050	6,64%	30.481.023,16	2.023.939,94	414.258,50
2051	6,64%	30.785.833,39	2.044.179,34	396.852,02
2052	6,64%	31.093.691,73	2.064.621,13	380.176,93
2053	6,64%	31.404.628,64	2.085.267,34	364.202,50
2054	6,64%	31.718.674,93	2.106.120,02	348.899,30

Note que o prazo é um ano menor do que aparece na tabela da próxima página, pois o valor atual é definido a partir do ano do novo exercício.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

c. Cenário para Equacionamento do Déficit: atualizando plano vigente

O plano vigente foi construído para aplicação de alíquotas crescentes. O plano proposto abaixo segue a mesma metodologia e define alíquotas crescentes, partindo da alíquota prevista em lei, observada no plano vigente, aplicadas sobre a base de cálculo para gerar o valor do repasse anual a ser feito, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual acrescida pela hipótese de crescimento real listada no item "Hipóteses Atuariais e Premissas".

Nota-se que o valor do repasse anual é inferior aos juros no início do Plano de Amortização. A exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros, prevista no art. 54, inciso II da Portaria 464 e na Instrução Normativa 7, art. 9, inicia em 2022 para cobrir parte da diferença entre os valores, observada a Nota SEI 4 de 2020.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo, demonstrando que houve retificação do plano vigente, alterando-se as alíquotas futuras a serem aplicadas. O prazo não foi reduzido de 2020 para 2021 em observação da Nota SEI 4 de 2020.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasso anual	juros	final
2021	15.247.483,95	6,64%	1.501.607,42	827.938,38	14.573.814,90
2022	14.573.814,90	6,64%	1.516.623,50	791.358,15	13.848.549,56
2023	13.848.549,56	6,64%	1.531.789,73	751.976,24	13.068.736,06
2024	13.068.736,06	6,64%	1.547.107,63	709.632,37	12.231.260,80
2025	12.231.260,80	6,64%	1.562.578,71	664.157,46	11.332.839,56
2026	11.332.839,56	6,64%	1.578.204,49	615.373,19	10.370.008,25
2027	10.370.008,25	6,64%	1.593.986,54	563.091,45	9.339.113,16
2028	9.339.113,16	6,64%	1.609.926,40	507.113,84	8.236.300,60
2029	8.236.300,60	6,64%	1.626.025,67	447.231,12	7.057.506,05
2030	7.057.506,05	6,64%	1.642.285,92	383.222,58	5.798.442,71
2031	5.798.442,71	6,64%	1.658.708,78	314.855,44	4.454.589,36
2032	4.454.589,36	6,64%	1.675.295,87	241.884,20	3.021.177,69
2033	3.021.177,69	6,64%	1.692.048,83	164.049,95	1.493.178,81
2034	1.493.178,81	6,64%	1.708.969,32	81.079,61	-134.710,90
2035	-134.710,90	6,64%	1.726.059,01	-7.314,80	-1.868.084,72
2036	-1.868.084,72	6,64%	1.743.319,60	-101.437,00	-3.712.841,32
2037	-3.712.841,32	6,64%	1.760.752,80	-201.807,28	-5.675.201,40
2038	-5.675.201,40	6,64%	1.778.360,33	-308.163,44	-7.761.725,16
2039	-7.761.725,16	6,64%	1.796.143,93	-421.461,68	-9.979.330,77
2040	-9.979.330,77	6,64%	1.814.105,37	-541.877,66	-12.335.313,80
2041	-12.335.313,80	6,64%	1.832.246,42	-669.807,54	-14.837.367,76
2042	-14.837.367,76	6,64%	1.850.568,89	-805.669,07	-17.493.605,72
2043	-17.493.605,72	6,64%	1.869.074,58	-949.902,79	-20.312.583,08
2044	-20.312.583,08	6,64%	1.887.765,32	-1.102.973,26	-23.303.321,67
2045	-23.303.321,67	6,64%	1.906.642,97	-1.265.370,37	-26.475.335,01
2046	-26.475.335,01	6,64%	1.925.709,40	-1.437.610,69	-29.838.655,10
2047	-29.838.655,10	6,64%	1.944.966,50	-1.620.238,97	-33.403.860,57
2048	-33.403.860,57	6,64%	1.964.416,16	-1.813.829,63	-37.182.106,37
2049	-37.182.106,37	6,64%	1.984.060,33	-2.018.988,38	-41.185.155,07
2050	-41.185.155,07	6,64%	2.003.900,93	-2.236.353,92	-45.425.409,92
2051	-45.425.409,92	6,64%	2.023.939,94	-2.466.599,76	-49.915.949,61
2052	-49.915.949,61	6,64%	2.044.179,34	-2.710.436,06	-54.670.565,01
2053	-54.670.565,01	6,64%	2.064.621,13	-2.968.611,68	-59.703.797,83
2054	-59.703.797,83	6,64%	2.085.267,34	-3.241.916,22	-65.030.981,39
2055	-65.030.981,39	0,00%	0,00	-3.531.182,29	-68.562.163,68

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

d. Cenário para Equacionamento do Déficit: em parcelas constantes

O Plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se o mesmo valor a ser amortizado e o mesmo prazo do Plano da opção anterior.

Ano de amortização	saldo inicial	Aliquota	repasso anual	juros	final
2021	15.247.483,95	4,35%	983.733,78	827.938,38	15.091.688,55
2022	15.091.688,55	4,35%	983.733,78	819.478,69	14.927.433,46
2023	14.927.433,46	4,35%	983.733,78	810.559,64	14.754.259,32
2024	14.754.259,32	4,35%	983.733,78	801.156,28	14.571.681,82
2025	14.571.681,82	4,35%	983.733,78	791.242,32	14.379.190,36
2026	14.379.190,36	4,35%	983.733,78	780.790,04	14.176.246,62
2027	14.176.246,62	4,35%	983.733,78	769.770,19	13.962.283,03
2028	13.962.283,03	4,35%	983.733,78	758.151,97	13.736.701,22
2029	13.736.701,22	4,35%	983.733,78	745.902,88	13.498.870,32
2030	13.498.870,32	4,35%	983.733,78	732.988,66	13.248.125,20
2031	13.248.125,20	4,35%	983.733,78	719.373,20	12.983.764,62
2032	12.983.764,62	4,35%	983.733,78	705.018,42	12.705.049,26
2033	12.705.049,26	4,35%	983.733,78	689.884,17	12.411.199,85
2034	12.411.199,85	4,35%	983.733,78	673.828,14	12.101.394,01
2035	12.101.394,01	4,35%	983.733,78	657.105,69	11.774.765,92
2036	11.774.765,92	4,35%	983.733,78	639.369,79	11.430.401,93
2037	11.430.401,93	4,35%	983.733,78	620.670,82	11.067.338,97
2038	11.067.338,97	4,35%	983.733,78	600.956,51	10.684.561,70
2039	10.684.561,70	4,35%	983.733,78	580.171,70	10.280.999,62
2040	10.280.999,62	4,35%	983.733,78	558.258,28	9.855.524,12
2041	9.855.524,12	4,35%	983.733,78	535.154,96	9.406.945,30
2042	9.406.945,30	4,35%	983.733,78	510.797,13	8.934.008,65
2043	8.934.008,65	4,35%	983.733,78	485.116,67	8.435.391,54
2044	8.435.391,54	4,35%	983.733,78	458.041,76	7.909.699,52
2045	7.909.699,52	4,35%	983.733,78	429.496,68	7.355.462,42
2046	7.355.462,42	4,35%	983.733,78	399.401,61	6.771.130,25
2047	6.771.130,25	4,35%	983.733,78	367.672,37	6.155.068,84
2048	6.155.068,84	4,35%	983.733,78	334.220,24	5.505.555,30
2049	5.505.555,30	4,35%	983.733,78	298.951,65	4.820.773,17
2050	4.820.773,17	4,35%	983.733,78	261.767,98	4.098.807,37
2051	4.098.807,37	4,35%	983.733,78	222.565,24	3.337.638,83
2052	3.337.638,83	4,35%	983.733,78	181.233,79	2.535.138,84
2053	2.535.138,84	4,35%	983.733,78	137.658,04	1.689.063,10
2054	1.689.063,10	4,35%	983.733,78	91.716,13	797.045,45
2055	797.045,45	4,35%	983.733,78	43.279,57	-143.408,78

O Saldo negativo ocorre quando o plano de amortização está com excesso de contribuições.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

e. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Duração do Passivo

O Plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se o mesmo valor a ser amortizado e apenas uma mudança no prazo. Essa escolha permite a manutenção do prazo em patamar flutuante, não reduzindo sistematicamente a cada ano como nos planos demonstrados anteriormente, pois o valor da Duração do Passivo varia em função das despesas futuras.

A Instrução Normativa que trata do assunto (7), prevê que a Duração do Passivo seja multiplicada por 2, observado o Perfil Atuarial do RPPS, obtendo-se o prazo de 38 anos para a amortização do Déficit Atuarial. Também temos uma redução do valor do déficit pela LDA - Limite de Déficit Atuarial.

Aparentemente, um prazo maior seria argumento suficiente para a decisão pela escolha desta opção de Plano de Amortização. Porém, a mudança de metodologia enseja o cálculo com o pagamento de juros em sua totalidade. Essa metodologia se torna interessante quando o Plano Vigente retornar valores de repasse anual maiores pela redução do prazo ou pela aplicação da regra de quitação dos juros que foi escalonada até 2024.

Ano de amortização	saído inicial	Alíquota	repasso anual	Juros	final
2021	10.236.398,35	2,85%	644.515,23	555.836,43	10.147.719,55
2022	10.147.719,55	2,85%	644.515,23	551.021,17	10.054.225,49
2023	10.054.225,49	2,85%	644.515,23	545.944,44	9.955.654,70
2024	9.955.654,70	2,85%	644.515,23	540.582,05	9.851.731,52
2025	9.851.731,52	2,85%	644.515,23	534.949,02	9.742.165,31
2026	9.742.165,31	2,85%	644.515,23	528.999,58	9.628.649,66
2027	9.628.649,66	2,85%	644.515,23	522.727,08	9.504.861,51
2028	9.504.861,51	2,85%	644.515,23	516.113,88	9.376.460,26
2029	9.376.460,26	2,85%	644.515,23	509.141,79	9.241.086,82
2030	9.241.086,82	2,85%	644.515,23	501.781,01	9.098.382,80
2031	9.098.382,80	2,85%	644.515,23	494.041,09	8.947.888,46
2032	8.947.888,46	2,85%	644.515,23	485.870,34	8.789.243,57
2033	8.789.243,57	2,85%	644.515,23	477.255,93	8.621.984,27
2034	8.621.984,27	2,85%	644.515,23	468.173,75	8.445.642,79
2035	8.445.642,79	2,85%	644.515,23	458.598,40	8.259.725,96
2036	8.259.725,96	2,85%	644.515,23	448.503,12	8.063.713,85
2037	8.063.713,85	2,85%	644.515,23	437.858,66	7.857.058,28
2038	7.857.058,28	2,85%	644.515,23	426.638,26	7.639.181,31
2039	7.639.181,31	2,85%	644.515,23	414.807,55	7.409.473,83
2040	7.409.473,83	2,85%	644.515,23	402.334,42	7.167.292,82
2041	7.167.292,82	2,85%	644.515,23	389.184,00	6.911.961,58
2042	6.911.961,58	2,85%	644.515,23	375.319,51	6.642.765,87
2043	6.642.765,87	2,85%	644.515,23	360.702,19	6.358.952,83
2044	6.358.952,83	2,85%	644.515,23	345.291,14	6.059.728,74
2045	6.059.728,74	2,95%	644.515,23	329.043,27	5.744.258,78
2046	5.744.258,78	2,85%	644.515,23	311.913,14	5.411.654,89
2047	5.411.654,89	2,85%	644.515,23	293.852,85	5.060.992,31
2048	5.060.992,31	2,85%	644.515,23	274.811,88	4.691.288,88
2049	4.691.288,88	2,85%	644.515,23	254.736,99	4.301.510,72
2050	4.301.510,72	2,85%	644.515,23	233.572,03	3.890.567,52
2051	3.890.567,52	2,85%	644.515,23	211.257,82	3.457.310,11
2052	3.457.310,11	2,85%	644.515,23	187.731,94	3.000.526,82
2053	3.000.526,82	2,85%	644.515,23	162.928,61	2.518.940,20
2054	2.518.940,20	2,85%	644.515,23	136.778,45	2.011.203,42
2055	2.011.203,42	2,85%	644.515,23	109.208,35	1.475.886,54
2056	1.475.886,54	2,85%	644.515,23	80.141,18	911.522,49
2057	911.522,49	2,85%	644.515,23	49.495,67	316.502,93
2058	316.502,93	2,85%	644.515,23	17.188,11	-310.826,19

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

f. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

Esta metodologia é semelhante a anterior quanto ao efeito sobre a definição do prazo. A formatação do Plano de Amortização deve ser feita no mesmo formato. A diferença é que costuma retornar prazo menor, que já define de antemão sua exclusão dentre as possibilidades de escolha.

g. Plano de Equacionamento do Déficit a ser Implantado

O Plano de Amortização definido pelo Ente é o que prevê o prazo pela duração do passivo, com desconto do LDA.

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas, as contribuições e a evolução do saldo a ser amortizado. As alíquotas, ou os valores anuais, deverão constar na legislação de forma a serem aplicados no futuro. O plano deve ser mantido quando há superávit pela sua aplicação, conforme demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar", e vice-versa. Valor negativo a amortizar significa que o déficit atuarial está sendo quitado antes do prazo definido.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasso anual	juros	final
2021	10.236.398,35	2,85%	644.515,23	555.838,43	10.147.719,55
2022	10.147.719,55	2,85%	644.515,23	551.021,17	10.054.225,49
2023	10.054.225,49	2,85%	644.515,23	545.944,44	9.955.654,70
2024	9.955.654,70	2,85%	644.515,23	540.592,05	9.851.731,52
2025	9.851.731,52	2,85%	644.515,23	534.949,02	9.742.165,31
2026	9.742.165,31	2,85%	644.515,23	528.999,58	9.626.649,66
2027	9.626.649,66	2,85%	644.515,23	522.727,08	9.504.861,51
2028	9.504.861,51	2,85%	644.515,23	516.113,98	9.376.460,26
2029	9.376.460,26	2,85%	644.515,23	509.141,79	9.241.086,82
2030	9.241.086,82	2,85%	644.515,23	501.791,01	9.098.362,60
2031	9.098.362,60	2,85%	644.515,23	494.041,09	8.947.898,46
2032	8.947.898,46	2,85%	644.515,23	485.870,34	8.789.243,57
2033	8.789.243,57	2,85%	644.515,23	477.255,93	8.621.994,27
2034	8.621.994,27	2,85%	644.515,23	468.173,75	8.445.642,79
2035	8.445.642,79	2,85%	644.515,23	458.598,40	8.259.725,96
2036	8.259.725,96	2,85%	644.515,23	448.503,12	8.063.713,65
2037	8.063.713,65	2,85%	644.515,23	437.859,66	7.857.058,28
2038	7.857.058,28	2,85%	644.515,23	426.638,28	7.639.181,31
2039	7.639.181,31	2,85%	644.515,23	414.807,55	7.409.473,63
2040	7.409.473,63	2,85%	644.515,23	402.334,42	7.167.292,82
2041	7.167.292,82	2,85%	644.515,23	389.184,00	6.911.961,59
2042	6.911.961,59	2,85%	644.515,23	375.319,51	6.642.765,87
2043	6.642.765,87	2,85%	644.515,23	360.702,19	6.358.952,83
2044	6.358.952,83	2,85%	644.515,23	345.291,14	6.059.728,74
2045	6.059.728,74	2,85%	644.515,23	329.043,27	5.744.258,78
2046	5.744.258,78	2,85%	644.515,23	311.913,14	5.411.654,89
2047	5.411.654,89	2,85%	644.515,23	293.852,85	5.060.992,31
2048	5.060.992,31	2,85%	644.515,23	274.811,88	4.691.288,96
2049	4.691.288,96	2,85%	644.515,23	254.736,99	4.301.510,72
2050	4.301.510,72	2,85%	644.515,23	233.572,03	3.890.567,52
2051	3.890.567,52	2,85%	644.515,23	211.257,82	3.457.310,11
2052	3.457.310,11	2,85%	644.515,23	187.731,94	3.000.526,82
2053	3.000.526,82	2,85%	644.515,23	162.928,61	2.518.940,20
2054	2.518.940,20	2,85%	644.515,23	136.778,45	2.011.203,42
2055	2.011.203,42	2,85%	644.515,23	109.208,35	1.475.896,54
2056	1.475.896,54	2,85%	644.515,23	80.141,18	911.522,48
2057	911.522,48	2,85%	644.515,23	49.495,67	316.502,93
2058	316.502,93	2,85%	644.515,23	17.186,11	-310.826,18

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

h. Segregação de Massa

Não há.

10. Custeio Administrativo

a. Valores das Despesas Administrativas dos últimos três anos

2020: R\$ 441.811,10

2019: R\$ 418.066,38

2018: R\$ 396.323,35

b. Estimativa de Despesas Administrativas para o Próximo Exercício

2021: R\$ 453.678,54

c. Recomendações de Manutenção ou Alteração

O valor orçado para as despesas administrativas é definido em função da aplicação da taxa e da base de cálculo definidas na legislação. Na prática, o valor mensal do ano do exercício é definido pela observação da base de cálculo a cada mês, observando as variações. O valor anual do ano do exercício é limitado ao previsto na legislação.

d. Forma de Financiamento

Em observação da legislação local, o repasse de valores para o custeio administrativo é realizado mensalmente em doze parcelas.

Se o custeio for definido em proporção da folha de remuneração dos servidores em atividade, a fórmula é a aplicação de percentual previsto em lei, multiplicando-se pela folha mensal. Caso seja um valor predeterminado, este é repassado em parcelas correspondentes a um doze avos.

11. Plano de Custeio Total

Observa-se que o RPPS é de Médio Porte e Perfil Atuarial III.

Plano de Custeio para o novo exercício.

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	14,34%
Aposentadorias por Invalidez	1,63%
Pensão por Morte de Ativo	1,99%
Pensão por Morte de Aposentado	1,52%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,10%
Taxa Administrativa	2,00%
Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	21,58%
Ajuste Alíquota *	6,42%
Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	28,00%
Custo Especial (Suplementar)	2,85%
Custo Total	30,85%

Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA	
CAP - Regime de Capitalização	15,96%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura	3,62%
RS - Regime de Repartição Simples	-

* A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 14% devido à paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004) e na EC 103.

Plano de Custeio para o próximo exercício de 2022.

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	14,34%
Aposentadorias por Invalidez	1,63%
Pensão por Morte de Ativo	1,99%
Pensão por Morte de Aposentado	1,52%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,10%
Taxa Administrativa	3,00%
Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	22,58%
Ajuste Alíquota *	5,42%
Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	28,00%
Custo Especial (Suplementar)	2,85%
Custo Total	30,85%

Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA	
CAP - Regime de Capitalização	15,96%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura	3,62%
RS - Regime de Repartição Simples	-

12. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
	2018	2019	2020	2021
Item				
Total de Servidores Ativos	599	600	594	586
Total de Servidores Aposentados	35	38	39	41
Total de Pensionistas	23	22	23	27
Folha Salarial dos Ativos (R\$)	1.310.400,45	1.574.484,12	1.677.030,73	1.739.582,28
Salário Médio dos Ativos (R\$)	2.187,65	2.624,14	2.823,28	2.968,57
Folha Salarial dos Inativos (R\$)	66.297,31	77.438,75	84.408,82	114.207,05
Benefício Médio dos Inativos (R\$)	1.143,06	1.290,65	1.361,43	1.679,52
Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)	24,19%	24,52%	28,00%	30,85%
Idade Média				
Servidores em Atividade	43,31	43,62	44,61	45,52
Servidores Inativos	66,31	66,66	67,46	66,00
Pensionistas	45,39	49,00	50,91	49,56
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	40.105.298,64	45.746.025,27	56.506.290,76	55.877.622,04
Benefícios a Conceder	30.739.815,52	34.587.677,09	44.341.462,56	39.390.734,94
Benefícios Concedidos	9.365.483,12	11.158.348,18	12.164.828,20	16.486.887,10
Patrimônio	24.567.867,35	28.851.153,05	33.974.378,37	38.053.008,05
Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	1.989.508,00	1.612.460,20	1.220.962,54	2.577.130,04
LDA - Limite de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	5.011.085,60
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	-13.547.923,29	-15.282.412,02	-21.310.949,85	-10.236.398,35
Hipóteses Atuariais				
Item	2018	2019	2020	2021
Método Atuarial (aposentadorias)	PUC	PUC	PUC	PUC
Tábua de Mortalidade para fins:				
de Aposentadoria	IBGE 2015	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019
de Morte de Ativo ou Inativo	IBGE 2015	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019
de Morte de Invalído	IBGE 2015	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019
Tábua de Entrada em Invalidez	alvaro	alvaro	alvaro	alvaro
Taxas de longo prazo (a.a.)				
Retorno de Investimentos	6,00%	6,00%	5,87%	5,43%
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real	98,66%	98,66%	99,10%	99,16%
Base				
Item	2018	2019	2020	2021
Data da Avaliação	janeiro-2018	janeiro-2019	janeiro-2020	dezembro-2020
Inflação do Período (IPCA)		3,75%	4,31%	3,13%

O quadro acima mostra os resultados e as hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. As principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação, etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na "Internet".

a) Estatísticas e Resultados

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2018, houve uma redução de 2,17% no número de servidores em atividade, um aumento de 17,14% no número de servidores aposentados e um aumento do número de pensionistas em 17,39%.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.) Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (21,60% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de crescimento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que um aumento da quantidade de benefícios é dado, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão. A redução, ou a manutenção, do número de benefícios segue o mesmo raciocínio.

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2018), aumentou 0,74 anos em média, abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria ou exoneração. Quanto mais próximo de um ano o aumento da média estiver, menor o impacto de redução.

A idade média dos servidores aposentados reduziu 0,10 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2018), abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar as reservas matemáticas e a alíquota do Custo Especial (Suplementar), pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se o aumento da idade média dos pensionistas em 1,39 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores cujos beneficiários sejam mais velhos do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte e/ou morte de beneficiários com idade inferior, temos que o impacto no custo é de redução.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.) Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real da média do valor dos benefícios (31,67% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um impacto de crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste. A paridade também afeta o índice.

O movimento crescente das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder está condizente com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido aos novos aposentados e pensionistas e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido ao aumento do salário médio e do número de Servidores em Atividade.

Não há condições de se apresentar uma análise sobre o movimento dos valores da Compensação Financeira, pois o DRAA não expõe as premissas utilizadas.

b) Hipóteses Atuariais

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

Podemos verificar que as tábuas entre as últimas avaliações são a IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 464. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida da nova tábua é superior.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

A melhor análise para se definir a hipótese de crescimento salarial é observar a legislação que define a carreira dos servidores e medir o impacto dos reajustes pré determinados. Este estudo deve ser realizado periodicamente como uma política de boas práticas e é previsto na Instrução Normativa SPREV nº 9 de 21/12/2018.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.) Estatísticas e Resultados (cont.)

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

Crescimento Salarial Real	2018	2019	2020	"Total"	Variação
%CS - Crescimento Salarial	17,22%	6,68%	5,55%	31,99%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	3,75%	4,31%	4,52%	13,10%	5,28%

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

Crescimento Real do Benefício	2018	2019	2020	"Total"	Variação
%CB - Crescimento do Benefício	-2,37%	2,28%	6,45%	6,30%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	3,75%	4,31%	4,52%	13,10%	-2,05%

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é diferente em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação. Houve alteração em função da Portaria que define a taxa em função da duração do passivo. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.) Estatísticas e Resultados (cont.)

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2018, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 24,19%, 24,52% e 28,00%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 24.567.867,35, R\$ 28.851.153,05 e R\$ 33.974.378,37, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 46.011.000,00, R\$ 44.254.000,00 e R\$ 42.294.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datases bases das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações financeiras. As taxas nominais de rentabilidade foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real" esteja acima da hipótese usada neste estudo (ver item hipóteses), mas num tempo maior de análise.

Rentabilidade Real do Ativo	2018	2019	2020	"Total"	Variação
Rentabilidade Nominal do Ativo	7,94%	8,89%	5,01%	23,42%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	3,75%	4,31%	4,52%	13,10%	2,95%

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação é de R\$ 38.053.008,05 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença negativa, contribuindo para o aumento do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

Bancos Conta Movimento: R\$ 6.741,23
Aplicações Financeiras: R\$ 38.046.266,82
Créditos em Circulação: R\$ 0,00
Imobilizado: R\$ 0,00

O mercado financeiro vem sofrendo mudanças e observamos redução na rentabilidade das aplicações do patrimônio do RPPS. O Instituto deverá aplicá-lo de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à Meta Atuarial prevista nesta avaliação, Taxa de Juros Atuarial acima da inflação, que poderá ser medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE ou a critério dos representantes.

Observa-se uma tendência de queda da Selic, e os administradores do fundo deverão rever seus planos de investimentos, aumentando o risco para galgar maiores taxas ou reduzir a taxa de juros atuarial do plano previdenciário, o que acarretará um aumento das reservas matemáticas. A SPREV - Secretaria de Previdência criou um mecanismo para a definição da taxa de juros, que depende do prazo médio do passivo atuarial (Duração do Passivo), e deve ser observado o parecer deste relatório.

13. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS

a. Legislação publicada até a data focal, mas ainda não vigente

Não há.

b. Análise de sensibilidade pela alteração das principais hipóteses

Houve alteração da Taxa de Juros Atuarial, tendo sido reduzida em função da nova Tabela de Juros Parâmetro, observada a Duração do Passivo do ano anterior. Quanto menor a taxa de juros, maiores serão as reservas matemáticas e os custos do plano.

14. Parecer Atuarial

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Paranatinga, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O *Custo Mensal* está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

A Responsabilidade Atuarial (provisões matemáticas) pode sofrer alterações em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial (Suplementar), que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

Parecer Atuarial (cont.)

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em dois parâmetros:

- a) o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
- b) as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O fato de haver sobras no equilíbrio financeiro, permite a capitalização dos recursos financeiros, gerando mais recursos para garantir o pagamento de benefícios futuros, cumprindo o objetivo do plano que preconiza a capitalização. Caso haja insuficiência financeira, o patrimônio estará sendo consumido e o plano deverá sofrer alterações de modo a corrigir a falta e permitir o cumprimento do objetivo.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Paranatinga tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2021, é de 30,85% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 16,85% no novo exercício de 2021, sendo 12,00% de Custo Normal de Longo Prazo, 2,85% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 2,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 1.739.582,28).

A alíquota mínima do Município é de 14,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado no Plano de Custeio.

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de Incapacidade e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por Incapacidade.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	14,00%	2,85%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%
Servidor Aposentado	14,00%	0,00%
Pensionista	14,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade

Parecer Atuarial (cont.)

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório, observados os trâmites legais para implantação do Plano de Custeio, e mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e também incidem sobre o décimo terceiro salário.

Este relatório está de acordo a Portaria MPAS nº 464 de 19/11/2018 além da legislação já citada. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPREV sendo, este último, entregue em via eletrônica através do sítio eletrônico do CADPREV - Sistema de Informações do Regimes Públicos de Previdência Social.

ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE
ABREU:1046641883
3

Assinado de forma digital
por ALVARO HENRIQUE
FERRAZ DE
ABREU:10466418833
Dados: 2021.05.20 20:58:30
-03'00'

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA 1.072

15. Anexos

a. Anexo 1 - Conceitos e Definições

Os textos abaixo foram retirados do anexo da Portaria 464.

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
4. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
5. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

7. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

8. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

9. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

10. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

12. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

13. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

14. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

15. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

16. Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

17. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

18. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

19. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

20. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

21. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

22. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
23. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
24. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
25. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
26. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
27. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
28. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

29. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

30. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

31. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

32. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

33. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

34. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

35. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

36. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

37. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

38. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

39. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

40. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

41. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

42. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

43. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
44. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
45. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
46. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
47. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
48. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.
49. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
50. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

51. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

52. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

53. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

54. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

55. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

56. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

57. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

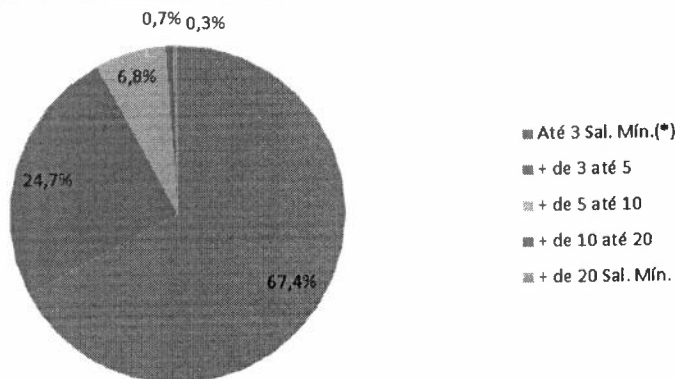
58. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

59. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Anexos

b. Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2020)
i. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Remuneratória

Faixa de Remuneração	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 3 Sal. Mín. (*)	395	67,4%	2.001	45,1	10,9
+ de 3 até 5	145	24,7%	3.683	47,1	13,9
+ de 5 até 10	40	6,8%	7.060	43,7	11,7
+ de 10 até 20	4	0,7%	12.014	43,4	14,5
+ de 20 Sal. Mín.	2	0,3%	42.329	63,2	22,8
Geral	586	100,0%	2.969	45,5	11,8



(*) Salário-Mínimo de R\$ 1.045,00.

Podemos ver que a maioria dos servidores (67,4%) está na faixa de até 3 Salários-Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 45,1 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 63,9 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 18,8 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais altos.

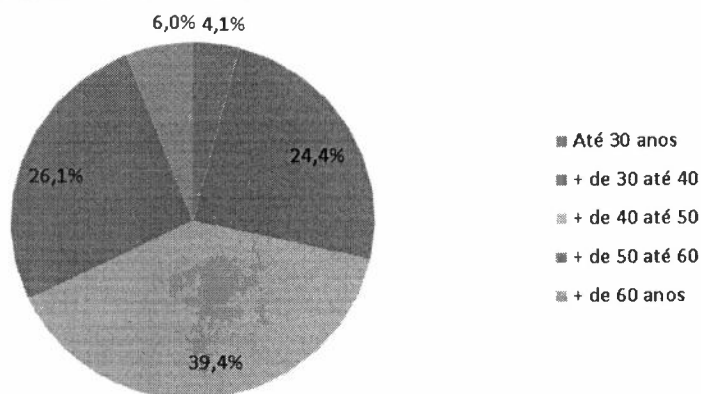
O custo é diretamente proporcional ao salário, pois o benefício de aposentadoria, bem como as demais formas de recebimento de benefícios, depende do valor da remuneração que o Servidor recebe mensalmente. Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, mais elevado será o custo previdenciário. Observamos que, quanto mais próxima a aposentadoria, maior o impacto sobre o custo, pois não haverá prazo para constituição das reservas necessárias, pois a forma de cálculo do benefício é determinada por lei e é concedido independentemente se houve a acumulação dos recursos necessários.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2020)

ii. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 30 anos	24	4,1%	2.064	27,6	5,5
+ de 30 até 40	143	24,4%	2.731	35,7	9,0
+ de 40 até 50	231	39,4%	2.972	44,7	12,1
+ de 50 até 60	153	26,1%	3.114	54,5	13,8
+ de 60 anos	35	6,0%	3.901	64,0	16,6
Geral	586	100,0%	2.969	45,5	11,8



Vemos que 63,8% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 41,3 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de “empurrar” o Custo para baixo.

A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

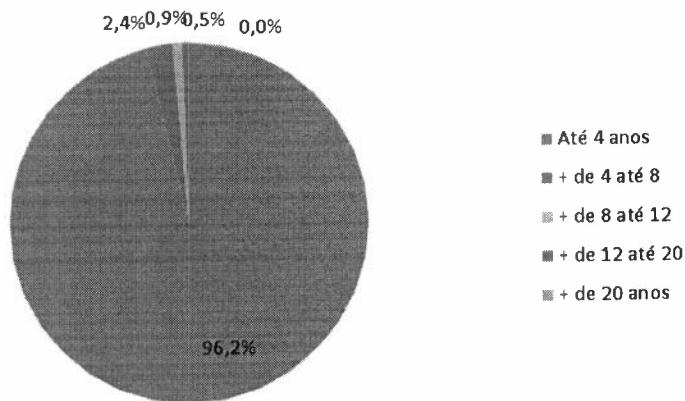
- a) Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.
- b) Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.
- c) Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e Incapacidade, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Incapacidade.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2020)

iii. Servidores em Atividade, distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência

Tempo de Contribuição	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Contribuição Médio
Até 4 anos	564	96,2%	2.952	45,2	0,1
+ de 4 até 8	14	2,4%	3.588	53,5	5,6
+ de 8 até 12	5	0,9%	3.143	55,1	10,0
+ de 12 até 20	3	0,5%	2.825	55,1	16,2
+ de 20 anos	0	-	-	-	-
Geral	586	100,0%	2.969	45,5	0,4



Vemos que 98,6% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição anterior ao início do RPPS, com uma média de 0,2 ano. Portanto, temos a maioria dos Servidores que estariam distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

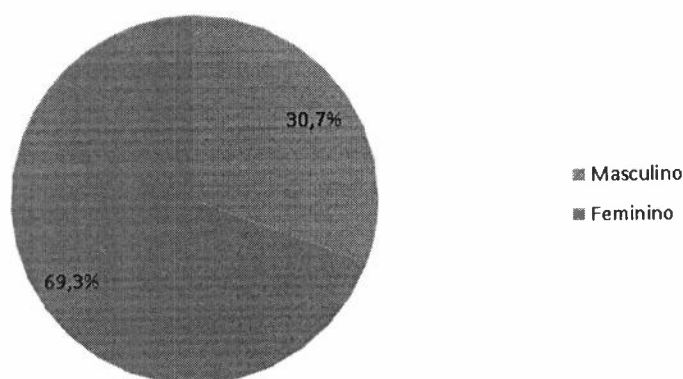
Esta variável está diretamente ligada a Idade, pois define a idade exata em que cada Servidor iniciou suas contribuições ao sistema previdenciário.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2020)

iv. Servidores em Atividade, distribuição por Sexo

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Masculino	180	30,7%	3.003,37	46,6	11,9
Feminino	406	69,3%	2.953,14	45,0	11,7
Geral	586	100,0%	2.969	45,5	11,8



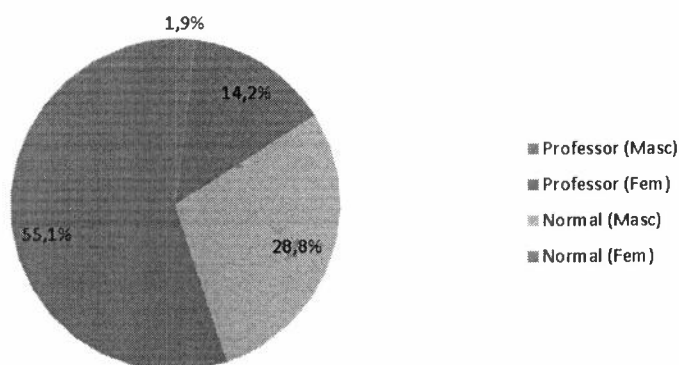
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2020)

v. Servidores em Atividade, distribuição por Tipo de Atividade

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professor (Masc)	11	1,9%	3.300	48,0	63,7
Professor (Fem)	83	14,2%	3.470	48,4	59,8
Normal (Masc)	169	28,8%	2.984	46,5	68,3
Normal (Fem)	323	55,1%	2.820	44,1	62,6
Geral	586	100,0%	2.969	45,5	63,9



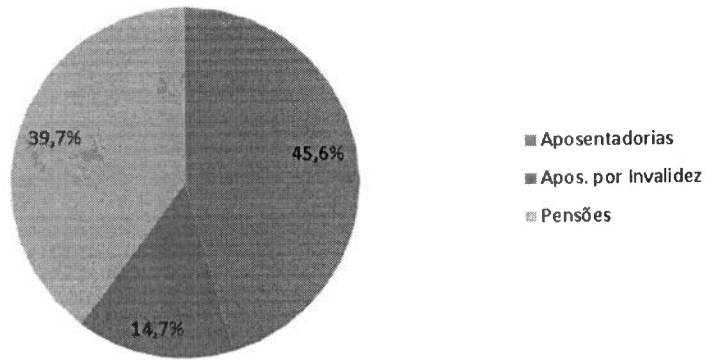
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para professores. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, os professores possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2020)

vi. Aposentados e Pensionistas

Tipo de Benefício	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio (R\$)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
Aposentadorias	31	45,6%	1.998,76	67,6	5,8
Apos. por Invalidez	10	14,7%	1.246,37	61,2	8,0
Pensões	27	39,7%	1.473,40	49,6	8,5
Geral	68	100,0%	1.679	59,5	7,2



No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e Compulsória.

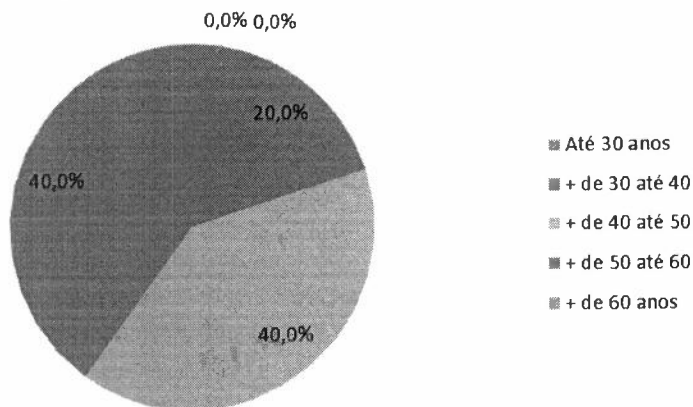
A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2020)

vii. Exonerados

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de RPPS Médio
Até 30 anos	0	-	-	-	-
+ de 30 até 40	1	20,0%	1.045	34,9	3,7
+ de 40 até 50	2	40,0%	1.045	45,4	6,0
+ de 50 até 60	2	40,0%	1.045	51,4	13,2
+ de 60 anos	0	-	-	-	-
Geral	5	100,0%	1.045	45,7	8,4



Obs. 1: O parâmetro Idade foi calculado na data desta avaliação.
 Obs. 2: O Tempo de RPPS é o período sob o qual o ex-servidor esteve vinculado ao Regime de Previdência no Ente em estudo.

Anexos

c. Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser manipulados pela Contabilidade.

1.0.0.0.00.00	ATIVO	38.053.008,05
1.1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento – RPPS (+)	6.741,23
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	38.046.266,82
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	38.053.008,05
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	16.351.934,93
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	16.499.576,29
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-12.689,19
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-134.952,17
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	36.948.557,07
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	103.735.787,35
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-32.263.785,66
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-32.081.266,75
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-2.442.177,87
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-26.280.704,48
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	-26.280.704,48
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	11.033.220,53
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário (+)	11.033.220,53
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
SUPERÁVIT		0,00

Obs.: o superávit demonstrado acima, chamado de superávit escritural, considera que o plano de amortização do déficit vigente está, e continuará sendo cumprido, pois está previsto em lei. Teoricamente, como o valor atual do plano de amortização foi definido em avaliação anterior para gerar um equilíbrio, o valor superavitário demonstra que a evolução do plano no período desde a última avaliação gerou uma sobra na relação ativo-passivo.

Anexos

d. Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser manipulados pela Contabilidade.

Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos 12 Meses por Interpolação Linear													
k	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Aposentados	VACF - Pensionistas	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Segurados	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar	VAAmortização	Resultado Atual
0	240.023.206,80	16.436.515,25	17.281,18	0,00	18.486.861,10	102.726.781,25	22.291.726,00	37.981.252,25	37.619.616,20	2.706.074,20	178.966,19	26.280.704,48	27.019.787,22
1	236.259.349,96	16.436.023,94	17.981,82	0,00	18.472.171,51	104.624.623,67	22.139.325,90	37.055.812,52	38.722.486,42	2.726.076,74	130.023,69	26.180.829,48	27.680.156,48
2	236.476.480,80	16.472.493,89	13.034,47	0,00	18.458.443,52	104.624.623,67	22.009.896,00	37.030.263,68	39.474.074,26	2.743.979,28	131.123,82	26.040.862,42	28.180.513,52
3	234.762.623,08	16.486.943,25	12.291,11	0,00	18.445.741,26	105.522.223,02	21.981.426,17	37.004.804,02	40.226.852,14	2.769.811,81	122.223,26	25.921.078,41	28.540.876,26
4	231.029.776,16	16.446.400,28	13.379,24	0,00	18.432.025,05	106.122.372,21	21.763.946,34	37.019.455,09	40.977.226,80	2.781.864,35	133.323,68	25.801.200,38	29.041.236,18
5	231.148.911,24	16.421.862,02	12.562,29	0,00	18.418.210,88	106.721.619,42	21.629.458,51	37.063.967,04	41.728.802,94	2.800.826,89	134.417,81	25.681.224,39	29.221.802,15
6	226.372.029,29	16.418.220,40	13.725,02	0,00	18.404.565,31	107.320.864,65	21.499.026,96	37.029.542,58	42.480.286,70	2.819.716,42	135.512,64	25.561.449,34	29.181.865,02
7	221.565.221,41	16.426.717,25	13.981,21	0,00	18.390.862,03	107.920.810,89	21.371.598,95	37.002.069,15	43.231.865,54	2.836.741,88	136.607,27	25.441.572,32	29.022.327,83
8	226.816.242,60	16.381.226,10	14.079,21	0,00	18.377.184,28	108.628.067,09	21.244.137,02	37.077.825,21	43.983.841,40	2.857.894,00	137.702,00	25.321.888,28	29.142.880,49
9	224.241.486,60	16.377.802,42	14.242,85	0,00	18.363.440,61	109.128.102,29	21.118.841,18	37.002.161,25	44.736.112,26	2.876.941,04	138.796,23	25.202.820,21	29.149.065,19
10	222.266.827,66	16.366.143,81	14.415,59	0,00	18.349.734,22	109.727.249,61	20.993.197,36	37.026.227,22	45.488.887,11	2.895.998,68	139.881,48	25.083.844,25	29.423.416,86
11	220.487.769,79	16.356.007,16	14.589,23	0,00	18.336.018,83	110.326.365,72	20.861.727,53	37.001.273,28	46.238.774,28	2.914.552,11	140.966,19	24.965.869,27	29.783.779,85
12	218.716.911,85	16.337.864,51	14.760,87	0,00	18.322.263,64	110.925.541,84	20.734.267,70	37.179.819,44	46.988.852,81	2.932.504,85	142.050,62	24.847.102,26	31.104.145,63

VASF	Valor Atual dos Salários Futuros
VABF – Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)
VACF – Aposentados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Aposentados (Benefícios Concedidos)
VACF – Pensionistas	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Pensionistas (Benefícios Concedidos)
PMBC	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos
VABF – a Conceder	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)
VACF – Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)
VACF – Segurados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)
PMBaC	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder
VACompF – a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira a Receber
VACompF – a Pagar	Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar
VAAmortização	Valor Atual das Contribuições Futuras do Plano de Amortização

Colocamos acima a contabilização das Reservas Matemáticas para onze meses seguintes. Note que o décimo segundo mês será substituído pela próxima avaliação atuarial, servindo apenas de base de cálculo para a estimativa das reservas mensais. Efetuamos uma avaliação atuarial projetada para 12 meses para efetuar uma interpolação linear, conforme fórmula abaixo, de modo a permitir a contabilização mensal. "V" é o valor a ser trabalhado e "k" é o mês (zero é a avaliação atual e 12 a avaliação projetada).

$$V_k = V_0 + \frac{V_{12} - V_0}{12} * k$$

Anexos

e. Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

A base de dados utilizada é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Actuarial Anual descrita na primeira parte deste relatório.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, constam em Nota Técnica Actuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria.

O “k” representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 3 servidores que poderão requerer o benefício imediatamente, pois o “k” é igual a 0. O valor de “k” foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria.

A hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, afeta apenas a quantidade de servidores em atividade, mas é demonstrada apenas no fluxo de receitas e despesas.

Teoricamente, o máximo que o “k” pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o “k” pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2021	0	3	8.517,16	7.985,68	57,50	54,76
2022	1	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	2	5	20.784,30	20.641,71	53,71	55,20
2024	3	3	9.885,63	10.038,22	57,22	59,55
2025	4	6	15.701,47	14.967,88	61,57	64,92
2026	5	6	25.355,83	26.261,15	55,45	60,17
2027	6	2	4.102,45	2.496,11	69,12	75,00
2028	7	3	50.447,83	38.932,79	60,69	67,09
2029	8	9	80.813,39	84.780,78	54,44	61,70
2030	9	7	20.549,00	20.272,79	51,81	60,03
2031	10	12	35.937,61	34.605,93	54,55	63,99
2032	11	9	23.436,99	22.311,96	55,75	66,49
2033	12	57	192.528,26	189.310,06	48,97	60,72
2034	13	21	66.422,73	71.774,14	55,21	67,44
2035	14	11	38.991,30	38.589,70	47,89	61,37
2036	15	13	47.650,17	46.965,28	49,01	63,40
2037	16	28	72.275,97	70.228,43	51,82	67,39
2038	17	48	151.603,91	151.447,72	47,39	64,08
2039	18	51	140.728,05	141.429,53	46,81	64,41
2040	19	19	72.232,47	69.894,79	46,46	64,95
2041	20	6	20.689,34	20.602,95	43,67	63,18
2042	21	61	137.751,66	143.387,20	42,71	63,18
2043	22	31	91.023,37	94.616,17	43,29	64,70
2044	23	32	69.765,68	72.868,04	40,98	63,37
2045	24	12	24.876,76	25.321,52	40,85	64,31
2046	25	16	45.787,57	47.892,55	41,06	65,61
2047	26	53	120.738,66	130.674,39	39,81	65,22
2048	27	15	42.363,85	45.397,63	35,48	61,91
2049	28	7	24.110,59	26.530,97	37,61	64,89
2050	29	7	15.586,59	17.302,30	35,94	64,43
2051	30	6	9.653,87	10.776,25	35,23	64,80
2052	31	13	28.098,21	31.658,52	36,30	66,64
2053	32	2	4.211,68	4.781,07	25,95	57,50
2054	33	7	14.756,49	16.827,20	30,09	62,32
2055	34	1	3.566,67	4.100,27	41,03	75,00
2056	35	2	4.602,40	5.396,43	29,38	63,85
2057	36	1	1.823,24	2.119,98	24,16	60,00
2058	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	38	1	2.211,13	2.582,23	22,79	60,00
2060	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	40	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2069	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas

Os principais parâmetros iniciais e hipóteses, adotados para este estudo, foram definidos na Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela avaliação.

Utilizamos as idades iniciais médias de 60, 50 e 45 anos (médias de massas de outros estudos realizados), para aposentadorias normais, aposentadorias por Incapacidade e pensões por morte, respectivamente, pois não há servidores recebendo estes benefícios e os cálculos dependem de uma hipótese inicial, mas apenas quando não há observação desses benefícios na data base da avaliação.

Tábuas Biométricas	
Mortalidade	IBGE 2019
Entrada em Invalidez	alvaro
Mortalidade de Inválidos	IBGE 2019

Patrimônio Inicial (R\$)	38.053.008,05
--------------------------	---------------

Contribuintes do RPPS	% de Contribuição
Patronal	12,00%
Especial + Aportes	0,00%
Especial (relativo aos Servidores Inativos)	7,06%
Dívidas e outros Créditos a Receber	0,00000%
Despesas Administrativas	2,00%
Auxílios	0,00%
Servidores em Atividade	14,00%
Servidores Inativos	14,00%
Pensionistas	14,00%

% de contribuição aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade.

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio (R\$)
Ativos	1.739.582,28	586	2.968,57
Aposentados	61.961,46	31	1.998,76
Aposentados por Invalidez	12.463,68	10	1.246,37
Pensionistas	39.781,91	27	1.473,40
Total	1.853.789,33	654	2.834,54

Massa de Servidores	Idade Média
Ativos	45,5
Aposentados	67,6
Aposentados por Invalidez	61,2
Pensionistas	49,6

Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa Real de Juros Anual	5,43%
Taxa de Inflação	NÃO UTILIZADO
Crescimento Salarial Real Anual	1,00%
Crescimento Real de Benefício Anual	0,00%
Novos Entrados / Rotatividade	NÃO UTILIZADO
Diferença entre Servidor e Cônjuge	3
% de Servidores Ativos que geram Pensão	95,00%
% de Servidores Inativos que geram Pensão	95,00%
% Responsabilidade Atuarial RPPS	95,39%

Observação: O Patrimônio Inicial, da Projeção, não inclui Dívidas a Receber e os Ativos Fixos.

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

População Anual em Estudo

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e mediante cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por Incapacidade.

Note que há Aposentadorias por Incapacidade, estimadas ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa, apesar de a probabilidade de se tornar inválido ser pequena. Note que o número de Aposentadorias por Incapacidade diminui ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa e a probabilidade de morte é grande.

As observações mais importantes são nos primeiros vinte anos, aonde se percebe o momento crítico para contratação de novos Servidores. Note que o número de Servidores em Atividade torna-se nulo, pois não consideramos a reposição dos aposentados, falecidos e inválidos. A tendência é que toda a massa seja extinta e o ideal é que a quantidade de Servidores em Atividade permaneça acima da quantidade dos benefícios.

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2021	586	31	10	27	654
2022	580	33	11	29	654
2023	577	33	11	32	653
2024	569	37	12	35	653
2025	563	39	13	38	653
2026	554	44	13	41	652
2027	544	49	14	45	652
2028	538	50	15	49	651
2029	531	51	16	53	651
2030	517	58	17	58	650
2031	505	63	18	63	649
2032	488	72	19	69	648
2033	474	78	20	75	647
2034	411	131	21	83	646
2035	385	145	22	92	644
2036	368	148	23	103	643

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2037	349	151	25	115	640
2038	315	169	26	128	638
2039	261	205	27	142	635
2040	205	240	27	159	631
2041	181	239	28	179	627
2042	171	223	28	200	622
2043	105	263	28	220	616
2044	71	267	28	244	609
2045	37	269	27	269	601
2046	23	248	25	295	591
2047	6	232	23	318	580
2048	0	252	21	341	614
2049	0	213	19	366	599
2050	0	177	17	387	582
2051	0	144	15	402	562
2052	0	115	14	412	540
2053	0	89	12	416	517
2054	0	66	10	415	491
2055	0	47	9	409	464
2056	0	31	7	398	436
2057	0	19	6	382	406
2058	0	10	5	361	376
2059	0	4	4	338	345
2060	0	2	3	311	316
2061	0	0	2	284	286
2062	0	0	1	255	256
2063	0	0	1	227	228
2064	0	0	1	200	200
2065	0	0	0	174	174
2066	0	0	0	149	150
2067	0	0	0	126	126
2068	0	0	0	105	105
2069	0	0	0	86	86
2070	0	0	0	68	68
2071	0	0	0	53	53
2072	0	0	0	39	39
2073	0	0	0	28	28
2074	0	0	0	18	18
2075	0	0	0	11	11
2076	0	0	0	6	6
2077	0	0	0	3	3
2078	0	0	0	1	1
2079	0	0	0	0	0
2080	0	0	0	0	0
2081	0	0	0	0	0
2082	0	0	0	0	0
2083	0	0	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2084	0	0	0	0	0
2085	0	0	0	0	0
2086	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0

EMPRESA
CERTIFICADARua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400

www.agencia55ses.soria.com.br



Conectando Excelência e Inovação

ANEXOS

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Tabela de Evolução da Folha de Benefícios

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias Iniciais da Folha de Pagamentos	Valor Médio Aposentadoria de Pagamentos	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Invalídios		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2021	0	3	2.661,89	7.985,68	61.961,46	3.767,18	39.781,91	12.463,68	12.463,68	11.752,86	114.207,05
2022	1	0	0,00	0,00	69.947,14	4.362,01	43.549,09	785,87	13.249,55	5.147,88	125.959,91
2023	2	5	4.128,34	20.641,71	90.588,85	4.923,28	52.834,38	895,01	14.144,56	26.460,00	131.107,79
2024	3	3	3.346,07	10.038,22	100.627,07	5.694,11	58.528,49	1.026,42	15.170,99	16.758,75	157.567,79
2025	4	6	2.494,65	14.967,88	115.594,95	6.464,79	64.993,28	1.160,56	16.331,55	22.593,23	174.326,55
2026	5	6	4.376,86	26.261,15	141.856,10	7.429,05	72.422,32	1.315,09	17.646,64	35.005,29	196.919,78
2027	6	2	1.248,06	2.496,11	144.352,21	8.516,38	80.938,70	1.476,13	19.122,77	12.488,62	231.925,06
2028	7	3	12.977,60	38.932,79	183.285,00	9.470,67	90.409,37	1.654,10	20.776,87	50.057,56	294.471,24
2029	8	9	9.420,09	84.780,78	268.065,78	10.616,84	101.026,21	1.865,93	22.642,80	97.263,54	391.734,79
2030	9	7	2.896,11	20.272,79	288.338,57	12.433,32	113.459,53	2.095,69	24.738,49	34.801,80	426.536,59
2031	10	12	2.883,83	34.605,93	322.944,50	14.257,10	127.716,63	2.312,76	27.051,24	51.175,78	477.712,37
2032	11	9	2.479,11	22.311,96	345.256,46	16.686,72	144.403,35	2.565,60	29.616,84	41.564,28	519.276,65
2033	12	57	3.321,23	189.310,06	534.566,52	18.981,92	163.385,26	2.782,30	32.399,14	211.074,27	730.350,92
2034	13	21	3.417,82	71.774,14	606.340,66	27.067,62	190.452,88	3.038,85	35.437,99	101.880,61	832.231,53
2035	14	11	3.508,15	38.589,70	644.930,36	31.273,98	221.726,86	2.760,16	38.198,15	72.623,84	904.855,37
2036	15	13	3.612,71	46.965,28	691.895,64	34.143,40	255.870,26	2.816,33	41.014,48	83.925,01	988.780,38
2037	16	28	2.508,16	70.228,43	762.124,07	37.266,96	293.137,22	2.979,32	43.993,80	110.474,71	1.099.255,09
2038	17	48	3.155,16	151.447,72	913.571,79	42.761,91	335.899,13	3.088,93	47.082,74	197.298,56	1.296.553,66
2039	18	51	2.773,13	141.429,53	1.055.001,32	52.003,73	387.902,85	2.862,74	49.945,48	196.296,00	1.492.849,65
2040	19	19	3.678,67	69.894,79	1.124.896,11	61.630,11	449.532,97	2.059,82	52.005,30	133.584,73	1.626.434,38
2041	20	6	3.433,82	20.602,95	1.145.499,06	64.049,21	513.582,18	979,58	52.984,88	85.631,74	1.712.066,11
2042	21	61	2.350,61	143.387,20	1.288.886,26	62.812,85	576.395,03	602,05	53.586,92	206.802,10	1.918.868,21
2043	22	31	3.052,13	94.616,17	1.383.502,43	74.501,00	650.896,03	567,28	54.154,20	169.684,45	2.088.552,66
2044	23	32	2.277,13	72.868,04	1.456.370,47	77.110,03	728.006,06	-1.697,86	52.456,34	148.280,21	2.236.832,88
2045	24	12	2.110,13	25.321,52	1.481.691,99	78.748,95	806.755,02	-2.991,54	49.464,80	101.078,93	2.337.911,80
2046	25	16	2.993,28	47.892,55	1.529.584,54	72.881,05	879.636,07	-4.570,06	44.894,74	116.203,55	2.454.115,35
2047	26	53	2.465,55	130.674,39	1.660.258,93	67.499,47	947.135,54	-5.192,93	39.701,81	192.980,93	2.647.096,28
2048	27	15	3.026,51	45.397,63	1.705.656,56	78.141,88	1.025.277,42	-6.167,05	33.534,76	117.372,46	2.764.468,74
2049	28	7	3.790,14	26.530,97	1.732.187,53	62.310,07	1.087.587,49	-6.457,90	27.076,85	82.383,14	2.846.851,88
2050	29	7	2.471,76	17.302,30	1.749.489,83	45.947,07	1.133.534,56	-6.265,69	20.811,17	56.983,68	2.903.835,56



EMPRESA
CERTIFICADA

Rua Barão de Melgaco, nº 3988
Centro Norte - Cep: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400

www.agenciaassessoria.com.br

agência
ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Invalídidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2051	30	6	1.796,04	10.776,25	1.760.266,08	29.200,52	1.162.735,08	-6.048,87	14.762,30	33.927,90	2.937.763,46
2052	31	13	2.435,27	31.658,52	1.791.924,60	12.833,29	1.175.568,37	-5.797,57	8.964,73	38.694,23	2.976.457,69
2053	32	2	2.390,53	4.781,07	1.796.705,67	-3.249,53	1.172.318,84	-5.514,02	3.450,71	-3.982,48	2.972.475,21
2054	33	7	2.403,89	16.827,20	1.813.532,87	-18.814,67	1.153.504,17	-5.200,34	-1.749,64	-7.187,82	2.965.287,40
2055	34	1	4.100,27	4.100,27	1.817.633,14	-33.607,76	1.119.896,40	-4.858,94	-6.608,58	-34.366,43	2.930.920,97
2056	35	2	2.698,22	5.396,43	1.823.029,57	-47.344,91	1.072.551,49	-4.492,45	-11.101,03	-46.440,93	2.884.480,03
2057	36	1	2.119,98	2.119,98	1.825.149,55	-70.224,13	942.634,88	-3.696,16	-18.900,97	-61.676,29	2.822.803,74
2058	37	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-78.342,63	864.292,25	-3.273,14	-22.174,11	-79.033,54	2.669.849,91
2059	38	1	2.582,23	2.582,23	1.827.731,78	-80.820,12	783.472,13	-2.838,77	-25.012,88	-83.658,89	2.586.191,03
2060	39	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-84.080,35	699.391,79	-2.397,72	-27.410,60	-86.478,06	2.499.712,97
2061	40	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-82.879,07	616.512,72	-1.955,63	-29.366,23	-84.834,70	2.414.878,27
2062	41	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-79.832,90	536.679,82	-1.299,60	-30.665,83	-81.132,50	2.333.745,77
2063	42	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-76.259,47	460.420,35	-1.009,93	-31.675,76	-77.269,40	2.256.476,37
2064	43	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-72.213,64	388.206,72	-731,04	-32.406,80	-72.944,67	2.183.531,69
2065	44	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-67.712,12	320.494,60	-472,95	-32.879,75	-68.185,07	2.115.346,63
2066	45	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-62.770,70	257.723,90	-251,85	-33.131,60	-63.022,56	2.052.324,07
2067	46	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-57.417,53	200.306,36	-92,38	-33.223,98	-57.509,91	1.994.814,16
2068	47	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-51.729,52	148.576,84	-15,79	-33.239,77	-51.745,31	1.943.068,85
2069	48	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-45.809,74	102.767,10	-0,55	-33.240,32	-45.810,29	1.897.258,56
2070	49	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-39.730,44	63.036,67	-0,02	-33.240,34	-39.730,45	1.857.528,11
2071	50	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-33.557,61	29.479,05	0,00	-33.240,34	-33.557,62	1.823.970,49
2072	51	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-27.370,32	2.108,73	0,00	-33.240,34	-27.370,32	1.796.600,17
2073	52	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-21.269,79	-19.161,06	0,00	-33.240,34	-21.269,79	1.775.330,38
2074	53	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-15.396,08	-34.557,14	0,00	-33.240,34	-15.396,08	1.759.934,30
2075	54	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-9.960,64	-44.517,77	0,00	-33.240,34	-9.960,64	1.744.669,52
2076	55	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-5.304,15	-49.821,93	0,00	-33.240,34	-5.304,15	1.742.723,99
2077	56	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-1.945,52	-51.767,45	0,00	-33.240,34	-332,52	1.742.391,48
2078	57	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-332,52	-52.099,96	0,00	-33.240,34	-11,95	1.742.379,53
2079	58	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-11,95	-52.111,91	0,00	-33.240,34	-0,02	1.742.379,51
2080	59	0	0,00	0,00	1.827.731,78	-0,02	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51
2081	60	0	0,00	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51
2082	61	0	0,00	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51
2083	62	0	0,00	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51
2084	63	0	0,00	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51
2085	64	0	0,00	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51
2086	65	0	0,00	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51
2087	66	0	0,00	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51
2088	67	0	0,00	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51



EMPRESA
CERTIFICADA

Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agenciaassessoria.com.br

agencia
ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2089	68	0	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51	
2090	69	0	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51	
2091	70	0	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51	
2092	71	0	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51	
2093	72	0	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51	
2094	73	0	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51	
2095	74	0	0,00	1.827.731,78	0,00	-52.111,93	0,00	-33.240,34	0,00	1.742.379,51	

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Actuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Actuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual (item "% da Responsabilidade do RPPS" na página a seguir) obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.040 o patrimônio estará reduzindo, terminando no ano de 2.055.

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e Incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.

EMPRESA
CERTIFICADARua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br**agenda**
ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação**PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)**

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano				Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2021	3.167.282,81	2.713.748,36	983.733,78	2.362.134,53	9.226.899,48	1.416.216,23	0,00	1.416.216,23	7.810.683,25	45.863.691,30
2022	3.167.964,87	2.714.332,98	983.733,78	2.775.958,32	9.641.989,95	1.607.101,85	0,00	1.607.101,85	8.034.888,10	53.898.579,40
2023	3.183.860,22	2.727.957,57	983.733,78	3.208.497,76	10.104.049,03	1.705.779,89	0,00	1.705.779,89	8.398.269,14	62.296.848,54
2024	3.170.715,77	2.716.690,90	983.733,78	3.643.500,79	10.514.641,24	2.068.526,86	0,00	2.068.526,86	8.446.114,38	70.742.962,92
2025	3.167.085,79	2.713.579,49	983.733,78	4.088.800,43	10.953.199,49	2.307.169,93	0,00	2.307.169,93	8.646.029,56	79.388.992,48
2026	3.328.782,66	2.852.176,80	983.733,78	4.557.850,08	11.722.543,32	2.615.378,53	0,00	2.615.378,53	9.107.164,79	88.496.157,27
2027	3.305.343,60	2.832.086,18	983.733,78	5.024.907,55	12.146.071,11	3.077.587,02	0,00	3.077.587,02	9.068.484,09	97.564.641,36
2028	3.302.792,28	2.829.899,34	983.733,78	5.507.483,39	12.623.908,79	3.254.116,60	0,00	3.254.116,60	9.369.792,19	106.934.433,55
2029	3.292.242,26	2.820.856,46	983.733,78	5.980.478,25	13.077.310,75	3.893.545,12	0,00	3.893.545,12	9.183.765,63	116.118.199,18
2030	3.243.843,64	2.779.371,93	983.733,78	6.408.104,89	13.415.054,24	5.112.167,18	0,00	5.112.167,18	8.302.887,06	124.421.086,24
2031	3.305.074,26	2.831.855,31	983.733,78	6.841.963,57	13.962.626,92	5.538.737,21	0,00	5.538.737,21	8.423.889,71	132.844.975,95
2032	3.233.434,74	2.770.450,01	983.733,78	7.258.760,55	14.246.379,08	6.153.762,97	0,00	6.153.762,97	8.092.616,11	140.937.592,06
2033	3.176.593,37	2.721.728,83	983.733,78	7.666.909,52	14.548.965,50	6.624.260,92	0,00	6.624.260,92	7.924.704,58	148.862.296,64
2034	2.821.145,21	2.417.058,98	983.733,78	8.083.222,71	14.305.160,68	9.175.002,74	0,00	9.175.002,74	5.130.157,94	153.992.454,58
2035	2.683.689,39	2.299.239,71	983.733,78	8.361.790,28	14.328.453,16	10.246.180,74	0,00	10.246.180,74	4.082.272,42	158.074.727,00
2036	3.169.902,94	2.715.994,19	983.733,78	8.583.457,68	15.453.088,59	10.902.424,08	0,00	10.902.424,08	4.550.664,51	162.625.391,51
2037	3.078.802,59	2.637.908,17	983.733,78	8.830.558,76	15.531.003,30	11.677.523,11	0,00	11.677.523,11	3.853.480,19	166.478.871,70
2038	2.887.878,89	2.474.259,28	983.733,78	9.039.802,73	15.395.674,68	12.740.783,41	0,00	12.740.783,41	2.644.891,27	169.123.762,97
2039	2.563.653,41	2.196.351,73	983.733,78	9.183.420,33	14.927.159,25	14.795.985,50	0,00	14.795.985,50	131.173,75	169.254.936,72
2040	2.216.167,09	1.898.506,31	983.733,78	9.190.543,06	14.288.950,24	16.684.889,14	0,00	16.684.889,14	-2.395.938,90	166.858.997,82
2041	2.427.223,73	2.079.412,00	983.733,78	9.060.443,58	14.550.813,09	17.630.727,96	0,00	17.630.727,96	-3.079.914,87	163.779.082,95
2042	2.375.695,86	2.035.245,26	983.733,78	8.893.204,20	14.287.879,10	17.932.352,88	0,00	17.932.352,88	-3.644.473,78	160.134.609,17
2043	1.951.395,96	1.671.559,63	983.733,78	8.695.309,28	13.301.998,65	19.736.580,15	0,00	19.736.580,15	-6.434.581,50	153.700.027,67
2044	1.731.963,06	1.483.474,29	983.733,78	8.345.911,50	12.545.082,63	20.829.340,94	0,00	20.829.340,94	-8.284.258,31	145.415.769,36
2045	1.506.083,22	1.289.862,99	983.733,78	7.896.076,28	11.675.756,27	21.572.399,06	0,00	21.572.399,06	-9.896.642,79	135.519.126,57
2046	1.257.593,09	1.076.871,45	983.733,78	7.358.688,57	10.676.886,89	21.629.443,40	0,00	21.629.443,40	-10.952.556,51	124.566.570,06
2047	1.146.416,72	981.577,42	983.733,78	6.763.964,75	9.875.692,67	21.872.158,81	0,00	21.872.158,81	-11.996.466,14	112.570.103,92
2048	1.108.628,54	949.187,56	983.733,78	6.112.556,64	9.154.106,52	23.049.114,54	0,00	23.049.114,54	-13.895.008,02	98.675.095,90
2049	1.113.734,02	953.563,68	983.733,78	4.591.911,80	8.409.089,19	22.518.590,17	0,00	22.518.590,17	-14.109.500,98	84.565.594,92
2050	1.118.373,86	957.540,69	983.733,78	4.591.911,80	7.651.560,13	21.915.571,62	0,00	21.915.571,62	-14.264.011,49	70.301.583,43
2051	169.818,51	144.493,24	983.733,78	3.817.375,98	5.115.421,51	21.237.660,62	0,00	21.237.660,62	-16.122.239,11	54.179.344,32
2052	170.726,47	145.271,49	983.733,78	2.941.938,40	4.241.670,14	20.438.913,83	0,00	20.438.913,83	-16.197.243,69	37.982.100,63
2053	171.576,50	146.000,09	983.733,78	2.062.428,06	3.363.738,43	19.569.198,90	0,00	19.569.198,90	-16.205.460,47	21.776.640,16
2054	172.361,80	146.600,09	983.733,78	1.182.471,56	2.485.240,35	18.634.453,89	0,00	18.634.453,89	-16.149.213,54	5.627.426,62
2055	173.075,49	147.284,94	983.733,78	305.569,27	1.609.663,48	17.642.389,96	0,00	17.642.389,96	-16.032.726,48	-10.405.299,86
2056	1.243,06	0,00	0,00	0,00	1.243,06	16.602.419,08	0,00	16.602.419,08	-16.601.176,02	-27.006.475,88
2057	1.243,06	0,00	0,00	0,00	1.243,06	15.518.738,75	0,00	15.518.738,75	-15.517.495,69	-42.523.971,57
2058	1.243,06	0,00	0,00	0,00	1.243,06	14.409.882,01	0,00	14.409.882,01	-14.408.638,95	-56.932.610,52



EMPRESA GESTORA

Rua Barão de Melgaço, nº 39688
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

agenda
ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior	
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios			Total (b)
2059	1.243,06	0,00	0,00	0,00	1.243,06	13.289,101,79	0,00	13.289,101,79	-13.287,858,73	-70.220,469,25
2060	1.243,06	0,00	0,00	0,00	1.243,06	12.202,039,20	0,00	12.202,039,20	-12.200,796,14	-82.421,265,39
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.096,274,10	0,00	11.096,274,10	-11.096,274,10	-93.517,539,49
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.015,828,80	0,00	10.015,828,80	-10.015,828,80	-103.533,368,29
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.969,651,72	0,00	8.969,651,72	-8.969,651,72	-112.503,020,01
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.964,885,58	0,00	7.964,885,58	-7.964,885,58	-120.467,905,59
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.007,486,38	0,00	7.007,486,38	-7.007,486,38	-127,475,391,97
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.103,052,96	0,00	6.103,052,96	-6.103,052,96	-133,578,444,93
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.257,915,12	0,00	5.257,915,12	-5.257,915,12	-138,836,360,05
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.475,730,23	0,00	4.475,730,23	-4.475,730,23	-143,312,090,28
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,619,85	0,00	3.760,619,85	-3.760,619,85	-147,072,710,13
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116,007,21	0,00	3.116,007,21	-3.116,007,21	-150,188,717,34
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544,583,33	0,00	2.544,583,33	-2.544,583,33	-152,733,300,67
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.049,416,64	0,00	2.049,416,64	-2.049,416,64	-154,782,717,31
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,611,15	0,00	1.630,611,15	-1.630,611,15	-156,413,328,46
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288,332,77	0,00	1.288,332,77	-1.288,332,77	-157,701,661,23
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021,493,92	0,00	1.021,493,92	-1.021,493,92	-158,723,155,15
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827,270,58	0,00	827,270,58	-827,270,58	-159,550,425,73
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701,305,14	0,00	701,305,14	-701,305,14	-160,251,730,87
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,901,05	0,00	632,901,05	-632,901,05	-160,884,631,92
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,951,18	0,00	605,951,18	-605,951,18	-161,490,583,10
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,797,53	0,00	598,797,53	-598,797,53	-162,089,380,63
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,402,35	0,00	595,402,35	-595,402,35	-162,684,782,98
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,996,14	0,00	592,996,14	-592,996,14	-163,277,779,12
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,412,51	0,00	590,412,51	-590,412,51	-163,868,191,63
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587,638,33	0,00	587,638,33	-587,638,33	-164,455,829,96
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,662,37	0,00	584,662,37	-584,662,37	-165,040,492,33
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,474,57	0,00	581,474,57	-581,474,57	-165,621,966,90
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,098,90	0,00	579,098,90	-579,098,90	-166,201,065,80
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,832,35	0,00	576,832,35	-576,832,35	-166,777,898,15
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,988,65	0,00	572,988,65	-572,988,65	-167,350,886,80
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571,102,32	0,00	571,102,32	-571,102,32	-167,921,989,12
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566,695,38	0,00	566,695,38	-566,695,38	-168,488,684,50
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,209,59	0,00	565,209,59	-565,209,59	-169,053,894,09
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,739,09	0,00	561,739,09	-561,739,09	-169,615,633,18
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,055,62	0,00	560,055,62	-560,055,62	-170,175,688,80
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,069,57	0,00	556,069,57	-556,069,57	-170,731,758,37

Anexos**f. Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser manipulados pelos gestores do RPPS e do Ente.

Os valores contêm projeções para a geração futura.

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2020				38.053.008,05
2021	9.226.899,48	1.416.216,23	7.810.683,25	45.863.691,30
2022	9.641.989,95	1.607.101,85	8.034.888,10	53.898.579,40
2023	10.104.049,03	1.705.779,89	8.398.269,14	62.296.848,54
2024	10.514.641,24	2.068.526,86	8.446.114,38	70.742.962,92
2025	10.953.199,49	2.307.169,93	8.646.029,56	79.388.992,48
2026	11.722.543,32	2.615.378,53	9.107.164,79	88.496.157,27
2027	12.146.071,11	3.077.587,02	9.068.484,09	97.564.641,36
2028	12.623.908,79	3.254.116,60	9.369.792,19	106.934.433,55
2029	13.077.310,75	3.893.545,12	9.183.765,63	116.118.199,18
2030	13.415.054,24	5.112.167,18	8.302.887,06	124.421.086,24
2031	13.962.626,92	5.538.737,21	8.423.889,71	132.844.975,95
2032	14.246.379,08	6.153.762,97	8.092.616,11	140.937.592,06
2033	14.548.965,50	6.624.260,92	7.924.704,58	148.862.296,64
2034	14.305.160,68	9.175.002,74	5.130.157,94	153.992.454,58
2035	14.328.453,16	10.246.180,74	4.082.272,42	158.074.727,00
2036	15.453.088,59	10.902.424,08	4.550.664,51	162.625.391,51
2037	15.531.003,30	11.677.523,11	3.853.480,19	166.478.871,70
2038	15.385.674,68	12.740.783,41	2.644.891,27	169.123.762,97
2039	14.927.159,25	14.795.985,50	131.173,75	169.254.936,72
2040	14.288.950,24	16.684.889,14	-2.395.938,90	166.858.997,82
2041	14.550.813,09	17.630.727,96	-3.079.914,87	163.779.082,95
2042	14.287.879,10	17.932.352,88	-3.644.473,78	160.134.609,17
2043	13.301.998,65	19.736.580,15	-6.434.581,50	153.700.027,67
2044	12.545.082,63	20.829.340,94	-8.284.258,31	145.415.769,36
2045	11.675.756,27	21.572.399,06	-9.896.642,79	135.519.126,57
2046	10.676.886,89	21.629.443,40	-10.952.556,51	124.566.570,06
2047	9.875.692,67	21.872.158,81	-11.996.466,14	112.570.103,92
2048	9.154.106,52	23.049.114,54	-13.895.008,02	98.675.095,90
2049	8.409.089,19	22.518.590,17	-14.109.500,98	84.565.594,92
2050	7.651.560,13	21.915.571,62	-14.264.011,49	70.301.583,43
2051	5.115.421,51	21.237.660,62	-16.122.239,11	54.179.344,32
2052	4.241.670,14	20.438.913,83	-16.197.243,69	37.982.100,63
2053	3.363.738,43	19.569.198,90	-16.205.460,47	21.776.640,16
2054	2.485.240,35	18.634.453,89	-16.149.213,54	5.627.426,62
2055	1.609.663,48	17.642.389,96	-16.032.726,48	-10.405.299,86
2056	1.243,06	16.602.419,08	-16.601.176,02	-27.006.475,88
2057	1.243,06	15.518.738,75	-15.517.495,69	-42.523.971,57
2058	1.243,06	14.409.882,01	-14.408.638,95	-56.932.610,52
2059	1.243,06	13.289.101,79	-13.287.858,73	-70.220.469,25
2060	1.243,06	12.202.039,20	-12.200.796,14	-82.421.265,39

2061	0,00	11.096.274,10	-11.096.274,10	-93.517.539,49
2062	0,00	10.015.828,80	-10.015.828,80	-103.533.368,29
2063	0,00	8.969.651,72	-8.969.651,72	-112.503.020,01
2064	0,00	7.964.885,58	-7.964.885,58	-120.467.905,59
2065	0,00	7.007.486,38	-7.007.486,38	-127.475.391,97
2066	0,00	6.103.052,96	-6.103.052,96	-133.578.444,93
2067	0,00	5.257.915,12	-5.257.915,12	-138.836.360,05
2068	0,00	4.475.730,23	-4.475.730,23	-143.312.090,28
2069	0,00	3.760.619,85	-3.760.619,85	-147.072.710,13
2070	0,00	3.116.007,21	-3.116.007,21	-150.188.717,34
2071	0,00	2.544.583,33	-2.544.583,33	-152.733.300,67
2072	0,00	2.049.416,64	-2.049.416,64	-154.782.717,31
2073	0,00	1.630.611,15	-1.630.611,15	-156.413.328,46
2074	0,00	1.288.332,77	-1.288.332,77	-157.701.661,23
2075	0,00	1.021.493,92	-1.021.493,92	-158.723.155,15
2076	0,00	827.270,58	-827.270,58	-159.550.425,73
2077	0,00	701.305,14	-701.305,14	-160.251.730,87
2078	0,00	632.901,05	-632.901,05	-160.884.631,92
2079	0,00	605.951,18	-605.951,18	-161.490.583,10
2080	0,00	598.797,53	-598.797,53	-162.089.380,63
2081	0,00	595.402,35	-595.402,35	-162.684.782,98
2082	0,00	592.996,14	-592.996,14	-163.277.779,12
2083	0,00	590.412,51	-590.412,51	-163.868.191,63
2084	0,00	587.638,33	-587.638,33	-164.455.829,96
2085	0,00	584.662,37	-584.662,37	-165.040.492,33
2086	0,00	581.474,57	-581.474,57	-165.621.966,90
2087	0,00	579.098,90	-579.098,90	-166.201.065,80
2088	0,00	576.832,35	-576.832,35	-166.777.898,15
2089	0,00	572.988,65	-572.988,65	-167.350.886,80
2090	0,00	571.102,32	-571.102,32	-167.921.989,12
2091	0,00	566.695,38	-566.695,38	-168.488.684,50
2092	0,00	565.209,59	-565.209,59	-169.053.894,09
2093	0,00	561.739,09	-561.739,09	-169.615.633,18
2094	0,00	560.055,62	-560.055,62	-170.175.688,80
2095	0,00	556.069,57	-556.069,57	-170.731.758,37

g. Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

- i. Resultado exercício 2019: 19,49**
- ii. Resultado exercício 2020: 18,78**
- iii. Resultado exercício 2021: 18,97**

Observada a definição no anexo 1, a Duração do Passivo é o prazo médio em que as despesas com benefícios serão observadas no futuro.

A taxa de juros usada nesta avaliação atuarial (5,43% a.a.) foi definida a partir da tabela contida na portaria 12.223 de 14/05/2020 em função da duração do passivo calculada na avaliação anterior.

Anexos

Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

A recomendação prevista na legislação é que se use esta taxa parâmetro como limite superior. Ao se definir a taxa de juros na Política de Investimentos, deve-se levar em conta a carteira de investimentos atual e a perspectiva de ganhos reais futuros. A Política de Investimentos deve ser enviada ao atuário.

A duração do passivo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 2 de 21/12/2018, a ser utilizada na próxima avaliação atuarial do exercício seguinte (2022), é 18,97 anos. Este valor deverá ser observado na Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (a ser divulgada no primeiro semestre do ano seguinte à base desta avaliação, 2021) para obtenção da taxa de juros a ser utilizada na próxima avaliação atuarial (caso não se observe o valor do prazo na tabela, usar o imediatamente anterior). A taxa deverá ser mote de discussão e aprovação pelos gestores do RPPS, antecedendo a Política de Investimentos e a definição da base técnica da próxima avaliação atuarial.

A duração do passivo calculada nesta avaliação atuarial (exercício de 2021) em 18,97 anos, observada a tabela de juros parâmetro do ano anterior como simulação, mostra uma taxa de juros parâmetro de 5,87%. Nota-se que houve uma redução da taxa, reflexo do mercado financeiro que vem retornando rentabilidades cada vez menores. É esperado que a queda da taxa seja constante.

Observamos que o valor da Duração do Passivo, conforme acima, está semelhante nos últimos três anos, não tendo sido motivo para a mudança da taxa. A metodologia de construção da tabela de taxas gera taxas diferentes a cada ano e, como vimos, há tendência de sua redução. A redução da taxa causa aumento do valor das reservas matemáticas.

Quanto maior o prazo da Duração do Passivo, maior será a taxa a ser usada, e vice-versa, observado o conceito, pois as despesas com benefícios ocorrerão num prazo maior. A manutenção da mesma base de dados, sem a entrada de novos segurados mais jovens, reduz o valor da duração do passivo, reduzindo a Taxa de Juros Parâmetro para a próxima avaliação atuarial.

h. Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS e após a divulgação de instrução normativa específica da SPREV - Secretaria da Previdência.

Anexos

i. Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, que contém o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

A planilha citada será encaminhada à SPREV na forma prevista na legislação.

Observada a responsabilidade do atuário quanto ao fluxo atuarial, os resultados e análises quanto à viabilidade do Plano de Custeio são da responsabilidade do Ente e do RPPS. Este anexo é meramente informativo para cumprir a exigência normativa de que componha o relatório dos resultados da avaliação atuarial.

Anexos

j. Anexo 10 - Tábuas em Geral

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2019 Masculina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000525	35	0,002671	56	0,010010	77	0,051754	98	0,289557
15	0,001007	36	0,002770	57	0,010738	78	0,056269	99	0,332858
16	0,001286	37	0,002882	58	0,011499	79	0,061181	100	0,388704
17	0,001539	38	0,003007	59	0,012304	80	0,065474	101	0,462332
18	0,001747	39	0,003149	60	0,013172	81	0,070024	102	0,560733
19	0,001915	40	0,003309	61	0,014123	82	0,074869	103	0,689923
20	0,002083	41	0,003492	62	0,015168	83	0,080048	104	0,840863
21	0,002246	42	0,003702	63	0,016326	84	0,085613	105	0,960793
22	0,002352	43	0,003944	64	0,017603	85	0,091623	106	0,998061
23	0,002387	44	0,004218	65	0,018972	86	0,098148	107	0,999996
24	0,002368	45	0,004517	66	0,020464	87	0,105274	108	1,000000
25	0,002325	46	0,004844	67	0,022159	88	0,113107		
26	0,002289	47	0,005202	68	0,024102	89	0,121775		
27	0,002269	48	0,005596	69	0,026283	90	0,131442		
28	0,002282	49	0,006023	70	0,028640	91	0,142311		
29	0,002321	50	0,006485	71	0,031163	92	0,154646		
30	0,002366	51	0,006979	72	0,033921	93	0,168786		
31	0,002407	52	0,007508	73	0,036943	94	0,185183		
32	0,002458	53	0,008070	74	0,040237	95	0,204443		
33	0,002517	54	0,008669	75	0,043786	96	0,227399		
34	0,002587	55	0,009316	76	0,047606	97	0,255214		

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2019 Feminina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000280	35	0,001017	56	0,005470	77	0,034777	98	0,202776
15	0,000336	36	0,001088	57	0,005908	78	0,038212	99	0,225930
16	0,000385	37	0,001168	58	0,006379	79	0,042008	100	0,253923
17	0,000424	38	0,001260	59	0,006891	80	0,046113	101	0,288414
18	0,000447	39	0,001363	60	0,007454	81	0,050379	102	0,331824
19	0,000458	40	0,001476	61	0,008081	82	0,054830	103	0,387725
20	0,000468	41	0,001602	62	0,008785	83	0,059494	104	0,461330
21	0,000482	42	0,001747	63	0,009576	84	0,064403	105	0,559611
22	0,000497	43	0,001915	64	0,010460	85	0,069594	106	0,688616
23	0,000516	44	0,002103	65	0,011426	86	0,075109	107	0,839555
24	0,000537	45	0,002309	66	0,012488	87	0,080999	108	0,960100
25	0,000559	46	0,002527	67	0,013676	88	0,087323	109	0,997988
26	0,000583	47	0,002751	68	0,015009	89	0,094154	110	0,999996
27	0,000613	48	0,002979	69	0,016489	90	0,101576	110	1,000000
28	0,000650	49	0,003215	70	0,018090	91	0,109696		
29	0,000694	50	0,003469	71	0,019831	92	0,118643		
30	0,000743	51	0,003747	72	0,021769	93	0,128579		
31	0,000796	52	0,004042	73	0,023937	94	0,139709		
32	0,000850	53	0,004356	74	0,026337	95	0,152294		
33	0,000902	54	0,004694	75	0,028916	96	0,166675		
34	0,000956	55	0,005064	76	0,031697	97	0,183301		

Anexos

Anexo 10 - Tábuas em Geral

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	ix	x	ix	x	ix	x	ix	x	ix
15	0,000575	33	0,000643	51	0,002014	69	0,016852	87	0,170840
16	0,000573	34	0,000660	52	0,002231	70	0,019135	88	0,194465
17	0,000572	35	0,000681	53	0,002479	71	0,021734	89	0,221363
18	0,000570	36	0,000704	54	0,002762	72	0,024695	90	0,251988
19	0,000569	37	0,000732	55	0,003085	73	0,028066		
20	0,000569	38	0,000764	56	0,003452	74	0,031904		
21	0,000569	39	0,000801	57	0,003872	75	0,036275		
22	0,000569	40	0,000844	58	0,004350	76	0,041252		
23	0,000570	41	0,000893	59	0,004895	77	0,046919		
24	0,000572	42	0,000949	60	0,005516	78	0,055391		
25	0,000575	43	0,001014	61	0,006223	79	0,060718		
26	0,000579	44	0,001088	62	0,007026	80	0,069084		
27	0,000583	45	0,001174	63	0,007947	81	0,078608		
28	0,000589	46	0,001271	64	0,008993	82	0,089453		
29	0,000596	47	0,001383	65	0,010183	83	0,101800		
30	0,000605	48	0,001511	66	0,011542	84	0,115869		
31	0,000615	49	0,001657	67	0,013087	85	0,131865		
32	0,000620	50	0,001823	68	0,014847	86	0,150090		

k. Anexo 11 - Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade tem objetivo de mostrar aos administradores do RPPS os impactos sobre os custos e reservas matemáticas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas em todo o planejamento para manutenção do fundo previdenciário. Em outras palavras, **quão sensível é o custo do plano em face da mudança de uma hipótese atuarial.**

As hipóteses que mais afetam os resultados, como vimos, que estarão em nossos comentários a seguir, são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros e o valor dos compromissos atuais para o pagamento desses benefícios.

- a) Taxa de Juros Real
- b) Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade
- c) Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido
- d) Tábua de Sobrevida

Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira.

Taxa de Juros Real

A taxa de juros máxima permitida pela legislação é de 6,00% a.a. (com limite reduzido pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média) e é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital sobre as garantias financeiras a serem usadas para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Podemos observar que a taxa de juros é uma hipótese que deve ser acompanhada com muito rigor, pois está diretamente ligada a um organismo fora do controle do RPPS, o mercado financeiro, que possui inúmeras variáveis e inúmeros agentes influenciadores. Há a recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para se utilizar taxas mais baixas, a níveis mais aceitáveis para a garantia de rentabilidade futura dos ativos do RPPS, mediante divulgação de tabela de juros parâmetro em função da duração do passivo.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, crescimento real salarial e dos benefícios), baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela) (também se observa resultados com a taxa zero, pois há exigência na legislação, representando o valor máximo):

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Taxa de Juros Real

Taxa de Juros	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
5,43 % a.a.	16.486.887,10	0,00%	39.390.734,94	0,00%	14,34%	0,00%	3,33%	0,00%
5,18 % a.a.	16.865.350,34	2,30%	44.551.709,23	13,10%	15,16%	5,72%	4,22%	26,73%
4,93 % a.a.	17.260.157,91	4,69%	50.260.170,14	27,59%	16,05%	11,92%	5,15%	54,65%
0,00% a.a.	30.503.921,98	85,02%	206.816.380,65	425,04%	58,16%	305,58%	15,58%	367,87%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

O percentual apresentado é o CN – Custo Normal para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância do custo e o objetivo é mostrar o impacto. O CE – Custo Especial não é diretamente proporcional à variação (Var) das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade

Praticamente, o valor do benefício de aposentadoria é o último salário do Servidor. Sabemos que existe a possibilidade de um servidor iniciar sua carreira em um cargo simples, recebendo um Salário-Mínimo, e chegar a data de sua aposentadoria recebendo o maior salário entre os demais colegas de trabalho. É óbvio que existem servidores que sempre receberão um Salário-Mínimo e outros que sempre receberão um salário mediano e terão reajustes salariais iguais ou próximos da inflação. Por outro lado, por motivação de promoções, existem exemplos que terão reajustes acima da inflação.

A taxa de crescimento real mínima obrigatória pela legislação é de 1,00% a.a. e é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros dos servidores em atividade. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média e pode afetar os resultados significativamente.

Essa variável pode ser medida pelo RPPS, observando-se a carreira de cada servidor desde sua admissão até a data da avaliação ou até a data da aposentadoria. Não podemos usar uma taxa inferior, mas devemos usar uma taxa realista, com base em dados retirados da evolução dos salários dos servidores e na política de reposição inflacionária e cessão de ganhos reais para o médio e longo prazos, mostrando responsabilidade e transparência na administração.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos benefícios), aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade (cont.)

Crescimento Salarial	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
1 % a.a.	16.486.887,10	0,00%	39.390.734,94	0,00%	14,34%	0,00%	3,33%	0,00%
1,25 % a.a.	16.486.887,10	0,00%	39.833.602,63	1,12%	14,47%	0,91%	3,41%	2,40%
1,5 % a.a.	16.486.887,10	0,00%	40.329.875,65	2,38%	14,60%	1,81%	3,50%	5,11%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido

A variável anterior analisada mostra a definição do valor do benefício inicial de aposentadoria, calculado a partir do salário na data da avaliação e a expectativa de crescimento acima da inflação. A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a data da aposentadoria e a data da sua morte ou, se houver, de seu beneficiário.

Não há previsão na legislação para uma taxa de crescimento real mínima, pois os reajustes dos valores dos benefícios têm suas regras próprias e não costumam ultrapassar significativamente a inflação. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva para medir os compromissos do plano previdenciário. Da mesma forma que a taxa usada sobre os salários durante a fase laborativa, devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que o cálculo deve ser feito a partir de uma taxa média.

É comum a percepção de que não há crescimento real do valor dos benefícios após sua concessão, mas essa variável pode e deve ser medida pelo RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos salários), aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Crescimento do Benefício	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
0,00% a.a.	16.486.887,10	0,00%	39.390.734,94	0,00%	14,34%	0,00%	3,33%	0,00%
0,25% a.a.	16.620.498,19	0,81%	44.784.797,45	13,69%	15,20%	6,00%	4,36%	30,93%
0,50% a.a.	16.760.470,08	1,66%	50.677.453,31	28,65%	16,12%	12,41%	5,48%	64,56%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

Note que a taxa afeta as reservas de benefícios ainda não concedidos (RMBaC), pois o valor atual considera todo o fluxo de pagamentos após a aposentadoria, incluso os reajustes.

Anexos

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade

Tábua de Sobrevivência

A tábua de sobrevivência define a expectativa de vida dos servidores, ou seja, o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. De maneira simples podemos dizer que a reserva é a multiplicação do valor do benefício pelo prazo que será pago ao beneficiário, descontada a taxa de juros. A legislação define como prazo mínimo o obtido pela aplicação da tábua divulgada anualmente pelo IBGE. Portanto, a cada nova tábua divulgada, temos um aumento da expectativa de vida, reproduzindo os ganhos de saúde da população que refletem no estudo atuarial com um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

O estudo do IBGE é nacional e gera indagações a todo administrador atento, pois sua população de servidores é selecionada e localizada, podendo não refletir a mesma expectativa de vida. Porém, temos reflexos para dois extremos:

- a) A massa em estudo pode ter expectativa de vida superior;
- b) A massa em estudo pode ter expectativa de vida inferior.

Supondo-se que a expectativa de vida da massa em estudo seja inferior à da tábua utilizada, temos resultados que refletirão um superávit atuarial no futuro, pois as reservas matemáticas estarão calculadas em valor superior ao realmente necessário. Em outras palavras, as contribuições definidas na atual avaliação formarão uma reserva financeira para garantir o pagamento de benefícios por um determinado prazo que não se verificará, pois o beneficiário falecerá antes do previsto. Como um plano previdenciário não possui prazo de duração, em algum momento a massa de servidores será diferente e se enquadrará na tábua vigente.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (taxa de juros, crescimento real salarial e dos benefícios), trocando-se a tábua por uma teoricamente ultrapassada (a AT 1949 ainda reflete a sobrevivência de muitos grupos fechados no Brasil e na América Latina) temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Há recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para que seja estudada a aderência dessa hipótese à massa em estudo, obrigando o RPPS a utilizar uma tábua de sobrevivência mais adequada, que reflita a expectativa de vida real da massa.

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Tábua de Sobrevivência (cont.)

Tábua de Sobrevivência	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
IBGE 2019	16.486.887,10	0,00%	39.390.734,94	0,00%	14,34%	0,00%	3,33%	0,00%
IBGE 2018	16.431.628,19	-0,34%	39.031.134,24	-0,91%	14,26%	-0,56%	3,25%	-2,40%
AT-1949	14.653.609,97	-11,12%	27.484.054,70	-30,23%	12,11%	-15,55%	0,77%	-76,88%
AT-2000	16.824.457,31	2,05%	42.184.506,21	7,09%	15,20%	6,00%	3,91%	17,42%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos CN = Custo Normal das Aposentadorias
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder CE = Custo Especial

Inversamente, como já podemos ver na tabela acima, uma tábua mais moderna, como a AT 2000, reflete nos custos e reservas matemáticas de modo a aumentar seus valores, devido a expectativa aplicada ser maior. Como vimos, não podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo e, principalmente, que possa estar aderente no médio prazo quando observada a idade média da população atual e as possíveis reposições de aposentados e aumento da massa por servidores mais jovens que os atuais.

Os impactos demonstrados acima caracterizam um estudo de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto nas Reservas.

Diversos

Existem diversos outros parâmetros que poderiam ser analisados, mas não é o intuito deste relatório e devemos lembrar que a avaliação é feita anualmente para percepção de possíveis desvios e ajustamento de parâmetros. Um bom exemplo é o critério de uso da idade do servidor, pois o arredondamento para baixo aumenta o prazo para a aposentadoria, reduzindo o Custo Normal, e aumenta o prazo para o fim da vida, aumentando o Custo Especial. **A avaliação realizada, apresentada neste relatório, considera a idade exata em vez de arredondar, otimizando os resultados.**

Anexos (cont.)

1. Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA

Receltas	Alíquota	Mensal	Anual
Servidor Ativo	14,00%	243.541,52	3.166.039,76
Ente	12,00%	208.749,87	2.713.748,31
Custo Especial	2,85%	49.578,09	644.515,17
Aporte	0,00%	0,00	0,00
Aposentados e Pensionistas	0,01%	95,62	1.243,06
Compensação	0,00%	0,00	0,00
Dívidas do Ente	0,00%	0,00	0,00
Administração	2,00%	34.791,65	452.291,45
Total	30,86%	536.756,75	6.977.837,75

Folha Mensal Salários
1.739.582,28

Observação: o valor da folha mensal dos Servidores em Atividade é a base de cálculo das contribuições.

Despesas	Alíquota	Mensal	Anual
Folha Atual	6,57%	114.207,05	1.484.691,65
Auxílios	0,00%	0,00	0,00
Administração	2,00%	34.791,65	452.291,45
Total	8,57%	148.998,70	1.936.983,10

Resultado Financeiro	
Mensal	Anual
387.758,05	5.040.854,65

A administração e os auxílios são demonstrados apenas para compor os totais apresentados no estudo, pois existe a tendência de resultado nulo entre receitas e despesas. O Aporte costuma ser definido sem juros, em valor fixo apenas corrigido pela inflação, mas para apresentar o quadro acima calculamos sua relação com a folha de salários. Os valores acima podem apresentar uma pequena divergência em relação aos números dos custos no corpo do relatório, principalmente devido a arredondamentos, mas a taxa de administração pode variar devido ao uso da base de cálculo única na demonstração acima, quando a base pode ser diferente na definição do Plano de Custeio.

Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é simplesmente a comparação entre as receitas e as despesas do plano previdenciário e, claro, devemos obter resultado positivo, pois teoricamente não há outra fonte de recursos senão a própria contribuição definida no plano de custeio.

De qualquer forma, ao longo da vigência do plano de custeio, caso ocorram eventos que geram custos não previstos e se observe um resultado negativo, ainda que seja na composição mensal, é recomendável receber as receitas já definidas mais a diferença observada.

Todas as sobras observadas no equilíbrio financeiro, exceto as referentes ao plano administrativo que deve ser contabilizado em separado, devem ser aplicadas de forma a angariar rentabilidade igual da hipótese atuarial (inflação + Taxa de Juros Atuarial), formando fundo financeiro que será base de sustentação para o equilíbrio financeiro dos exercícios futuros (veja definição de Equilíbrio Atuarial) e, quando superior, formar fundo que amortizará antecipadamente o fluxo de despesas do RPPS reduzindo e abatendo o plano de amortização definido.

É importante deixar registrado que eventuais débitos do Ente para com o RPPS devem ser remunerados rigorosamente pelo mínimo da rentabilidade esperada, definida na base técnica (meta atuarial), pois afeta diretamente o equilíbrio financeiro vigente e futuro.

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)

Podemos estimar o valor da compensação financeira, pois é certo que haverá compensação para todos os benefícios que foram concedidos sob a égide do RPPS, mas que tenham sido compostos com partes de contribuição ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outro Regime de Origem (outro Ente: município ou estado). Observando o conceito do equilíbrio financeiro seria prudente deixar de usar um valor que, teoricamente, pode não existir no momento do pagamento de uma despesa.

A compensação financeira, quando aprovada, conhecida como "pro rata", e que é depositada mensalmente, deve ser considerada no Equilíbrio Financeiro de curto prazo, pois, em teoria, está compensando valores que estão sendo pagos na folha de pagamentos dos benefícios concedidos. De forma equivalente, a compensação que entra em pagamento único (atrasados ou estoque) compõe o ativo e deve ser rentabilizada e utilizada para garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros.

Da mesma forma que a compensação financeira, os créditos a receber poderiam ser considerados no fluxo mensal de receitas, compondo o equilíbrio financeiro, mas sua fonte de recursos não tem a mesma segurança de apropriação.

O Custo Especial é definido quando existem responsabilidades previdenciárias não cobertas pelo patrimônio existente na data da avaliação atuarial ou seja, é uma contribuição extra no planejamento. Devemos separar a alíquota de custeio pela origem da responsabilidade, pois uma parte do custeio especial pode estar amortizando custos imediatos, aqueles que já deveriam ter sido compostos no ativo. Como o controle dessa separação é difícil, devemos sempre considerar que a alíquota do Custo Especial estará amortizando o equilíbrio financeiro futuro (Equilíbrio Atuarial).

Equilíbrio Atuarial

O equilíbrio atuarial é diretamente ligado ao equilíbrio financeiro, pois é a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente. O primeiro contato com os números nos faz inferir que sempre haverá desequilíbrio, pois a contribuição, proporcional ao salário (frequentemente entre 22% e 60%), costuma ser menor que o próprio benefício (100% do salário da véspera da aposentadoria).

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)

Equilíbrio Atuarial (cont.)

Deixemos de lado a metodologia de cálculo, descrita no relatório, e pensemos como no equilíbrio financeiro: devemos obter equilíbrio financeiro em todo o tempo futuro. Apenas, o cálculo deve ser feito no dia de hoje, por isso a avaliação atuarial é realizada anualmente.

Nesse momento devemos entender que a falta de equilíbrio entre as obrigações do RPPS, inerentes à legislação (basicamente as aposentadorias e pensões), e a contrapartida (custeio) será analisada e equacionada mediante a criação de uma contribuição extraordinária, chamada de Custo Especial, que equilibrará o plano previdenciário.

A avaliação atuarial deve ser feita anualmente, pois existem muitas variáveis que impactam o cenário e nem sempre podem ser previstas e calculadas antecipadamente. Eventuais aumentos das obrigações podem ser gerados por diversos motivos que não a gestão ruim do plano:

- a) metodologia: como em planos de amortização de empréstimos, podem gerar custos crescentes ou estáveis;
- b) economia geral: a conjuntura econômica pode gerar rentabilidade abaixo do esperado;
- c) economia local: a administração do Ente pode não haver recursos para cumprir com todas as suas obrigações e ser obrigada a reter contribuições;
- d) veja maiores explicações no capítulo 3.

A compensação financeira pode ser, e deve ser estimada, pois é bem vinda para o equilíbrio atuarial, observada a questão do equilíbrio financeiro. Primordialmente, temos que pensar em deixar de pagar um custo sobre um valor que será restituído, ou seja, estamos calculando um plano de custeio menor contando que haverá entrada de recursos (este é o argumento do órgão fiscalizador para limitar e coibir o cálculo da estimativa de compensação).

É razoável o entendimento de que não devemos contar com receitas futuras para abater custos presentes, mas o Equilíbrio Atuarial, por seu conceito, está confrontando receitas futuras com custos futuros. Desde que sejamos prudentes e conservadores e observemos atentamente o Equilíbrio Financeiro no curto prazo, o uso de qualquer crédito seguro deve ser feito, como a compensação e o valor atual de contribuições futuras de dívidas reconhecidas.

Por isso, quando calculamos o Custo Especial, com alíquotas constantes ou crescentes, estamos, por definição, equilibrando atuarialmente o plano previdenciário. Esse argumento vem de encontro com o citado acima, pois a criação do Custo Especial já deve considerar todo o fluxo de haveres e deveres, não devendo ser aplicado com alíquotas que se sobrepõem.

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.) Equilíbrio Atuarial (cont.)

Uma conclusão não muito visível após a análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA, é que não se deve imputar responsabilidade ao gestor pelo motivo da observação da manutenção e aumento das reservas matemáticas e/ou déficit atuarial, pois a metodologia de cálculo pode estar dando causa ao aumento e não a falta de recolhimento de contribuições e a baixa rentabilidade dos fundos. Estes últimos, sim, devem ser observados pela gestão para que tudo ocorra como planejado e devem ser o verdadeiro mote da fiscalização.

Em poucas palavras, há metodologia que gera custos crescentes, que permite a criação de plano de custeio mais adequado a realidade financeira atual do Ente e, ao mesmo tempo, dada a conjuntura econômica de altas taxas de juros, quitar responsabilidades atuariais futuras. Por outro lado, certa metodologia garante em todo o período de estudo que o plano de custeio, mais alto desde o início, resulte em oscilações menores no resultado do balanço do RPPS.

m. Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA

Devido a falta de espaço nos campos do DRAA CADPREV, entendendo a importância das solicitações, colocamos abaixo os textos que deveriam constar daquele instrumento. Nota-se a referência de cada campo pelos nomes das abas e títulos do sistema CADPREV.

Os textos que não constarem abaixo estão colocados ao longo do relatório sobre os resultados da Avaliação Atuarial como de costume.

Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral

a) Consistência da Base Cadastral

Considera-se inconsistente a informação que não pode ser definida como totalmente correta, pois devemos chamar atenção dos gestores para uma possível discrepância na base de dados ainda que não se tenha a certeza de erro (exemplo: há informação de estado civil casado, mas não há a data de nascimento do cônjuge). A completude é simplesmente a falta da informação, mas não é constada quando o teste de consistência é negativo (exemplo: falta de data de nascimento para solteiros não é considerado erro nem falta de completude).

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral (cont.)

b) Tratamento da Base Cadastral

A estimativa de conteúdo é permitida e deve ser relatada. Note a relação desta tabela com a anterior. Aqui pode ser verificado o detalhamento dos argumentos que levam a anotação do erro do item anterior, bem como a quantidade e a solução tomada. As principais hipóteses constam deste relatório. É claro que uma hipótese pode afetar o resultado da avaliação, mas pesquisas sobre massas de servidores indicam que as hipóteses formuladas são próximas da realidade ou não afetam com grande significância os resultados esperados quando da observação da correção e completude da base de dados.

Entendemos que as tabelas e os comentários acima incentivem os gestores a melhorarem sua base de dados, pois a sua fidedignidade define o melhor cenário para a avaliação atuarial.

Base Técnica - Hipóteses Atuariais

a) Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média

A partir da Data de Admissão validada, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. A definição se será usada a média é dada pela observação das regras de aposentadoria (Constituição, EC 20, EC 41). O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir. Limitado a 100%, o fator é a média dos fatores de desconto mensais $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{\wedge} - (\text{idade de aposentadoria} - \text{idade de entrada no serviço público})]$, considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada.

b) Descrição da Hipótese de Novos Entrantes

A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento e a permanência dos Servidores no período. Esses novos indivíduos estarão sujeitos às probabilidades de morte e entrada em Incapacidade e poderão gerar esses benefícios.

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA Base Técnica - Hipóteses Atuariais (cont.)

- c) Critério para Entrada em Aposentadoria
Verificadas as regras previstas na Constituição (antes da EC 20, entre a EC 20 e a EC 41 e após a EC 41), dentre as aplicáveis ao Servidor Ativo toma-se a menor idade.

Resultados - Custo Suplementar

- a) Prazo de Amortização: Justificativa

O prazo para amortização considera o ano em que se iniciou a fiscalização do parâmetro e o ano da data da primeira implantação em lei do plano que prevê a quitação do déficit atuarial. Considerado o prazo máximo legal de 35 anos, temos sua redução a cada ano que passou desde 2008 ou da data do primeiro plano, o que ocorreu mais recentemente.

- b) Plano de Amortização

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal de 35 anos. Observados os ganhos e perdas atuariais e os ganhos e perdas financeiros, temos que a evolução do déficit é extremamente difícil de se prever e, por isso, todo ano pode haver mudanças no plano de amortização, apenas mantendo a redução do prazo em um ano a cada exercício. As hipóteses são mantidas e, a de crescimento salarial, afeta o fluxo do equacionamento, pois cresce a base de contribuição anualmente (na prática, as alíquotas incidem na folha de salários observada). Em caso de escalonamento de alíquotas, além da alíquota inicial, a alíquota adicional anual pode ser alterada. A Base de Cálculo inicial já está acrescida do crescimento salarial. A variação real da folha salarial mensal pode afetar o valor do montante anual de contribuições. Apesar de toda a base ser anual, a composição do pagamento anual é feita por capitalização mensal de doze contribuições mais uma do décimo terceiro. Caso o plano seja desenhado por aportes periódicos, temos valores pré definidos e não há proporcionalidade em relação a base de cálculo dos salários.

Veja outras observações específicas ao longo do relatório.

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial

a) Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados

Exceto se houver um concurso, que não tem previsão até a data de composição deste parecer, o perfil e a composição da massa de segurados se manterão estáveis, mas com os impactos das novas aposentadorias, das mortes e Incapacidades a ocorrer no futuro. A Projeção Atuarial mostra a evolução da massa, que também sofre efeito da hipótese de novos entrados. Podemos notar na projeção atuarial, o efeito de entradas e saídas conforme hipóteses formuladas para todas as ocorrências: morte, Incapacidade e novos entrados. Não usamos a hipótese de rotatividade, pois a incidência de exoneração é muito baixa e o impacto de uma ocorrência sobre os custos é pouco significativo e é eliminado na avaliação seguinte.

b) Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados

As hipóteses utilizadas estão de acordo com as técnicas atuariais usadas em planos previdenciários do tipo Benefícios Definidos. Não há estudo específico de aderência de hipóteses, pois a massa de segurados não é significativa, mas a experiência mostra que as principais hipóteses, que impactam de forma mais forte no custo do plano, são suficientes para prever os compromissos do plano. Como a avaliação atuarial é anual, e pode ser realizada a qualquer momento, correções nas hipóteses são possíveis e corrigem um possível desvio de curso no planejamento da evolução do RPPS.

As Hipóteses de Composição Familiar são usadas somente se a base de dados for inconsistente.

Utilizamos a hipótese de inflação de 1,87% a.a. conforme previsto na Portaria 464 em seu art. 31, mas observando o centro da meta no ano do exercício. Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento salarial, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente.

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados (cont.)

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios prevê que os benefícios, depois de concedidos, terão aumento acima da inflação. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária. Os benefícios que possuem paridade com o salário da atividade, garantida pela legislação anterior, estão em extinção e não geram impacto significativo com o uso da hipótese. Já o benefício que mantém paridade com o valor do Salário-Mínimo, apesar de não haver exigência, utilizamos crescimento real de 0,50% a.a., pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

c) Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão. A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos é calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, quando ainda não deferidos os valores, sendo estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Havendo valor deferido, o valor mensal gera a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos a ser reduzida de acordo com cálculo atuarial definido para o benefício regular concedido pelo regime instituidor. Quando não há informação do tempo anterior e há convênio de compensação, utilizamos os critérios previstos nos artigos 35 a 37 da Portaria MPS nº 464/2018 e artigos 9 e 10 da Instrução Normativa SPREV de 21/12/2018. A Compensação reduz os compromissos calculados e reduz a alíquota do Custo Suplementar.

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados (cont.)

d) Identificação dos Principais Riscos do Plano de Benefícios

Erro na definição da Data de Aposentadoria Programada devido a dados errôneos não perceptíveis na análise de consistência. O crescimento real de salários pode ser inferior ao previsto reduzindo a expectativa de receita com o plano de amortização de déficit que é definido por alíquotas. O crescimento real de salários pode ser superior ao previsto e gerar benefícios com valor maior no futuro. A expectativa de vida real pode ser superior ao calculado em função da tábua de mortalidade utilizada. O retorno financeiro da aplicação dos recursos garantidores do plano pode ser menor que o previsto na base técnica.

e) Diversos

As bases de cálculo da Taxa Administrativa do exercício anterior e do atual podem ter sido calculadas em função das folhas nas datas em que se basearam os dados e podem ser divergentes da realizada durante o ano em caso de não estarem disponíveis as informações exatas.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

ANEXO XLI

PARANATINGAPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PARANATINGA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO

(nos termos do art. 17, caput e parágrafos, da Portaria nº 4.992/99)

COMPETÊNCIA - 2021

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
Cálculo atuarial	0,00
Consultorias e assessorias técnicas, nos termos do Acórdão nº 21/2005 do TCE/MT	261.551,07
Locação de programas	0,00
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	133.200,37
Outras despesas	113.128,07
Constituição de reservas	0,00

PARANATINGA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR-CRC: 017620/O-4



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

ANEXO XXXVII

**DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PELO RPPS,
CUJOS BENEFICIÁRIOS TENHAM TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO RGPS
(nos termos da Lei nº 9.796/99 e art. 14 da Lei nº 10.887/04)**

COMPETÊNCIA - 2021

BENEFICIÁRIOS	Nº PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO RGPS
	Esta em processo de Formalização do Acordo de Compensação

PARANATINGA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR-CRC: 017620/O-4



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

EXERCÍCIO 2021

**AValiação DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RElaÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO CASO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO NAS INSTANCIAS
ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. (nos termos do art. 58 da LC n.º 101/00-LRF)**

O comportamento da receita no exercício 2021, demonstrado no anexo 10 (comparativo da receita orçada com a arrecadada), totalizou a quantia de R\$ 6.252.777,16. Diante do exposto, consideramos como um bom desempenho da arrecadação, pois corresponde a um superavit de 27.61,% do valor previsto, a ser arrecadado no exercício.

PARANATINGA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.


VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA


KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR-CRC: 017620/O-4



DECLARAÇÃO

PARANATINGA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaramos para devidos fins de direito e a quem possa interessar que as receitas e despesas previdenciárias, estão sendo disponibilizadas bimestralmente através do CADPREV da Secretaria da Previdência Social – SPS e mensalmente no portal transparência do RPPS (<http://www.consultatransparencia.com.br/paranatinganovo/>).

Por ser a expressão da verdade, afirmamos a presente declaração dando a mesma todo valor que a lei lhe conferir.

Paranatinga - MT, 31 de dezembro de 2021



VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV

CNPJ: 04.971.947/0001-09

DECLARAÇÃO

PARANATINGA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Sistema - **SISPREV** - Sistema de Controle Previdenciário Fundo de Previdência Social de PARANATINGA – MT encontrasse disponível o registro individualizado dos Servidores.

Por ser a expressão de verdade, firmamos a presente declaração dando à mesma todo valor que a lei lhe conferir.

Paranatinga - MT, 31 de dezembro de 2021

VIVIANE FASSICOLO DURÃO
DIRETORA EXECUTIVA

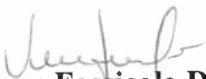


ANEXO XLV
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

BALANÇO GERAL 2021

N.º ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO
13	RESERVA CONSTITUÍDA EM EXERCÍCIO ANTERIOR COM AS SOBRAS DO CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, NOS TERMOS DA PORTARIA MPS 183/2006;	NÃO HOUE
17	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS;	NÃO HOUE
18	JUSTIFICATIVA DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR;	NÃO HOUE
23	PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUANDO SE APLICAR;	NÃO HOUE
26	QUANDO OCORRER EXTINÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO: CÓPIA DA LEI DE EXTINÇÃO; EXTRATO BANCÁRIO DO MÊS DE ENCERRAMENTO COM A RESPECTIVA CONCILIAÇÃO, BALANÇO DE ENCERRAMENTO E RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS;	NÃO HOUE
27	NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO, DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES, IDENTIFICANDO AS LIQUIDADAS, NÃO LIQUIDADAS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS	NÃO HOUE

Paranatinga - MT, 31 de dezembro de 2021.


Viviane Fassicolo Durão
Diretora Executiva